SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 24 de Janeiro de 2011 •Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO II | Nº 0260

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.008/2011
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011

O Município de Água Clara/MS – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta nos termos Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2011, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de obras de pavimentação asfáltica com guias/sarjetas, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, objeto do Contrato de Repasse nº 0.302.068-91/MC/CAIXA.

A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 11 de fevereiro de 2011, às 09h00, no Paço Municipal – Setor de Licitações, na cidade de Água Clara/MS.

Os interessados poderão adquirir o Edital, bem como maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, no local acima mencionado mediante o recolhimento, na Tesouraria Municipal, da taxa no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

Água Clara/MS, 21 de janeiro de 2011.

VALDESI SABINO OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:A8684F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013, DE 21 DE JANEIRO DE 2011.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e com fulcro no Art. 181, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara – MS,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo estipulado pela Portaria nº. 126/2010, modificada pela Portaria nº. 134/2010, por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara,
Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida Nogueira
Código Identificador:EA327F4E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2011

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 009/2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ***"OSMAR VILHARVA"*** para o cargo de Encarregado de Serviços, Símbolo DAI-9, concedendo gratificação de 56% (cinqüenta e seis por cento) sobre seu salário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com validade retroativa a contar de 11 de janeiro de 2011.

Art.. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 11 de janeiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:B417DBF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 361/2010

Texto do Decreto Republicado por Incorreção.

Estabelece normas para celebração de convênios, subvenções e instrumentos similares por órgãos e entidades do Poder Executivo de Amambai e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar Federal n.º 101,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A descentralização da execução de programas, projetos e atividades de competência de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, para terceiros que tenham interesse comum com sua implementação, será efetivada mediante celebração de convênio, subvenção ou instrumento similar.
§ 1º A descentralização poderá se efetivar quando comprovado que a parte interessada tem atribuições estatutárias e ou regimentais compatíveis com o objetivo do programa, projeto ou atividade e que dispõe de condições para concretizar as obrigações, etapas e fases a serem convencionadas.
§ 2º É dispensada a celebração de convênio nos casos de transferência de recursos para execução de programas, projetos ou atividades em parceria com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que decorra de determinação constitucional ou legal ou com base em norma específica fixando critérios de habilitação, transferência e aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º A celebração de convênio, subvenções ou instrumento similar poderá ocorrer quando os recursos financeiros forem provenientes de:
I - transferências voluntárias para atender a despesas correntes ou de capital da esfera estadual para órgãos da administração direta e a entidades de direito público da administração indireta do Município;
II - transferências de dotações consignadas no orçamento do Município destinadas à execução de ações relacionadas às áreas de atuação do Município ou de suas entidades para a realização de projetos ou atividades de interesse comum dos partícipes.
Parágrafo único. Os objetos dos instrumentos referidos no art. 1º serão executados com obediência às regras da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual do Município, e, ainda, deste Decreto e de seus regulamentos.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - *Convênio*: instrumento que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua cooperação, de programa, projeto ou atividades de interesse comum de órgão da administração direta ou entidade de direito público da administração indireta do Município, de um lado, e de órgão público ou entidade pública ou privada, de outro lado;
II - *Partícipe:* qualquer das pessoas que figurar como concedente, convenente ou interveniente nos convênios ou instrumentos similares;
III - *Concedente*: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência dos recursos ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio ou termo similar;
IV - *Convenente:* pessoa jurídica de direito público ou privado com a qual o órgão ou entidade da Administração Municipal pactua a execução de programa, projeto ou atividade, mediante a celebração de convênio ou instrumento similar;
V - *Interveniente*: pessoa jurídica de direito público ou privado que participa do convênio ou instrumento similar, para manifestar o seu consentimento ou para assumir obrigações na execução do objeto em seu próprio nome;
VI - *Executor:* pessoa jurídica de direito público ou privado responsável direto pela execução do programa, projeto ou atividade, caso o convenente não detenha essa atribuição;
VII - *Contribuição:* recurso corrente ou de capital transferido ou concedido a pessoas de direito público ou privado, sem fins lucrativos e sem exigência de contraprestação direta em bens ou serviços;
VIII - *Auxílio:* transferência voluntária de recursos destinada a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos;
IX - *Subvenção Social*: transferência de recursos para cobertura de despesas de instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, educacional, de saúde ou cultural, sem fins lucrativos;
X - *Termo Aditivo*: instrumento celebrado durante a vigência de convênio ou instrumento similar para promover modificação em condições pactuadas;
XI - *Termo de Outorga*: instrumento similar ao convênio que concede apoio financeiro a pessoa física para a execução de projetos ou atividade de interesse comum entre o concedente e o outorgado;
XII - *Outorgado*: pessoa física que firma termo de outorga com órgão ou entidade da administração pública;
XIII - *Coordenador:* pessoa física, vinculada à entidade pública ou privada, responsável direta pela execução do projeto ou atividade objeto de convênio ou instrumento similar;
XIV - *Gestor:* pessoa jurídica responsável pela gerência administrativa e financeira dos créditos repassados por meio de convênio ou outro instrumento para execução de projeto ou atividade e pelo acompanhamento, comprovação da aplicação dos recursos liberados e prestação de contas;
XV - *Instrumento Similar:* termo de acordo, de ajuste, de cooperação, de outorga ou congêneres, que estabelecem obrigações de natureza financeira, celebrados por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal com entidade pública ou privada para o desenvolvimento de projetos, atividades, eventos ou ações de interesse comum.
XVI – *Manutenção Operacional da Entidade:*
a. *Geral:* Despesas relativas a Gás, Água, Luz, Telefone, Arroz, Feijão, Tempero, Açúcar, Macarrão, Trigo, Sal, Óleo, Combustível (10% do repasse), IPTU, Salário, Encargos previdenciários e outros.
b. *Material de Escritório*: Lápis, Borracha, Grampeador, Papel Sulfite, Carbono, Toner, Cola, Clips, Furador, Material Informática e outros.

c. *Material de Limpeza*: Sabão, Detergente, Álcool, Pano de Chão, Tapete de Soleira, Alvejante, Água Sanitária, Desinfetante, Limpa Pedra, Vassoura, Rodo, Palha de Aço, Bucha e outros.
d. *Material de Creche*: Brinquedos simples, Brinquedos Educacionais, Agasalhos, Material de Cama e outros.
XVII – *Reforma das Instalações da Entidade:*
a. Pintura: Tinta, Massa Corrida, Verniz, Selador, Thiner, Mão de Obra do Pintor.
b. Material de Construção: Tijolo, Areia, Saibro, Cal, Cimento, Pedrisco, BRESCAL, Guarnições de Porta, Vidro, Mão de Obra (Pedreiro), Janela, Porta, Grade, etc.
XVIII – *Vedações:* Bebidas Alcoólicas (Todas), Equipamentos, Multas e Juros de Mora, Materiais de Uso Pessoal (Shampoo, Sabonete, Condicionador, Colônia, Desodorante, Pasta de Dente, Escova, outros pessoais).
XVIV – *Cotação de Preços*: Pesquisa na Praça por escrita ou via telefone.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

Art. 4º A celebração de convênio ou instrumento similar será proposta pelo interessado ao titular do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pelo programa, projeto ou atividade, mediante apresentação do Plano de Trabalho específico.
Parágrafo único. A celebração de convênio poderá resultar de aceitação de convocação por edital publicado na imprensa oficial quando o interessado aceita participar de projeto ou atividade desenvolvido por órgão ou entidade da administração pública.

Art. 5º Os convênios ou instrumentos similares somente serão firmados após o seu cadastramento e o registro do respectivo convenente no Sistema de Cadastro e Registro de Convênios do Município.
§ 1º O convenente, para seu registro e o cadastramento do convênio ou termo similar de seu interesse, deverá comprovar a situação de regularidade perante a Administração Pública, conforme disposições do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e apresentar outros documentos exigidos neste Decreto ou em regulamento.
§ 2º A regularidade referente às obrigações com a seguridade social e outras obrigações sociais será confirmada mediante consulta aos sistemas informatizados que forneçam informações sobre a situação dos seus contribuintes.
§ 3º O proponente deverá comprovar a sua existência jurídica mediante apresentação de cópia de ato de criação ou estatuto, do documento de identidade dos seus gestores e do representante legal e, quando for o caso, da sua condição de entidade filantrópica e ou de utilidade pública.

Art. 6º Os convênios e instrumentos similares, bem como seus aditamentos, serão lavrados pelo Setor de Convênios, que manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, para verificação dos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO III
DOS ELEMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Art. 7º Todo convênio ou instrumento similar e seus aditivos deve mencionar os nomes das partes, dos intervenientes, quando houver, a identificação de seus representantes, a finalidade, o processo administrativo que autoriza sua celebração, a sujeição dos partícipes às normas legais aplicáveis à espécie e as cláusulas convencionadas.

Art. 8º Os convênios e instrumentos similares devem expressar com clareza e precisão o seu objeto, sua vinculação ao respectivo Plano de Trabalho e as condições para sua execução, por meio de cláusulas que deverão estabelecer, em especial:
I - as obrigações e as responsabilidades do concedente, do convenente, inclusive de contrapartida, do executor e do interveniente, quando houver;
II - a vigência, considerando no período o prazo necessário para a apresentação da prestação de contas final;
III - a indicação do valor, a classificação funcional-programática da despesa e a fonte de recursos;
IV - as condições para liberação de recursos, compatíveis com o Plano de Trabalho, o cronograma físico-financeiro e as exigências de comprovação da aplicação das parcelas liberadas;
V - a responsabilidade do executor por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas e a proibição de atribuição ao concedente de obrigações dessa natureza;
VI - as condições para comprovação periódica da execução do objeto, da demonstração da aplicação dos recursos e do cumprimento das fases ou etapas;
VII - a definição do direito de propriedade dos bens que tenham sido adquiridos, produzidos ou construídos e de sua destinação na conclusão ou extinção do termo;
VIII - a faculdade aos partícipes de denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, bem como a possibilidade de rescisão, quando os trabalhos não forem executados ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada;
IX - a indicação, quando for o caso, das despesas relativas à parte a ser executada em exercícios futuros, indicando a origem dos créditos para a cobertura dos futuros desembolsos e que serão consignados no orçamento anual, durante o prazo da execução do termo;
X - a garantia de livre acesso de servidores do controle interno, a qualquer tempo e lugar, para verificação e avaliação dos atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do instrumento pactuado;
XI - o compromisso do convenente de movimentar os recursos em conta bancária específica, indicada pela concedente em instituição bancária oficial;
XII - indicação do Município como foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução do termo.
XIII – declaração da Convenente de assunção de responsabilidade pessoal de devolver os recursos de despesas glosadas ou não aplicadas.
§ 1º Os termos de convênio e instrumentos similares serão assinados, obrigatoriamente, pelos partícipes, intervenientes, gestores e por duas testemunhas.
§ 2º A vigência dos convênios e instrumentos similares não poderá ser superior a dois anos, podendo ser prorrogado, desde que justificado, por igual período e, sucessivamente, quando o objeto referir-se a áreas/serviços essenciais e relevantes.
§ 3º O termo de outorga será formalizado com cláusulas próprias para expressar as condições da concessão do apoio financeiro, de aplicação e prestação de contas, conforme dispuser regulamento.
§ 4º As minutas de convênios e dos instrumentos similares, bem como os documentos juntados ao processo, deverão ser examinados e aprovados em parecer jurídico proferido por profissional do quadro de pessoal do concedente.

Art. 9º Os termos de convênio que tenham como objeto a execução de projetos ou atividades, referentes a serviços de ação continuada, da área de assistência social de atendimento direto ao público deverão conter, além das condições discriminadas no artigo anterior, cláusulas dispondo sobre:
I - a obrigação do convenente de manter cadastro de identificação dos usuários dos serviços e/ou de relatórios individualizados por tipo de atendimento, para fins de acompanhamento, supervisão e controle do concedente;
II - o compromisso do executor de apresentar, na periodicidade ajustada, relatório de atendimentos e documentos comprobatórios dos serviços efetivamente prestados ou disponibilizados, para os quais se procederá à transferência dos recursos;
III - a possibilidade de atualização de valores de unidade de serviço ou indicador *per capita* que servir para definição do valor a ser transferido para execução dos serviços, quando estes estiverem vinculados a base de cálculo definida pela administração pública ou por terceiros não vinculados ao objeto do termo;
VI – a obrigação da entidade prestar serviços à comunidade de forma gratuita.

Art. 10 A revisão de unidade de serviço ou indicador *per capita* que implique alteração do valor conveniado, as atualizações e compensações financeiras decorrentes das condições financeiras nele previstas e a alteração de destinação dos recursos prevista no Plano de Trabalho, bem como a emissão de empenho de complementação de dotação orçamentária, não caracterizam alteração do termo, podendo ser registrado por apostilamento do ordenador de despesa no processo, dispensando-se a celebração de termo de aditamento.
Parágrafo único. A alteração da destinação de recursos admitida neste artigo não permite a transferência entre despesas classificadas como de custeio para capital e vice-versa, de pessoal para qualquer outra, bem como a alteração na especificação de equipamentos, material permanente e instalações, salvo autorização prévia do concedente.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE

Art. 11 Os convênios e instrumentos similares, assim como seus aditivos, serão firmados em nome do Município, pelo Prefeito Municipal, ou em nome de entidade da Administração Indireta, pelo respectivo Diretor-Presidente ou, em qualquer das hipóteses, por autoridade legalmente investida nessa competência.
Parágrafo único. Não poderá haver delegação de competência para firmar convênios ou instrumentos similares em nome do Município ou de suas entidades de direito público, quando houver obrigação de caráter financeiro, material ou de cessão de recursos humanos para o concedente.

Art. 12 Os convênios ou termos similares para execução indireta de atividade por órgão ou entidade da Administração Pública, objetivando a delegação de atividades de coordenação e supervisão de programas, projetos ou atividades, poderão prever a liberação antecipada de recursos e a cessão de pessoal, devendo para tanto estabelecer:
I - a faculdade do concedente de assumir a execução dos serviços por seus próprios meios, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade dos trabalhos;
II - a proibição da utilização dos recursos transferidos em atividades diversa das estabelecidas no objeto.
Parágrafo único. A liberação antecipada de recursos ficará condicionada à autorização da Secretaria Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES

Art. 13 É vedada a inclusão, tolerância ou admissão nos convênios ou termos similares, sob pena de nulidade do ato e apuração da responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que permitam:
I - o aditamento para mudança de objeto e/ou substituição do convenente, salvo no caso de apoio cultural ou esportivo, quando o novo convenente deverá se habilitar como o substituído;
II - o pagamento de gratificação, serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados ou qualquer forma de remuneração aos servidores que pertençam aos quadros da concedente;
III - a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
IV - a atribuição de efeitos retroativos ao termo, relativamente à data de sua assinatura;
V - a realização de despesas em data anterior ao início da sua vigência ou posterior ao seu término;
VI - o pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a recolhimentos fora do prazo;
VII - a transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas de atendimento pré-escolar e Associações de Moradores.
VIII - a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
IX - a realização de despesa com aquisição de mercadorias ou bens, ou com utilização de serviços abrangidos pela competência tributária estadual e municipal, acobertada por documento fiscal emitido após o prazo de validade, contendo rasuras, emendas ou entrelinhas.
§ 1º As despesas referidas no inciso VIII, além do documento fiscal correspondente, serão comprovadas com originais do material divulgado ou da natureza dos serviços prestados.
§ 2º Poderá ser admitida a inclusão de cláusula ou condição permitindo o pagamento de taxa de administração ao gestor do projeto, no limite percentual de 5% (cinco por cento) do valor transferido, somente quando se tratar de apoio financeiro a projetos, atividades ou eventos de ciência e tecnologia.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICIDADE

Art. 14. Os convênios e instrumentos similares e seus aditivos serão publicados, em extrato, no Diário Oficial do Município, contendo os seguintes elementos:
I - espécie, número do termo, número do processo;
II - resumo do objeto;
III - denominação, domicílio e inscrição no CNPJ/MF e CPF dos partícipes;
IV - indicação do amparo legal;
V - valor a ser transferido, a contrapartida do convenente, se houver, indicação da classificação funcional-programática e econômica da despesa e fonte de recursos;
VI - prazo da vigência e data da assinatura e os representantes dos partícipes que assinam.

Art. 15 A publicação do extrato do convênio, dos termos similares e de seus aditivos será providenciada pelo concedente no prazo de vinte dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Art. 16 O Setor de Convênio encaminhará cópias de todos os convênios, instrumentos similares e termos aditivos à Secretaria Municipal de Administração e/ou à Controladoria Geral do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos respectivos extratos, para acompanhamento pelo Setor de Prestação de Contas.
Parágrafo único. Compete ao Setor de Convênio elaborar mensalmente relatório dos convênios firmados no mês anterior, encaminhando-os à Secretaria de Administração do Município que deverá enviá-los à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO VII
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 17 A liberação de recursos financeiros para execução de convênios ou instrumentos similares obedecerá aos seguintes critérios:
I - quando os partícipes não integrarem o orçamento fiscal e da seguridade social da Administração Pública Municipal, a liberação será realizada por meio do empenho da despesa e crédito ao favorecido mediante ordem bancária;
II - quando o convenente for sediado em localidade onde não existe agência do banco oficial do Município ou por ele conveniado, os recursos serão geridos em agência bancária local ou na falta desta, em agência bancária da cidade mais próxima, quando ocorrer esta exigência.

Art. 18 Os recursos liberados para o convenente serão mantidos em conta bancária específica, sendo utilizados somente para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, por meio de cheque nominal ou cartão magnético quando houver autorização específica no Termo de Convênio, devendo ser emitido comprovante, ordem bancária em nome do credor ou para aplicação no mercado financeiro ou devolução do saldo ao concedente.
§ 1º Os recursos, enquanto não forem utilizados por período superior a 30 (trinta) dias serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, cabendo aplicação também tal aplicação se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.
§ 2º As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio ou termo similar e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, e não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo convenente.
§ 3º Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio ou termo similar, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os da contrapartida, e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao concedente, no prazo de trinta dias da data de ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade concedente.

Art. 19 A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio ou termo similar obedecerá ao Plano de Trabalho que lhe é vinculado e terá por base o cronograma de desembolso e como parâmetro o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira do Município.
§ 1º As unidades gestoras que transferirem recursos em desacordo com o disposto neste artigo terão suas propostas revistas pelo Setor de Convênios.
§ 2º Quando a liberação dos recursos ocorrer em parcelas, a concessão ficará condicionada à apresentação de prestação de contas, demonstrando o cumprimento de etapa ou fase referente à parcela anterior liberada e assim sucessivamente, podendo, quando justificado, no caso de termo da área de ciência e tecnologia, ser demonstradas no encerramento.
§ 3º Caso os recursos sejam liberados em parcela única, a apresentação da prestação de contas far-se-á no final da vigência do instrumento.

Art. 20 Quando os recursos forem liberados em parcelas, havendo constatação de irregularidades, atos ou fatos de improbidade, as mesmas ficarão retidas até a sua regularização.
Parágrafo único. Caracteriza-se como ato ou fato de improbidade:
I - a falta de comprovação da boa e regular aplicação de parcela anteriormente recebida, na forma do regulamento, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizadas pelo concedente ou pela Controladoria Geral do Município através da Auditoria Interna;
II - a ocorrência de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, os atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, os atos atentatórios aos princípios fundamentais da administração pública ou o inadimplemento do executor com relação a cláusulas conveniais básicas;
III - a omissão na adoção de medidas saneadoras apontadas pelo órgão concedente ou pela Auditoria Interna do Município.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21 A execução dos convênios ou instrumentos similares será cumprida pelos convenentes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 22 Dentro do prazo regulamentar de execução de convênios e instrumentos similares e da apresentação da prestação de contas, o concedente fiscalizará o desenvolvimento dos trabalhos e de sua conformidade com o cronograma físico-financeiro.
Parágrafo único. Poderão os agentes do concedente acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução, sem prejuízo das ações dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 23 Os órgãos e entidades convenentes não poderão celebrar mais de um convênio com o mesmo objeto, exceto quando se tratar de ações complementares, o que deverá ficar consignado no respectivo convênio, delimitando-se as parcelas de responsabilidades deste e as que devam ser executadas à conta do outro instrumento.

Art. 24 O ordenador de despesas do órgão ou entidade concedente poderá delegar competência para acompanhamento da execução do convênio a dirigentes de órgãos, unidades administrativas ou entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, desde que haja justificativa para tal delegação, como por exemplo, estar sediado próximo ao local de aplicação dos recursos.

Art. 25 Quando o convênio ou instrumento similar compreender a cessão de bens ou transferência de recursos para aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, será obrigatória a estipulação de cláusula dispondo sobre a destinação dos bens adquiridos e remanescentes na extinção do instrumento.
Parágrafo único. Os bens adquiridos, construídos ou produzidos com recursos concedidos ficarão de posse do convenente durante a execução do termo e poderão, na sua extinção, retornar à posse do concedente, ser doados ao convenente ou a outra entidade, a critério do titular do órgão ou entidade concedente, considerado o interesse público ou a continuidade de projeto ou atividades.

Art. 26 Quando o convenente for entidade privada não sujeita às regras da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será prevista a adoção, preferencialmente, de procedimentos de compra de bens e serviços análogos aos estabelecidos nessa Lei.
Parágrafo único. Os procedimentos análogos a que se refere o *caput* restringir-se-ão à coleta de preços entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade de comércio do serviço, material ou bem adquirido.

Art. 27 As regras de prestação de contas da aplicação dos recursos repassados por convênios ou instrumentos similares serão disciplinadas em resolução conjunta da Secretaria Municipal de Fazenda e da Controladoria Geral do Município, mediante formulários em anexo.
§ 1º A análise da prestação de contas de convênios ou instrumentos similares poderá ser feita por meio de amostragem de acordo com as regras estabelecidas pela Auditoria Interna do Município, aprovadas por resolução conjunta do Secretaria Municipal de Fazenda e da Controladoria Geral do Município.
§ 2º Para efeito de prestação de contas, o convenente apresentará para verificação da regularidade da aplicação dos recursos recebidos os resultados da aplicação financeira e da contrapartida, as primeiras vias originais dos documentos fiscais ou equivalentes.

CAPÍTULO IX
DA RESCISÃO

Art. 28 Constitui motivo de rescisão do convênio ou instrumento similar, independentemente do termo de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente, quando da ocorrência das seguintes situações:
I - a utilização dos recursos liberados em desacordo com o Plano de Trabalho;
II - a não aplicação ou aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no termo firmado;
III - a falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e das prestações de contas parcial e final, nos prazos estabelecidos.
§ 1º A rescisão do convênio ou instrumento similar ensejará a instauração imediata da tomada de contas especial pelo órgão concedente.
§ 2º Caso seja constatada a ocorrência das situações previstas neste artigo, o convenente fica submetido às penalidades estabelecidas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 A celebração de convênio ou termo similar poderá ser processada na forma de modelo padrão aprovado por resolução conjunta da Secretaria de Fazenda e da Controladoria Geral do Município.

Art. 30. As disposições deste Decreto serão aplicadas com ressalvas, quanto às suas exigências formais e/ou documentais, relativamente aos termos que tiverem como objeto:
I - a transferência de recursos materiais ou humanos entre os partícipes, sem envolvimento financeiro;
II - celebrados anteriormente à data da publicação deste Decreto, podendo haver ajustamento no caso de se firmar aditivo;
III - a execução descentralizada de programas, projetos ou atividades nas áreas de assistência social, médica, educacional e segurança pública em que não esteja prevista transferência de recursos financeiros;
IV - a delegação de competência ou a autorização a órgãos e ou a entidades de outras esferas de governo para a execução de atribuições determinadas em lei ou regulamento, com geração de receita compartilhada;
V - a participação de estudantes como estágio em órgãos ou entidades do Governo Municipal recrutados por agente de integração, nos termos da Lei Federal nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977;
VI - a disponibilidade de menores estagiários ou aprendizes para trabalhos em órgãos ou em entidades municipais, por organização sem fins lucrativos;
VII - cessão de pessoal, entre órgãos ou entidades da administração pública, mediante ressarcimento ou permuta.
Parágrafo único. As ressalvas aplicáveis aos termos elencados neste artigo e em outras situações similares serão estabelecidas, em conjunto, pelo Secretário de Receita e Controle.

Art. 31 Os convênios e instrumentos similares vigentes na data de publicação deste Decreto serão cadastrados, caso não tenham registro no Setor de Convênios da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 32 Dependerá de autorização prévia do Prefeito (a) a celebração de convênios que contenham cláusulas ou condições dispondo sobre:
I - o repasse total de recursos em valores acima do limite previsto na alínea "a" do inciso I do art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
II - a cessão de servidores municipais para órgãos ou entidades integrantes da estrutura de outro ente.
III - o recebimento de recursos de terceiros, em valor superior ao limite fixado na alínea "a" do inciso I do art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, condicionado à aplicação de recursos públicos como contrapartida;
IV - a aplicação de recursos transferidos na contratação de pessoas para atender à execução do convênio ou instrumento similar pelo convenente.
§ 1º Também serão submetidos à autorização do Prefeito(a) os aditivos que se referirem a alteração, adição ou modificação de cláusulas que disponham sobre as situações previstas neste artigo.
§ 2º Não estão incluídos nas exigências constantes deste artigo os convênios que tenham como objeto o recrutamento, seleção e colocação de estagiários ou adolescentes aprendizes para estágio profissional, bem como aqueles que não impliquem fornecimento de recursos humanos, materiais e/ou financeiros por órgãos ou entidades municipais.
§ 3º É vedado dar efeito retroativo a data anterior à autorização do Prefeito (a) , aos convênios ou instrumentos similares.

Art. 33 A cessão de servidores formalizada por meio de convênio ou instrumento similar terá a interveniência do Secretário da área de atuação do órgão ou entidade convenente.

Art. 34 Quando o convênio ou instrumento similar se referir à transferência de recursos sob a modalidade de subvenção social, serão empenhados a favor da entidade beneficiária, dentro do próprio exercício financeiro a que pertença, desde que apresentada a documentação comprobatória de sua situação de regularidade, conforme estatuído no art 5º.

Art. 35 A inobservância das disposições deste Decreto constitui omissão de dever funcional estando sujeitos os infratores às sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 36 Ficam ratificados os convênios e termos firmados anteriormente a vigência deste Decreto.

Art. 37 Compete à Secretaria de Administração, regulamentar as disposições deste Decreto mediante resolução e fixar os procedimentos necessários à sua aplicação.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito, 22 de Dezembro de 2.010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:52E01539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2011

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **DIONÍSIO NÉLSON**, ocupante do cargo de Encarregado de Serviços, Símbolo DAI-9, nomeado pelo ***Decreto nº 202/2009,*** lotado na EMPI MOB'erenda Tupã i Ñandeva.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:4B2827D5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 804, DE 21 DE JANEIRO DE 2011

ALTERA O ART. 1º, DA LEI 797, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Ordinária nº 797, de 25 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis localizados no perímetro urbano e rural do Município de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, até 38 has e 652 m² (trinta e oito hectares e seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados) para construção de conjuntos habitacionais de interesse social."
.....(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 16 de dezembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:6DC8C590

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 805, DE 21 DE JANEIRO DE 2011

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao orçamento programa aprovado pela Lei Municipal nº 803, de 16 de dezembro de 2010, nas seguintes unidades orçamentárias:

08.00	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.02	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
14.422.29.2.038	-	Programas Assistências e		

		de Fortalecimento da Cidadania		
3.3.90.32.00	-	Material de distribuição gratuita	R$ 50.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial autorizado por esta lei são os constantes do §1º, do art.43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 21 de janeiro de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:BF6642EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001 AO CONTRATO N. 040/2010

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11
CONTRATADA: Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.924.435/0001-10.
DO OBJETO: Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de quantitativo de alguns itens conseqüentemente alterando sua vigência.
VALOR ADITADO: R$ 2.497,00 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 23.509,00 (vinte e três mil quinhentos e nove reais).
VIGÊNCIA: 24/02/2010 até 31/03/2011.
CLÁUSULAS ALTERADAS: Primeira, Segunda e Quinta.
DO AMPARO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letras "a" e "b" e c/c § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
PARECER JURÍDICO: Sub Procurador Jurídico – Douglas Caldas de Oliveira Júnior
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Fernando Prando, Ernandes Peixoto de Miranda e Flávio Silvares Espíndola.

Anastácio – MS, 22 de dezembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:6A4518AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 0106/2010

celebrado entre o Município de Anastácio – MS e a empresa MS Madeiras Ltda ME
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Douglas Melo Figueiredo.
CONTRATADA: MS MADEIRAS LTDA ME, CNPJ n° 10.961.396/0001-97, estabelecida à Rua Aparecido Ribeiro da Silva, s/n, Lote 03, Vila Industrial, Coronel Sapucaia/MS CEP: 79.995-000, neste ato representada pelo Sr. Amarildo Martins, RG 780.568 SSP/MS, CPF 590.841.971-00.
OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 0106/2010, ficando alterada a cláusula quinta, do referido contrato que passa ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO
- A Vigência deste contrato será até 30/06/2011, contados da assinatura deste instrumento.
DO AMPARO LEGAL: artigo 65, inciso II, item "c" da Lei Federal n. 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
PARECER JURÍDICO: Sub-Procurador Jurídico – Douglas Caldas de Oliveira Junior.
ASSINATURAS: Cláudio Valério da Silva, Amarildo Martins, Ernandes Peixoto de Miranda e Bernadete Ferreira Chaves
Anastácio – MS, 22 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B36E44C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 01/2011, PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2011

O Município de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Sr. Pregoeiro Vilson Zanqueta, torna público que para readequação do edital e da proposta de preços, foi cancelado o edital supramencionado o qual tinha por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais e produtos de higiene e limpeza e correlatos (incluindo Gás de cozinha GLP - P13) para o Programa Pró-jovem, para o Programa Conviver, para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS todos através da Secretaria Municipal de Assistência Social. E a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação e do FNDE (PNAE, PNAEC e PNAP) e de produtos e materiais para higiene pessoal e limpeza com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação.

Anastácio/MS, 21 de janeiro de 2011.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:546CE234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001 AO CONTRATO N. 70/2010

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, o Dr. Douglas Melo Figueiredo.
CONTRATADA: Serv-já Promoções e Eventos Ltda – ME, CNPJ 05.697.408/0001-88.
DO OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
CLÁUSULA ALTERADA: Quinta.
VIGÊNCIA: 06/05/2010 à 31/03/2011.
DO AMPARO LEGAL: Artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal n. 8.666/93.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
PARECER JURÍDICO: Sub-Procurador Jurídico – Douglas Caldas de Oliveira Júnior
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, José Dílson da Silva, Ernandes Peixoto de Miranda e Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 22 de dezembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B7717D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001 AO CONTRATO N. 0119/2010

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11
CONTRATADA: Macro Dental Produtos Odontológicos Ltda, CNPJ 73.457.186/0001-86, estabelecida na Rua Treze de Junho, nº 1242, Centro, CEP 79.002-430, Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Sr. Francisco Itenagoras de Almeida CPF 559.708.428-34, RG 120.702-7 SSP/MS,
DO OBJETO: Modificação do valor contratual em decorrência alteração de sua vigência.
VIGÊNCIA: 24/02/2010 até 31/03/2011.
CLÁUSULA ALTERADA: Quinta.
DO AMPARO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letras "a" e "b" e c/c § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
PARECER JURÍDICO: Sub Procurador Jurídico – Douglas Caldas de Oliveira Júnior
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Francisco Itenagoras, Ernandes Peixoto de Miranda e Flávio Silvares Espíndola.

Anastácio – MS, 22 de dezembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:CC5456E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001 AO CONTRATO N. 0120/2010

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11
CONTRATADA: Briato Comércio Médico-Hospitalar e Serviços Ltda, CNPJ 03.321.370/0001-19, estabelecida a Rua Rui Barbosa, nº 1901, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79.004-441, neste ato representada pelo Sr. Darlan de Souza CPF 517.683.210-00, RG 8041594221 SSP/RS
DO OBJETO: Modificação do valor contratual em decorrência alteração de sua vigência.
VIGÊNCIA: 24/09/2010 até 31/03/2011.
CLÁUSULA ALTERADA: Quinta.
DO AMPARO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letras "a" e "b" e c/c § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
PARECER JURÍDICO: Sub Procurador Jurídico – Douglas Caldas de Oliveira Júnior
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Darlan de Souza, Ernandes Peixoto de Miranda e Flávio Silvares Espíndola.

Anastácio – MS, 22 de dezembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:664142AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001 AO CONTRATO N. 041/2010

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11
CONTRATADA: Centermedi-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 03.652.030/0001-70.
DO OBJETO: Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de quantitativo de alguns itens conseqüentemente alterando sua vigência.
VALOR ADITADO: R$ 1.803,25 (um mil oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.360,85 (dezoito mil trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 24/02/2010 até 31/03/2011.
CLÁUSULAS ALTERADAS: Primeira, Segunda e Quinta.
DO AMPARO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letras "a" e "b" e c/c § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
PARECER JURÍDICO: Sub Procurador Jurídico – Douglas Caldas de Oliveira Júnior
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Edivar Azymanski, Ernandes Peixoto de Miranda e Flávio Silvares Espíndola.

Anastácio – MS, 22 de dezembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:FF41CEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001 AO CONTRATO N. 0121/2010

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11
CONTRATADA: EMIGÊ Materiais Odontológicos Ltda, CNPJ 71.505.564/0001-24, estabelecida Av. Afonso Pena, nº 262, Sala 1902, Centro, CEP 30.130.001, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. Tarciane Vilaça Figueiredo CPF 871.200.116-34, CI MG6608612 SSP/MG,
DO OBJETO: Modificação do valor contratual em decorrência alteração de sua vigência.
VIGÊNCIA: 24/09/2010 até 31/03/2011.
CLÁUSULA ALTERADA: Quinta.
DO AMPARO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letras "a" e "b" e c/c § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
PARECER JURÍDICO: Sub Procurador Jurídico – Douglas Caldas de Oliveira Júnior

ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Tarciane Vilaça Figueiredo, Ernandes Peixoto de Miranda e Flávio Silvares Espíndola.

Anastácio – MS, 22 de dezembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:93B0470E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001 AO CONTRATO N. 0122/2010

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11
CONTRATADA: Hidramed Com. Produtos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ 03.712.351/0001-13, estabelecida na Rua Dr. Antônio Emílio de Figueiredo, nº 2020, Centro, CEP 79802-020, Dourados/MS, neste ato representada pelo Sr. Antonio Marcos Vieira da Silva, CPF 734.666.389-68, RG 4.993.239-1,
DO OBJETO: Modificação do valor contratual em decorrência alteração de sua vigência.
VIGÊNCIA: 24/09/2010 até 31/03/2011.
CLÁUSULA ALTERADA: Quinta.
DO AMPARO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letras "a" e "b" e c/c § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
PARECER JURÍDICO: Sub Procurador Jurídico – Douglas Caldas de Oliveira Júnior
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Antonio Marcos Vieira da Silva, Ernandes Peixoto de Miranda e Flávio Silvares Espíndola.

Anastácio – MS, 22 de dezembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:38A4AC41

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011.

Aviso: A Prefeitura Municipal de Angélica MS, torna público que se realizará, no dia 10 de fevereiro de 2011 (quinta-feira) ás 9:00 horas, a abertura do Processo Licitatório Tomada de Preço do tipo **"**Menor Preço por item**"**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Objeto: Aquisição de combustível 200.000 (duzentos mil), litros óleo diesel e 60.000 (sessenta mil) litros de gasolina comum.
Informamos aos interessados que as especificações e seus quantitativos e outras informações pertinentes ao objeto, poderão ser obtidos no Núcleo de Licitações desta Prefeitura.

Angélica - MS, 20 de janeiro de 2011

IVO MATIAS DE OLIVEIRA
Pres. Comissão Licitação

Publicado por:
Magno Augusto de Oliveira
Código Identificador:C35BBF90

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da Comissão Permanente de Licitação. **RETIFICA** a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 0259, publicado no dia 21/01/2011.
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº III/003/2011

ONDE SE LÊ – ZILEIS REIS DA ROCHA ME - CNPJ Nº 09.329.421/0001-35, para fornecer os itens nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 67, 69, 71, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 120, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 170, 172, 173, 174, 179, 183, 186, 187, 188, 189, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 226, 227, 229, 230, 234, 235, 237, 242, 243, 255, 285, 286, 287, 292, 296, 302, 304, 307, 308, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343 e 344, no valor total de R$ 13.201,30 (treze mil duzentos e um reais e trinta centavos); **LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA-ME - CNPJ Nº 00.137.543/0001-64,** para fornecer os itens nºs. 06, 09, 10, 14, 15, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 52, 53, 54, 72, 73, 74, 75, 76, 86, 117, 135, 136, 137, 144, 145, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 167, 168, 171, 182, 184, 185, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 228, 231, 232, 233, 236, 238, 239, 240, 241, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 288, 289, 290, 291, 300, 301, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327 e 328, no valor total de R$ 6.808,56 (seis mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEIA-SE – ZILEIS REIS DA ROCHA ME - CNPJ Nº 09.329.421/0001-35, para fornecer os itens nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 67, 69, 71, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 120, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 170, 172, 173, 174, 179, 183, 186, 187, 188, 189, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 226, 227, 229, 230, 234, 235, 237, 242, 243, 255, 285, 286, 287, 292, 296, 302, 304, 307, 308, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343 e 344, no valor total de R$ 13.235,80 (treze mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos); **LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA-ME - CNPJ Nº 00.137.543/0001-64,** para fornecer os itens nºs. 06, 09, 14, 15, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 52, 53, 54, 72, 73, 74, 75, 76, 86, 117, 135, 136, 137, 144, 145,

154, 155, 156, 157, 158, 159, 167, 168, 171, 182, 184, 185, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 228, 231, 232, 233, 236, 238, 239, 240, 241, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 288, 289, 290, 291, 300, 301, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327 e 328, no valor total de R$ 6.773,22 (seis mil setecentos e setenta e tres reais e vinte e dois centavos).

Batayporã-MS, 21 de janeiro de 2011.

MARIA ROSELI PONTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:E23B8F83

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº. 029/2011

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder, 58 (Cinquenta e oito) dias de Licença Maternidade à servidora, **MARLENE SANTOS CARVALHO** que exerce o Cargo de Tecnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com retorno em 17/03/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena–MS, 18 de janeiro de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:2DE4089D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS
EXTRATO CONTRATO Nº. 015/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
OSCAR ASATO – Contratado
Objeto: contratação de serviços na área odontológica, em atendimento no PFS rural
Valor: O valor global ajustado é **R$** 4.008,00 (quatro mil e oito reais)
Vigência: inicia no dia 03 de janeiro de 2011, e término 03 de março de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de saúde
20.23 - Manutenção e operacionalização da Saúde Municipal
33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Bodoquena/MS, 03 de janeiro de 2011.
assinam:
JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Comprador
OSCAR ASATO – Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9417F98B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS
EXTRATO CONTRATO Nº. 016/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
ANA CAROLINA NAPOLITANO – Contratado
Objeto: Contratação de Farmacêutica, para trabalhar 4 horas no Centro de Saúde Municipal e 4 horas no Hospital Municipal Francisco Sales
Valor: O valor global ajustado é **R$** 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência: inicia no dia 03 de janeiro de 2011, e término 03 de março de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de saúde
20.23 - Manutenção e operacionalização da Saúde Municipal
33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa fisica
Bodoquena/MS, 03 de janeiro de 2011.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal – Contratante
ANA CAROLINA NAPOLITANO – Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:BDE0179B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Elba Goes Cabreira - Contratada
Objeto: A contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Monitora do PETI no Assentamento Colônia Canaã, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia em 03 de janeiro, com término em 31 de dezembro de 2011.
Valor: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) mensais no período de 12 meses, totalizando um valor global de R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais).
Dotação:
04.00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.012 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Bodoquena – MS, 03/01/2011
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
ELBA GOES CABREIRA – Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:4574BFFB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Solange Olimpia de Oliveira - Contratada
Objeto: A contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Monitora do PETI urbano, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia em 03 de janeiro, com término em 31 de dezembro de 2011.
Valor: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) mensais no período de 12 meses, totalizando um valor global de R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais).
Dotação:
04.00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.012 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Bodoquena – MS, 03/01/2011
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
SOLANGE OLIMPIA DE OLIVEIRA – Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:116219C9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Maria Aparecida de Melo Costa - Contratada
Objeto: A contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Monitora do PETI no Assentamento Sumatra, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia em 03 de janeiro, com término em 31 de dezembro de 2011.
Valor: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) mensais no período de 12 meses, totalizando um valor global de R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais).
Dotação:
04.00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.012 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Bodoquena – MS, 03/01/2011
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
MARIA APARECIDA DE MELO COSTA – Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:01AC3E92

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Juliana Franco - Contratada
Objeto: A contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Monitora do PETI urbano, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia em 03 de janeiro, com término em 31 de dezembro de 2011.
Valor: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) mensais no período de 12 meses, totalizando um valor global de R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais).
Dotação:
04.00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.012 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Bodoquena – MS, 03/01/2011
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
JULIANA FRANCO – Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C1437464

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender secretaria de Municipal de Saúde.

ABERTURA DA SESSÃO: 07 de fevereiro de 2011
HORAS: **08h00 horas**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº305 Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bodoquena/MS, 21 de janeiro de 2011.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9D05014A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2011

Partes: Município de Bodoquena/MS – Locatário
Maria Elva Arguelo – Locadora.
Objeto: locação de imóvel sito à Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral, conforme a Dispensa de Licitação 007/2010.
Vigência: com inicio de 03/01/2011 à 31/12/2011.
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) mensais.
Dotação:
03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

03.01 – Gabinete do Secretario;
2.005 – Gestão das Atividades Administrativas e Financeiras do Município.
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Data: Bodoquena – MS, 03/01/2011
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal – Locatário
MARIA ELVA ARGUELO - Locadora.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:87AEA6C8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Joana Conceição Monteiro - Contratada
Objeto: A contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo Monitora do PETI Morraria do Sul, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia em 03 de janeiro, com término em 31 de dezembro de 2011.
Valor: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) mensais no período de 12 meses, totalizando um valor global de R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais).
Dotação:
04.00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.012 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Bodoquena – MS, 03/01/2011
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
JOANA CONCEIÇÃO MONTEIRO – Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B8CF531D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Partes: Município de Bodoquena/MS – Locatário
Juliana Amarília – Locadora.
Objeto: locação do imóvel localizado na Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.564, construído sobre o terreno descrito na matricula nº. 2.824, livro nº. 03 paginas 187 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Conselho Tutelar, conforme Proposta de Preço, que integra a Dispensa de Licitação 04/2011.
Vigência: com inicio de 03/01/2011 à 31/12/2011.
Valor: R$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais.
Dotação:
04.00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social;
2.008 – Administração das Ações do, SUAS e outros eventos.
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Data: Bodoquena – MS, 03/01/2011
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal - Locatário
JULIANA AMARÍLIA - Locadora.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9EBC57F0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Partes: Município de Bodoquena/MS – Locatário
Maurílio Raul – Locador.
Objeto: locação do imóvel localizado na Avenida: 13 de Maio nº330, construído sobre o terreno descrito na nº. 1032, livro nº. 02-D paginas 161 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento Pessoal e Tributações e Outros .
Vigência: com inicio de 03/01/2011 à 31/12/2011.
Valor: R$ 519,20 (quinhentos e dezenove reais e vinte centavos) mensais.
Dotação:
03.00 – Secretaria Municipal de Administração e finanças;
03. 01 – Gabinete do Secretário
2.005 – Gestão das Atividades Administrativas e financeiras do Município.
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Data: Bodoquena – MS, 03/01/2011
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal - Locatário
MAURILIO RAUL - Locador.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:323D960D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Partes: Município de Bodoquena/MS – Locatário
Maria de Lourdes dos Santos Gonçalves – Locadora.
Objeto: locação do imóvel localizado na Rua: Yossio Okaneko nº463, construído sobre o terreno descrito na matricula nº. 3.612, livro nº. 02-J paginas 30 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do PSF Rural, conforme Dispensa de Licitação 03/2011.
Vigência: com inicio de 03/01/2011 à 31/12/2011.
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.
Dotação:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
06.01– Fundo Municipal de Saúde
2.024 – Desenvolvimento da Ação Básica da Saúde.
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Data: Bodoquena – MS, 03/01/2011
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal - Locatário
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS GONÇALVES - Locadora.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D81B73B7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas

alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender secretaria de Municipal de Saúde.

ABERTURA DA SESSÃO: 07 de fevereiro de 2011
HORAS: **08h00 horas**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº305 Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bodoquena/MS, 21 de janeiro de 2011.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:981BADEB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2011

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender secretaria de Administração e Finanças.

ABERTURA DA SESSÃO: 04 de fevereiro de 2011
HORAS: **08h00 horas**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº305 Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bodoquena/MS, 21 de janeiro de 2011.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:40D442C7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2011

Partes: Município de Bodoquena/MS – Locatário
José Luis Barbosa – Locador.
Objeto: locação do imóvel localizado na Rua travessa bela vista, nº. 072, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 3284, livro nº. 02-01 pagina 155 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme, Dispensa de Licitação 01/2011.
Vigência: com inicio de 03/01/2011 à 31/12/2011.
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.
Dotação:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
06.01 – Fundo Municipal de Saúde;
2.023 – Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal.
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Data: Bodoquena – MS, 03/01/2011
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal – Locatário.
JOSÉ LUIS BARBOSA - Locador

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B5BEA231

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2011

Partes: Município de Bodoquena/MS – Locatário
Elza de Souza – Locadora.
Objeto: locação do imóvel localizado na Rua 13 de Maio Nº 350, Centro, em Bodoquena-MS, para atender a Secretaria de Administração e Finanças.
Vigência: com inicio de 03/01/2011 à 31/12/2011.
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.
Dotação:
03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
03.01 – Gabinete do Secretario;
2.005 – Gestão das Atividades Administrativas e Financeiras do Município.
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Data: Bodoquena – MS, 03/01/2011
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal – Locatário
ELZA DE SOUZA - Locadora.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:3F2F3760

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2011

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender secretaria de Municipal de Educação.

ABERTURA DA SESSÃO: 04 de fevereiro de 2011
HORAS: **14h00 horas**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº305 Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bodoquena/MS, 21 de janeiro de 2011.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0E6B54B2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Zilmara Simões de Lisboa Pereira - Contratada
Objeto: A contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Monitora do PETI urbano, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia em 03 de janeiro, com término em 31 de dezembro de 2011.
Valor: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) mensais no período de 12 meses, totalizando um valor global de R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais).
Dotação:
04.00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.012 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Bodoquena – MS, 03/01/2011
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
ZILMARA SIMÕES DE LISBOA PEREIRA – Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:8EAF68E9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 31/2011 – PREGÃO PRESENCIAL 040/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Chaia & Azevedo Ltda EPP – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 040/2010, que faz parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **aquisição de óleos lubrificantes e filtros para atender a demanda do Município,** bem como Anexo II, que integra este instrumento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 040/2010** e de acordo com a Ata de Julgamento e Proposta de Preços.
Valor: O valor total ajustado é de **R$ 4.077,75 (quatro mil setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de Dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 02.00 – Gabinete do Prefeito; 02.01 – Gabinete do Prefeito; 04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo; 2.002 – Gestão do Processo Político Local; 33.90.30 – Material de consumo. 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças; 04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras; 2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município; 33.90.30 – Material de consumo. 04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação; 04.02 – Fundeb; 12.361.301 – Educando para um Novo Tempo; 2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações; 2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município; 33.90.30 – Material de consumo; 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica; 2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica; 08.244.303 – Desenvolvimento dos Programas do Cras; 2.014 – Operacionalização dos Programas Vinculados ao Cras; 08.244.304 – Desenvolvimento dos Programas do Creas; 2.015 – Operacionalização dos Programas Assistências Vinculados ao Creas; 33.90.30 – Material de consumo. 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal. 10.304.306 – Saúde, Bem Estar para uma População; 2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica; 2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade; 2.021 – Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária Local; 2.022 – Desenvolvimento da Vigilância Epidemiológica Local; 33.90.30 – Material de consumo. 07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; 07.01 – Gabinete do Secretário de Turismo, Indústria e Comércio; 23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.023 – Implementação das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; 2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito; 33.90.30 – Material de consumo. 08.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente; 08.01 – Gabinete do Secretário do Meio Ambiente; 18.541.402 – Preservação do Meio Ambiente Local; 2.026 – Preservação e Manutenção do Meio Ambiente do Município; 18.542.402 – Preservação do Meio Ambiente Local; 2.027 – Gestão do Aterro Sanitário, da Usina de Processamento e do Viveiro Municipal; 08.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente; 18.543.402 – Preservação do Meio Ambiente Local; 2.028 – Recuperação e Preservação das Áreas Degradadas do Município; 33.90.30 – Material de consumo. 09.00 – Secretaria Municipal de Obras; 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras; 15.451.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza; 2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras; 2.030 – Encargos com a Gestão do Trânsito de Bonito; 33.90.30 – Material de consumo. 10.00 – Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural; 10.01 – Gabinete do Secretário da Seprodes; 20.605.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural; 33.90.30 – Material de consumo.
Data: Bonito/MS, 05 de janeiro de 2011.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Chaia & Azevedo Ltda EPP – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:88B5B4ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº. 014/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Mara Rúbia Martins da Cruz Lacerda de Souza – Contratada.
Base legal: O presente contrato atenderá a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o artigo 37, IX da Constituição Federal, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: A Contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de auxiliar de consultório dentário, no CEO – Centro de Especialidade Odontológica, com a obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas da Administração Municipal.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2011.
Valor: A contratada receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 599,04 (quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde. 06.01 – Fundo Municipal de Saúde. 10.304.306 – Saúde, Bem Estar Para Uma População. 2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade. 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal/Contratante.
Mara Rúbia Martins da Cruz Lacerda de Souza – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:2720B2BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº. 016/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Dirlene Chiarello – Contratada.
Base legal: O presente Contrato atenderá a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o artigo 37, IX da Constituição Federal, visando atender ao Projeto Arte Para Todos.
Objeto: A contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Monitora do Projeto Arte para Todos, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data de 03 de janeiro de 2011 e termina no dia 31 de janeiro de 2011.
Valor: a contratada receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).
Dotação Orçamentária: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica; 2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica; 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Data: Bonito/MS, 03 de janeiro de 2011.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal/Contratante.
Dirlene Chiarello – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6C958AB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE PARALISAÇÃO

Convite: 07/2010. - Contrato: 144/2010.
Em conformidade com os termos do Processo Licitatório acima mencionado, fica a empresa **Project Tecnologia de Construção Ltda,** ciente da paralisação **da execução dos sanitários e local para desinfecções de capacetes na Gruta do Lago Azul no Município de Bonito/MS,** em face da alta incidência pluviométrica ocorrida na região nesta época do ano.
A comunicação de reinício será expedida pelo Município, via convocação formal.
Data: Bonito/MS, 04 de janeiro de 2011.
Assinam:
JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO - *Prefeito Municipal – Contratante.*
EVODIO TEODORO DA SILVA - *Coordenação e Planejamento de Projetos Urbanístico.*
PROJECT TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO LTDA - *Contratada.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B9907AA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE PARALISAÇÃO

Tomada de Preços: 01/2010. - Contrato: 111/2010.
Em conformidade com os termos do Processo Licitatório acima mencionado, fica a empresa **Project Tecnologia de Construção Ltda,** ciente da paralisação **da execução da construção de pista as margens da Rodovia que liga Bonito ao Balneário Municipal Rio Formoso – 1º Etapa, conforme convênio nº. 0265.205-62/2008 - Ministério do Turismo/Caixa,** em face da alta incidência pluviométrica ocorrida na região nesta época do ano, impossibilitando o aterramento da área de intervenção da obra.
A comunicação de reinício será expedida pelo Município, via convocação formal.
Data: Bonito/MS, 04 de janeiro de 2011.
Assinam:
JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO - *Prefeito Municipal – Contratante.*
EVODIO TEODORO DA SILVA - *Coordenação e Planejamento de Projetos Urbanístico.*
PROJECT TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO LTDA - *Contratada.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:BBD78580

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº. 33/2011 – PREGÃO PRESENCIAL 040/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Posto Tatinha IV Ltda – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 040/2010, que faz parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **aquisição de óleos lubrificantes e filtros para atender a demanda do Município,** bem como Anexo II, que integra este instrumento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 040/2010** e de acordo com a Ata de Julgamento e Proposta de Preços.
Valor: O valor total ajustado é de **R$ 2.488,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais).**
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de Dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 02.00 – Gabinete do Prefeito; 02.01 – Gabinete do Prefeito; 04.122.201 – Dinamizar a Concretização

da Plataforma de Governo; 2.002 – Gestão do Processo Político Local; 33.90.30 – Material de consumo. 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças; 04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras; 2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município; 33.90.30 – Material de consumo. 04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação; 04.02 – Fundeb; 12.361.301 – Educando para um Novo Tempo; 2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações; 2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município; 33.90.30 – Material de consumo; 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica; 2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica; 08.244.303 – Desenvolvimento dos Programas do Cras; 2.014 – Operacionalização dos Programas Vinculados ao Cras; 08.244.304 – Desenvolvimento dos Programas do Creas; 2.015 – Operacionalização dos Programas Assistências Vinculados ao Creas; 33.90.30 – Material de consumo. 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal. 10.304.306 – Saúde, Bem Estar para uma População; 2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica; 2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade; 2.021 – Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária Local; 2.022 – Desenvolvimento da Vigilância Epidemiológica Local; 33.90.30 – Material de consumo. 07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; 07.01 – Gabinete do Secretário de Turismo, Indústria e Comércio; 23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.023 – Implementação das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; 2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito; 33.90.30 – Material de consumo. 08.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente; 08.01 – Gabinete do Secretário do Meio Ambiente; 18.541.402 – Preservação do Meio Ambiente Local; 2.026 – Preservação e Manutenção do Meio Ambiente do Município; 18.542.402 – Preservação do Meio Ambiente Local; 2.027 – Gestão do Aterro Sanitário, da Usina de Processamento e do Viveiro Municipal; 08.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente; 18.543.402 – Preservação do Meio Ambiente Local; 2.028 – Recuperação e Preservação das Áreas Degradadas do Município; 33.90.30 – Material de consumo. 09.00 – Secretaria Municipal de Obras; 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras; 15.451.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza; 2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras; 2.030 – Encargos com a Gestão do Trânsito de Bonito; 33.90.30 – Material de consumo. 10.00 – Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural; 10.01 – Gabinete do Secretário da Seprodes; 20.605.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural; 33.90.30 – Material de consumo.

Data: Bonito/MS, 05 de janeiro de 2011.

Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.

Posto Tatinha IV Ltda – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4DF3A28E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 05/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Almira Dias Soares – Contratada**.**

Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o **Processo Dispensa de Licitação nº. 05/2011**, que passa fazer parte integrante deste.

Objeto: O presente termo tem por objeto a **locação da varanda, recepção e 50 % (cinqüenta por cento) do mezanino, os quais integram o prédio de alvenaria edificado em terras pastais e lavradias, denominada Fazenda Lago Azul, neste Município, para o funcionamento do receptivo do Monumento Natural "Gruta do Lago Azul"**, conforme Proposta de Preço, que integra a **Dispensa de Licitação 05/2011.**

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor: O valor global ajustado é de **R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**, sendo **R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinqüenta reais).**

Dotação Orçamentária: 07.00 – Secretaria Municipal Turismo, Indústria e Comércio; 07.02 – Fundo Municipal de Turismo; 23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito; 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Data: Bonito/MS, 03 de janeiro de 2011.

Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.

Almira Dias Soares – Contratada**.**

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8ACED347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 07/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Resene Aparecida Faria do Nascimento – Contratada**.**

Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o **Processo Dispensa de Licitação nº. 07/2011**, que passa fazer parte integrante deste.

Objeto: O presente termo tem por objeto a **locação do imóvel para funcionamento da Secretaria de Educação e seus Departamentos no Município de Bonito/MS.**

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor: O valor global ajustado é de **R$ 23.539,44 (vinte e três mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo **R$ 1.961.62 (mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)** mensais.

Dotação Orçamentária: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação; 12.361.301 – Educando para um novo tempo; 2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de Suas Ações; 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Data: Bonito/MS, 03 de janeiro de 2011.

Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.

Resene Aparecida Faria do Nascimento – Contratada**.**

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1CD4B0F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 11/2011 – CHAMADA PUBLICA 01/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Albino Aivy – Contratado/Fornecedor**.**
Josemiro Pereira dos Santos – Contratado/Fornecedor**.**
Milva Pelk Moraes – Contratada/Fornecedora**.**
Noel Pinheiro de Almeida – Contratado/Fornecedor**.**
Ramão Gomes dos Santos – Contratado/Fornecedor**.**
Base legal: O presente Contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública Nº. 01/2010**, pela Resolução CD/FNDE Nº. 38, de 16/07/2009 e pela Lei Nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o Contrato for omisso.
Objeto: É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar**, de acordo com a **Chamada Pública Nº. 01/2010**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de dezembro de 2011**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o Sr. **Albino Aivy,** vencedor do item melado receberá o valor total de **R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais)**, Sr. **Josemiro Pereira dos Santos,** vencedor dos itens cheiro verde e couve receberá o valor total de **R$ 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais)**, a Srª. **Milva Pelk Moraes** vencedora do item alface receberá o valor total de **R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais)**, o Sr. **Noel Pinheiro de Almeida** vencedor dos itens mandioca e rapadura, receberá o valor total de **R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinqüenta reais)** e o Sr. **Ramão Gomes dos Santos** vencedor dos itens pimentão verde, garapa e cenoura receberá o valor total de **R$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, totalizando o montante de **R$ 25.675,00 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais).**
Dotação Orçamentária: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação; 12.361.301 – Educando Para Um Novo Tempo; 2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações; 33.90.30.00 – Material de Consumo.
04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação; 12.365.301 – Educando Para Um Novo Tempo; 2.009 – Desenvolvimento do Ensino Infantil do Município; 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Data: Bonito/MS, 03 de janeiro de 2011.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Albino Aivy – Contratado/Fornecedor**.**
Josemiro Pereira dos Santos – Contratado/Fornecedor**.**
Milva Pelk Moraes – Contratada/Fornecedora**.**
Noel Pinheiro de Almeida – Contratado/Fornecedor**.**
Ramão Gomes dos Santos – Contratado/Fornecedor**.**

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:CB7718FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 08/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Janes Flores dos Santos – Contratada**.**
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o **Processo Dispensa de Licitação nº. 08/2011**, que passa fazer parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto **a locação do imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de Bonito/MS.**
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor: O valor ajustado é de **R$ 11.769,72 (onze mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, sendo **R$ 980,81 (novecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos)** mensais.
Dotação Orçamentária: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.304 – Desenvolvimento dos Programas do Creas; 2.015 – Operacionalização dos Programas Assistências Vinculados ao Creas; 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Data: Bonito/MS, 03 de janeiro de 2011.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Janes Flores dos Santos – Contratada**.**

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C7C52531

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 09/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Antonio de Almeida Silva – Contratada**.**
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o **Processo Dispensa de Licitação nº. 09/2011**, que passa fazer parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto **a locação do imóvel para funcionamento de Departamentos da Secretaria de Saúde do Município de Bonito/MS.**
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor: O valor ajustado é de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, sendo **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** mensais.
Dotação Orçamentária: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 - Gestão da Saúde Pública Municipal; 2.018 - Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal; 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Data: Bonito/MS, 03 de janeiro de 2011.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Antonio de Almeida Silva – Contratada**.**

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D74DD79F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 10/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Oira Martins Flores – Contratada**.**
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o **Processo Dispensa de Licitação nº.10/2011**, que passa fazer parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **locação do imóvel para funcionamento de Departamentos da Secretaria de Saúde do Município de Bonito/MS.**
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor: O valor ajustado é de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, sendo **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** mensais.
Dotação Orçamentária: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 - Gestão da Saúde Pública Municipal; 2.018 - Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal; 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Data: Bonito/MS, 03 de janeiro de 2011.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Oira Martins Flores – Contratada**.**

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:31796DFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 04/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Rosa Isabel Rodrigues Arevalo – Contratada**.**
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o **Processo Dispensa de Licitação nº. 04/2011**, que passa fazer parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **locação do imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Bonito/MS.**
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor: O valor global ajustado é de **R$ 901,31 (novecentos e um reais e trinta e um centavos)** mensais, totalizando **R$ 10.815,72 (dez mil, oitocentos e quinze reais e setenta e dois centavos)**
Dotação Orçamentária: 02.00 – Gabinete do Prefeito; 02.01 – Gabinete do Prefeito; 04.122.201 – Coordenação Geral do Município e de seu Gabinete; 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Data: Bonito/MS, 03 de janeiro de 2011.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Rosa Isabel Rodrigues Arevalo – Contratada**.**

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:53632BDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 03/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Loja Maçônica Gonçalves Ledo nº16 – Contratado**.**
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o **Processo Dispensa de Licitação nº. 03/2011**, que passa fazer parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **locação do imóvel para funcionamento dos Programas Conviver Idosos, Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Banda Municipal Som das Águas, entre outros projetos desenvolvidos pela Secretaria de Ação Social do Município de Bonito/MS**.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor: O valor global ajustado é de **R$ 2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)** mensais, totalizando **R$ 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e cinqüenta reais)**.
Dotação Orçamentária: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica; 2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Data: Bonito/MS, 03 de janeiro de 2011.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Loja Maçônica Gonçalves Ledo nº16 – Contratado**.**

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:80D25396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 02/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Marcelo César Medeiros de Oliveira – Contratado**.**
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o **Processo Dispensa de Licitação nº. 02/2011**, que passa fazer parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **Locação de imóvel para ser utilizado como extensão da Escola Municipal Águas do Miranda no Município de Bonito/MS.**
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será compreendido entre o período de 03/janeiro/2011 até 31/dezembro/2011, podendo ser prorrogado ou aditado.
Valor: O valor global ajustado é de **R$ 14.385,24 (quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos),** sendo **R$ 1.198,77 (mil, cento e noventa e oito reais e setenta e sete centavos)** mensais.
Dotação Orçamentária: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação; 04.02 – FUNDEB; 12.361.301 – Educando para um Novo Tempo; 2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações; 2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município; 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Data: Bonito/MS, 03 de janeiro de 2011.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.

Marcelo César Medeiros de Oliveira – Contratado**.**

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6D533160

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 01/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Marcus Vinicius Gonçalves Cavalheiro - ME – Contratada**.**
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o **Processo Dispensa de Licitação nº. 01/2011**, que passa fazer parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização diária do site do Município e do Hospital Darci João Bigaton, a serem realizados no ano de 2011**, conforme Proposta de Preço, que integra a **Dispensa de Licitação 01/2011**.
Valor: O valor total ajustado é de **R$ 7.161,96 (sete mil, cento e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**, sendo **R$ 596,83 (quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos),** mensais
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 02.00 - Gabinete do Prefeito; 02.01 - Gabinete do Prefeito; 04.131.201 – Coordenação Geral do Município e de seu Gabinete; 2003 – Divulgação de Atos Oficiais; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Data: Bonito/MS, 03 de janeiro de 2011.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Marcus Vinicius Gonçalves Cavalheiro - ME – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:99A3FA08

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 125/2011, DE 20 DE JANEIRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde no período de 12/01/2011 a 15/01/2011, conforme Oficio 139/2011/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 20 de janeiro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:54C23EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 120/2011, DE 20 DE JANEIRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **LAURA APARECIDA DE OLIVEIRA ARANTES**, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio, referentes ao 2º (segundo) qüinqüênio do período aquisitivo de 03/01/1985 a 03/01/1990; ao 3º (terceiro) qüinqüênio, do período aquisitivo de 03/01/1990 a 03/01/1995 e ao 4º (quarto) qüinqüênio, do período aquisitivo de 03/01/1995 a 03/01/2000, para o período de gozo em 10/03/2011 a 05/12/2011, amparado pelo Artigo 93-A, da Lei 1.291, de 21/07/2003 e Processo nº 3.669/2009, de 07/12/2009.

Camapuã-MS, 20 de janeiro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F8B83187

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 117/2011, DE 20 DE JANEIRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a Função de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI 2, ao servidor **MIGUEL BARBOSA DE OLIVEIRA**, concursado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeitos retroativos 01/01/2011.

Camapuã-MS, 20 de janeiro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8863B8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 121/2011, DE 20 DE JANEIRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **BENEDITO JOSÉ DA SILVA RAMOS**, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde no período de 10/01/2011 a 24/01/2011, conforme Oficio

139/2011/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 20 de janeiro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:035B5259

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 116/2011, DE 20 DE JANEIRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a Função de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI 2, a servidora **LEONTINA JESUS DA SILVA**, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeitos retroativos 01/01/2011.

Camapuã-MS, 20 de janeiro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A1C04733

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 126/2011, DE 20 DE JANEIRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ROSANGELA MARIA DA SILVA GUIMARÃES**, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde no período de 10/01/2011 a 14/01/2011, conforme Oficio 139/2011/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 20 de janeiro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AB8A100C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 122/2011, DE 20 DE JANEIRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **EULIOMAR SILVA SIMÕES**, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde no período de 03/01/2011 a 17/01/2011, conforme Oficio 139/2011/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 20 de janeiro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A2074080

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 118/2011, DE 20 DE JANEIRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Prorrogar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a carga horária da servidora **MARIA AUXILIADORA DA COSTA RODRIGUES**, cargo de Professor de Educação Infantil, nível II, para ministrar 20 horas/aulas na CEI Maria Rufina de Jesus Madruga, no período de 03/01/2011 a 31/01/2011, conforme Oficio SECEL/041/2011, de 19/01/2011.

Camapuã-MS, 20 de janeiro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1944F2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 119/2011, DE 20 DE JANEIRO DE 2011

Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MEIRE DA SILVA LEMOS SANTOS**, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, do 1º (primeiro) qüinqüênio do período aquisitivo de 08/09/2002 a 07/09/2007, para o período de gozo em 01/02/2011 a 02/05/2011, amparado pelo Artigo 93-A, da Lei 1.291, de 21/07/2003 e Processo nº 1.710/2009, de 29/05/2009.

Camapuã-MS, 20 de janeiro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CB8EF194

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 123/2011, DE 20 DE JANEIRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **EVA PRISCILA RODRIGUES**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde no período de 11/01/2011 a 25/01/2011, conforme Oficio 139/2011/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 20 de janeiro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7053FACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 124/2011, DE 20 DE JANEIRO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **IVAN SOARES DA SILVA**, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde no período de 08/01/2011 a 12/01/2011, conforme Oficio 139/2011/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 20 de janeiro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D95B1111

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Ratificação da Locação de Imóvel. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2009. Em virtude da correção onde lê-se, Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2009. Partes: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 22/2009, por mais 12 (doze) meses, que tem como objeto a Locação de imóvel para o fim não residencial, para o fim especifico de instalação de depósito utilizado pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos. Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Antonio Lima. Data: 23 de Dezembro de 2010, leia-se Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2009. Partes: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 22/2009, por mais 12 (doze) meses, sendo que o valor alterado para R$ 997,93 (novecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), que tem como objeto a Locação de imóvel para o fim não residencial, para o fim especifico de instalação de depósito utilizado pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos. Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Antonio Lima. Data: 23 de Dezembro de 2010.

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:0C646EAF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 011/2010.

A Prefeitura Municipal de Eldorado, através da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 181/2010, torna público o seguinte resultado:

Processo Seletivo n.º011/2010
Edital n.º011, de 08 de dezembro de 2010.
Seleção: Agente Comunitário de Saúde

Estratégia de Saúde da Família Rural	
Classificação	**Nome**
1º	Ana Paula Rodrigues da Silva Fuzario

Homologo o resultado proferido pela Comissão Especial instituída pela Portaria n.º 181/2010.

Eldorado – MS, 20 de dezembro de 2010.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:8DCD0E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 10/2010.

A Prefeitura Municipal de Eldorado, através da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 167/2010, torna público o seguinte resultado:

Processo Seletivo n.º010/2010
Edital nº 010, de 24 de novembro de 2010.
Seleção: Serviços Gerais – Saúde Indígena

Serviços Gerais	
Classificação	**Nome**
1º	Iolanda Salomão

Homologo o resultado proferido pela Comissão Especial instituída pela Portaria n.º 167/2010.

Eldorado – MS, 15 de dezembro de 2010.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:CA4DACA5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 003/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2011

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 06 de Janeiro de 2011, página 20, Edição nº 0248.
Onde se lê: Fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Leia-sê agora: Fundamentada no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:8F5CCD13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a aquisição de pneus para os veículos da frota municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante adesão ao (s) Anexo (s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza (m) cada modalidade envolvida.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 020/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2011
FAVORECIDO (S): CINCAL PNEUS LTDA .
VALOR: R$ 7.976,00 (sete mil, novecentos e setenta e seis reais).

Iguatemi-MS, 21 de janeiro de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:AAFF343A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONVÊNIO Nº 20/2010

Que entre si celebram o **Município de Naviraí-MS**, e a **Associação Nipo Brasileira de Naviraí – ANIBRAN,** com a interveniência da **Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**
O **Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo **Sr. ZELMO DE BRIDA**, Prefeito Municipal, brasileiro, viúvo, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 067.252 SSP/MS e do CPF nº 028.371.531-68, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Ozaka nº 306 – Edifício União, Aptº. 802, de ora em diante denominado **Convenente**¸ com a interveniência da **Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes,** neste ato representada pelo Sr. **Cesar Martins da Fonceca,** portador da Cédula de Identidade nº 1.905.867 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 330.008.919-00, residente e domiciliada à Rua Bungi Tadano nº 490 e a **Associação Nipo Brasileira de Naviraí - ANIBRAN,** associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Bandeirantes nº 120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.160.074/0001-83, neste ato representado pelo Presidente **Sr. Edson Yukishigue Shingu**, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.204.659 - SSP/SP e do CPF nº 238.215.581-72, doravante denominada simplesmente **Conveniada,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto
Prorrogar a vigência constante da **Clausula Oitava** do **Convênio 20/2010**, celebrado em 20 de setembro de 2010, nos seguintes termos:

"Cláusula Oitava – Da Prorrogação da Vigência:
*Fica prorrogada até **28 de fevereiro de 2011**, acrescido de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da última parcela, **a vigência** do **Convênio nº 20/2010,** celebrado em 20 de setembro de 2010."*

Cláusula Segunda – Das Demais Providências
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos deste **Convênio**, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Naviraí, em 22 de dezembro de 2010.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

EDSON YUKISHIGUE SHINGU
Presidente da ANIBRAN

CESAR MARTINS DA FONCECA
Gerente de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:0B020BA2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2011

PROCESSO N. º 336/2010 – PREGÃO N. º 236/2010.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE SOLDA CONSTANTE NOS ITENS 001 E 005, PARA SEREM UTILIZADOS NO NÚCLEO DE OFICINA E GARAGEM MUNICIPAL. Vencedora: MAXXI FERRAGENS DE UMUARAMA LTDA - EPP, com os itens: 001 e 005. Naviraí – MS, 20 de Janeiro de 2.011. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 002/2011, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí-MS, 20 de Janeiro de 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:5CF80907

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2011 PROCESSO Nº 017/2011 – INEXIGIBILIDADE N° 001/2011
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: Audatex Brasil Serviços LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DO SISTEMA AUDATEX PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.
PRAZO: 20/01/2011 A 20/01/2012 - VALOR TOTAL: R$ 7.953,55 (sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.39 (R 2459).
ASSINAM: Zelmo de Brida e Silvio Barbosa Bentes.

Naviraí – MS, 20 de Janeiro de 2.011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:4D6F3F88

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2011

PROCESSO N. º 309/2010 – CONCORRÊNCIA N. º 012/2010.

CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: PRECISÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a construção do prédio da Delegacia de Polícia Ambiental na Rua Bandeirantes, Bosque Municipal – Centro, neste Município de Naviraí - MS. PRAZO: 21/01/2011 a 18/09/2011 - VALOR TOTAL: R$ 299.516,58 (Duzentos e Noventa e Nove mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Oito Centavos). - DOTAÇÃO: 10.02.18.542.0401.1.019-44.90.51 (R 371). ASSINAM: Zelmo de Brida e Lincoln de Andrade Pizzatto, Napoleão Teodoro de Souza. Naviraí – MS, 21 de Janeiro de 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:1961D642

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A OBRA DO BALNEÁRIO MUNICIPAL.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14:00 H do dia 07/02/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 21 de janeiro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:5BC26091

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DRAGAGEM DE FOSSAS PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE PESSOAS CARENTES ASSISTIDAS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08:00 H do dia 07/02/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 21 de janeiro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:36A96716

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA E BICOS INJETORES E DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14:00 H do dia 04/02/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e

Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 21 de janeiro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:6264CC9D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DE MADEIRA NA ESTRADA DA FAZENDA SANTA HELENA DO VASCO NESTE MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08:00 H do dia 04/02/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 21 de janeiro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:C0D4AB94

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações cujo objeto é a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM PARAÍSO, NESTE MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14:00 H do dia 10/02/2011 (Horário Local).
Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Naviraí, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no Setor de Licitações no Paço Municipal, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas
Naviraí (MS), 21 Janeiro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:AC16AAB6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações cujo objeto é a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A OBRA DE EXECUÇÃO DE CALÇADA E PLANTIO DE GRAMA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ CARLOS DA SILVA, LOCALIZADA NO JARDIM PARAÍSO II, NESTE MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08:00 H do dia 10/02/2011 (Horário Local).
Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Naviraí, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no Setor de Licitações no Paço Municipal, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 21 Janeiro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:57B624F1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO PARA INSTALAÇÃO NA CRECHE VERA BRIDA NESTE MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14:00 H do dia 09/02/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 21 de janeiro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:7C92B452

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE CARNAVAL PARA ATENDER OS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO CRAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08:00 H do dia 09/02/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 21 de janeiro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:5254347A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE ORNAMENTAÇÃO NA REPRESA DO BALNEÁRIO MUNICIPAL.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14:00 H do dia 08/02/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 21 de janeiro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:09D0D9B2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER O PAÇO MUNICIPAL.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08:00 H do dia 08/02/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 21 de janeiro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:BCF70CF8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 017/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, designado pela **PORTARIA N° 203/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010,** torna público que no dia **04 DE FEVEREIRO DE 2011, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para carros leves.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 21 de janeiro de 2011.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:55620953

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2011

Em, 13 de janeiro de 2011.

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo - MS

O Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei 681/2001, nos artigos 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 e na Resolução/GME nº. 001/2011, e por força da liminar concedida nos autos nº. 0002425/18.2010.8.12.0041, que determinou a ininterruptividade dos serviços do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, com exceção dos finais de semana e feriados,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo.de professor(a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo relacionados:

1. **Belarmina Paes Peixoto**, Classe A, Nível I, 40 h/a, no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente.
2. **Jane Lopo Carvalho**, Classe A, Nível I, 40 h/a, no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente.
3. **Jeisy Mary Teixeira Franco**, Classe A, Nível I, 40 h/a, no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente.
4. **Juliana Ramos Bruschi**, Classe A, Nível I, 40 h/a, no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente.
5. **Lúcia Mara Dias Bueno**, Classe A, Nível I, 40 h/a, no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente.
6. **Rosinery Cristina Lino**, Classe A, Nível I, 22 h/a, no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente.
7. **Santa Nunes Rezende**, Classe A, Nível I, 40 h/a, no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente.
8. **Ivonete Piccolo Curzel**, Classe A, Nível II, 22 h/a, no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente.

Art. 2º O período da convocação de que trata o Art. 1º será de 03 de janeiro de 2011 a 31 de janeiro de 2011.

Art. 3º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo.sr. Prefeito Municipal.

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

HOMOLOGO
Em 13/01/2011

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:0764193D

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO II – N.º 0258, publicado no dia 20 de janeiro de 2011, referente ao EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 003/2010. ONDE-SE-LÊ: TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 003/2010. LEIA-SÊ: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 003/2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:12257F1A

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO II – N.º 0258, publicado no dia 20 de janeiro de 2011, referente ao EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2009. ONDE-SE-LÊ: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 002/2009. LEIA-SÊ: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 002/2009.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:206B0DBE

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO II – N.º 0247, publicado no dia 05 de janeiro de 2011, referente ao EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 001AO TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 002/2009. ONDE-SE-LÊ: EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 001 AO TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 002/2009. LEIA-SÊ: EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 003 AO TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 002/2009.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:5612545B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2011 - PROCESSO N° 004/2011.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade **Pregão Presencial**.
Objeto: Aquisição de cestas básicas.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 003 e 102/2009.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o

recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **03 de fevereiro de 2011, às 10h00min**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações e Contratos localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Ribas do Rio Pardo-MS, 19 de janeiro de 2011.

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:A8864CC3

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGÃO PRESENCIAL N°.005/2011 – Registro de Preços- PROCESSO N° 006/2011.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preço**.
Objeto: **Aquisição de pneus novos para veículos que atendem o transporte de escolar, com fornecimento parcelado, atendendo a Gerência Municipal de Educação.**
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 003/2009, 056/2009 e 102/2009.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **04 de fevereiro de 2011, às 16h00**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações e Contratos localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Ribas do Rio Pardo-MS, 19 de janeiro de 2011.

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:ABDD4549

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.004/2011 – Registro de Preços - PROCESSO N° 005/2011.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preço**.
Objeto: **Fornecimento e entrega no município de Ribas do Rio Pardo-MS de gêneros alimentícios e materiais e produtos de limpeza e higiene, atendendo as escolas da rede municipal de ensino, com fornecimento parcelado.**
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 003/2009, 056/2009 e 102/2009.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **04 de fevereiro de 2011, às 08h00**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações e Contratos localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Ribas do Rio Pardo-MS, 19 de janeiro de 2011.

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:C998402D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.002/2011 - PROCESSO N° 003/2011.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade **Pregão Presencial**.
Objeto: Aquisição de leite integral longa vida.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 003 e 102/2009.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **03 de fevereiro de 2011, às 09h00m**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações e Contratos localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Ribas do Rio Pardo-MS, 19 de janeiro de 2011.

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:867FBC47

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.001/2011 – Registro de Preços- PROCESSO N° 002/2011.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preço**.
Objeto: Fornecimento e abastecimento de forma parcelada de combustível tipo óleo diesel comum e gasolina comum. Os abastecimentos deverão ser feitos por postos de gasolina autorizados pela ANP, com funcionamento regular a uma distância máxima de 5Km (cinco quilômetros) da sede da prefeitura, situada na Rua Conceição do Rio Pardo 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo-MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 003/2009, 056/2009 e 102/2009.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **03 de fevereiro de 2011**, **às 08h00**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações e Contratos localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Ribas do Rio Pardo-MS, 19 de janeiro de 2011.

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:D92EA590

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2010

Dispõe sobre normas e condições para Parcelamento do Solo para fins urbanos no Município de Sidrolândia e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia**,** Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º – Esta Lei estabelece normas, com fundamento nas Leis Federais nos 6.766/79, a 4.591/64, a Lei 9.785/99 e Lei 10.932/01, e a Lei 10.257/01, Estatuto da Cidade, para todo e qualquer parcelamento de solo para fins urbanos, localizado na Sede e Distritos do Município, observadas, no que couberem, as disposições da Legislação Federal pertinentes.
Parágrafo único – São considerados para fins urbanos os parcelamentos para outras ocupações e usos que não a exploração agropecuária ou extrativista.

Art. 2º – O ordenamento de que trata esta Lei far-se-á através do controle realizado por agentes da Administração Pública direta ou indireta delegada, dos empreendimentos e atividades realizados no território do Município de Sidrolândia.

Art. 3º – Esta Lei tem como objetivos:
I – orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique parcelamento do solo para fins urbanos;
II – prevenir a instalação ou expansão desordenada de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
III – coibir a comercialização de lotes desprovidos de condições para o desempenho de atividades urbanas;
IV – assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade, nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos;
V – contribuir para a preservação do patrimônio natural e cultural do Município;
VI – estabelecer bases sistemáticas de referência e de direito para o exercício de poder de polícia administrativa e urbanística por parte da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, em consonância com as diretrizes estabelecidas no processo de planejamento municipal;
VII – atender, primordialmente, a função social da propriedade e a proteção ambiental;

Art. 4º – O parcelamento do solo é a divisão da terra em unidades juridicamente independentes, com vistas às edificações, podendo ser realizado na forma de loteamento, desmembramento ou desdobro, remembramento, arruamento e urbanização de glebas, observado o disposto nesta Lei.
§ 1º – Considera-se Loteamento a subdivisão da gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
§ 2º – Considera-se Desmembramento ou desdobro a subdivisão da gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
§ 3º – Considera-se Remembramento, a unificação de duas ou mais unidades autônomas.
§ 4º – Considera-se Arruamento, a subdivisão de gleba realizada pela abertura de vias de circulação com a criação de logradouros públicos.
§ 5º – Considera-se Urbanização de Glebas, o loteamento fechado ou a instalação em regime de condomínio de unidades autônomas cujas vias internas têm acesso restrito.

Art. 5º – O disposto na presente Lei obriga os loteamentos, desmembramentos ou desdobro, remembramentos, arruamentos e urbanização de glebas realizadas para venda, ou melhor, aproveitamento de imóveis, como também a divisão amigável ou judicial bem como a partilha de imóveis, nomeadamente nas hipóteses de dissolução da sociedade conjugal, sucessão "causa mortis" ou transmissão "inter vivos" sob qualquer título.

CAPÍTULO II
Das Definições

Art. 6º – Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:
I – acesso: interligação para veículos e pedestres entre logradouro público e propriedade privada;
II – alinhamento: linha divisória entre o lote ou gleba e o logradouro público;
III – área de Domínio Público: é a área ocupada pelas vias de circulação, ruas, avenidas, praças, jardins, parques e bosques. Estas áreas, em nenhum caso poderão ter seu acesso restrito;
IV – área especial: área, que por suas características ambientais, morfológicas, paisagísticas, históricas ou culturais deve ser preservada no parcelamento;
V – área Institucional: parcela de gleba destinada à implantação de equipamento comunitário;
VI – área Livre: parcela da gleba, de domínio público, com dimensões inferiores a 240 m²;
VII – área Total de Lotes: é a resultante da diferença entre a área do parcelamento e a área de domínio público;
VIII – área Total do Parcelamento: é a área que o loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento ou urbanização de glebas abrange;
IX – área Verde: propriedade pública ou particular, delimitada pela Prefeitura, objetivando, com a implantação ou preservação de arborização e ajardinamento, assegurar condições ambientais e paisagísticas adequadas;
X – arruamento: é o ato de abrir via ou logradouro destinado à circulação ou utilização pública;
XI – canteiro: área ajardinada ou pavimentada situada no centro de uma via e que separa dois leitos carroçáveis;
XII – condomínio por unidades autônomas: constituído por edificações com características de uso por habitação unifamiliar e/ou multifamiliar e/ou de serviços;
XIII – declividade: relação entre a maior diferença de altura entre dois pontos do mesmo terreno e a distância entre eles, expressa em porcentagem;
XIV – desmembramento ou desdobro: é a subdivisão da área de um lote para formação de novos lotes com aproveitamento do sistema viário existente e registrado, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
XV – destaque: divisão de área para incorporação a lotes ou terrenos adjacentes, observados os requisitos de área mínima e

frente para via pública para o remanescente do imóvel subdividido e para a área resultante da unificação;
XVI – empreendedor: pessoa física ou jurídica que, proprietária de gleba ou em associação com proprietário de gleba, assume a responsabilidade do parcelamento do solo;
XVII – equipamento comunitário: instalação ou espaço destinado à atividade de saúde, educação, segurança, cultura, lazer, esportes, recreação, promoção e assistência social e similares;
XVIII – equipamento urbano: instalação de infra-estrutura urbana para abastecimento de água, serviço de esgoto, energia elétrica, águas pluviais, telefonia, gás, transportes, mobiliário urbano e outros de interesse público;
XIX – faixa de domínio: área de terreno destinada à construção e operação de uma via de circulação;
XX – faixa não edificável ou faixa *non aedificandi* ou área não edificáveis: parte do terreno sujeita à limitação ou proibição ao direito de construir que não retira a propriedade nem impede que o proprietário a utilize para qualquer outro fim;
XXI – frente de lote ou testada: divisa lindeira à via oficial, e, nos terrenos de esquina, o acesso principal à edificação;
XXII – gleba: área de terra que ainda não foi objeto de parcelamento urbano;
XXIII – incorporador: a pessoa física ou jurídica, comerciante ou não, que embora não efetuando a construção, compromisse ou efetive a venda de frações ideais de terreno objetivando a vinculação de tais frações a unidades autônomas, em edificações a serem construídas ou em construção sob regime condominial, ou que meramente aceite propostas para efetivação de tais transações, coordenando e levando a termo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega, a certo prazo, preço e determinadas condições, das obras concluídas;
XXIV – leito carroçável: faixa da via destinada ao trânsito e, quando for o caso, ao estacionamento de veículos;
XXV – lote: área de terreno resultante de parcelamento urbano aprovado;
XXVI – loteamento: é a subdivisão de áreas em lotes, com abertura e efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento ou modificação das vias existentes;
XXVII – loteamento fechado ou loteamentos especiais; uma nova espécie de loteamentos, produto hibrido resultantes do cruzamento edilício horizontal do Artigo 8º da Lei Federal 4.591/64 com o parcelamento regulado pela Lei Federal 6.766/79;
XXVIII – parcelamento do solo: subdivisão da terra em unidades juridicamente independentes, podendo ser realizado na forma de loteamento, desmembramento ou desdobro, remembramento, arruamento e urbanização de glebas;
XXIX – passeio ou calçada: caminho elevado acima do leito carroçável situado entre este e o alinhamento predial e que se destina ao trânsito de pedestres;
XXX – quadra: área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação de veículos e pedestres;
XXXI – remembramento: é a fusão de dois ou mais lotes para formação de novos lotes ou glebas com aproveitamento do sistema viário existente;
XXXII – urbanização de glebas: comprometimento com o uso urbano de áreas de terra que não foram previamente submetidas a parcelamento do solo, para instalação em regime de condomínio de unidades autônomas;
XXXIII – via pública: via de circulação, de uso público, destinada à circulação de veículos e pedestres, aceita, declarada ou reconhecida como oficial pela Prefeitura.
XXXIV – zonas Urbanas: subdivisão do Município em áreas com características sócio-econômicas e físico-territoriais que lhe conferem semelhança e identidade.

CAPÍTULO III
Das áreas parceláveis e não parceláveis

Art. 7º – Somente será admitido o parcelamento do solo nas zonas estabelecidas pelo
Plano Diretor e regulamentado nesta Lei.
Parágrafo Único - Nas Zonas situadas fora do perímetro urbano, só será admitido o parcelamento para a implantação de algum equipamento compatível com uso previsto para a Zona, a critério e com a prévia anuência da Prefeitura Municipal e a aprovação do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) e dos órgãos Estadual e/ou Federal de controle do Meio Ambiente, e obedecido os tamanhos mínimos de lotes e outras dimensões estabelecidas por esta Lei e usos e ocupações estabelecidas pela Lei de Ocupação e Uso do Solo.

Art. 8º – Não será permitido o parcelamento do solo:
I – em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas às providências para assegurar o escoamento ou retenção das águas, garantindo a implantação dos lotes e arruamento fora das cotas de enchentes;
II – nas nascentes, mesmo os chamados “olhos d’água” seja qual for a sua situação topográfica;
III – em áreas de mananciais de água, assim definidas pela legislação pertinente, garantindo-se a sua preservação;
IV – ao longo das águas correntes e nascentes numa faixa de, no mínimo, 50 (cinquenta) metros de cada lado da margem, sendo esta faixa não edificáveis;
V – em terrenos situados em fundos de vale essenciais para o escoamento das águas e abastecimento público, a critério do órgão estadual competente e a anuência da Prefeitura Municipal;
VI – em áreas onde as condições geotécnicas não aconselham edificações, salvo se comprovada sua estabilidade, mediante a apresentação de laudo técnico específico;
VII – em áreas onde as condições hidrológicas sejam inadequadas ou com risco para as edificações;
VIII – em áreas com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
IX – em áreas que tenham sido aterradas com material nocivo à saúde pública ou onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, sem que sejam preliminarmente saneados e ou que resulte em área de preservação permanente;
X – em áreas de preservação histórica, paisagística, cultural e ecológica, ou que contenha bens tombados, ou áreas de entorno dos referidos bens, que, neste caso deverá ser analisado previamente pelos órgãos competentes, para que se façam as exigências cabíveis;
XI – em áreas onde for necessária a sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana.
XII – na faixa de 15,00m (quinze metros) para cada lado das redes de alta tensão, das ferrovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos competentes;

Art. 9º – É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa da Prefeitura Municipal e, quando legalmente exigido, dos órgãos ambientais competentes.

Art. 10 – Os parcelamentos para fins urbanos só poderão ser aprovados e executados se localizados nas Zonas definidas pelo Plano Diretor e regulamentadas por esta Lei.

Art. 11 – Considera-se Perímetro Urbano da sede do Município, para fins de aplicação desta Lei, a área delimitada na Lei Municipal 1443/09 e representada graficamente pelo seu mapa anexo.
Parágrafo Único – Considera-se Zona Rural, para fins de aplicação desta Lei, toda a área remanescente que não esteja contemplada no Perímetro Urbano ou na Zona de Expansão Urbana.

CAPITULO IV
Dos Requisitos Urbanísticos, das Áreas Públicas.
Seção I
Dos Requisitos Urbanísticos

Art. 12 – Independente de outras disposições legais, os parcelamentos do solo, deverão atender os seguintes requisitos:
I – proporcionar o desenvolvimento da região como um todo e do local em particular;
II – conservar os pontos panorâmicos e da paisagem local;
III – manter as áreas de preservação histórica, paisagística, cultural e ecológica.
Parágrafo Único - Só poderão ser parceladas as áreas com acesso direto à via pública em boas condições de trafegabilidade, a critério da Prefeitura Municipal.

Art. 13 – Será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável:
I – ao longo das redes de alta tensão e das ferrovias e dutos, uma faixa com largura mínima de 15,0m (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.
II – ao longo das águas correntes e dormentes numa faixa de, no mínimo, 30,0m (trinta) metros de cada lado da margem, salvo maiores exigências da legislação específica.
III – ao longo das rodovias, municipais, estaduais e federais de, no mínimo, 35,0m (trinta e cinco metros) de cada lado do eixo do leito carroçável ou conforme exigências dos órgãos competentes.

Art. 14 – Caberá à municipalidade, através do seu órgão competente, aprovar no projeto de loteamento a localização e a conformação da área a serem doadas nos termos do art. 15.

Seção II
Das Áreas Públicas

Art. 15 – Nos Loteamentos, Arruamentos e Urbanização de Glebas é obrigatória à doação, sem nenhum ônus, para a Prefeitura Municipal de:
I – nos parcelamentos L1 e L2:
a) 15% (quinze por cento) da área total do parcelamento como Áreas Institucionais, destinadas à implantação de equipamentos comunitários urbanos.
b) 5% (cinco por cento) da área total do parcelamento como Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público;
c) No mínimo, 15% (quinze por cento) destinado ao sistema de circulação**.**
II – nos parcelamentos L3 e L4:
a) 10% (dez por cento) área total do parcelamento como Áreas Institucionais, destinadas à implantação de equipamentos comunitários urbanos;
b) 5% (cinco por cento) da área total do parcelamento como Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público;
c) No mínimo, 15% (quinze por cento) destinado ao sistema de circulação**.**
III – nos parcelamentos L5 e L6:
a) 15% (quinze por cento) da área total do parcelamento como Área Institucional, destinadas à implantação de equipamentos comunitários urbanos.
b) 5% (cinco por cento) da área total do parcelamento como Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público;
c) No mínimo, 15% (quinze por cento) destinado ao sistema de circulação**.**

Art. 16 – A totalidade da Área Institucional a ser doada em função de Loteamento Fechado – L4, com área total acima de 30.000 m2 (trinta mil, metros) quadrados deverá ter acesso público, podendo a critério da Prefeitura Municipal, ser aceita área não limítrofe ao parcelamento, de no mínimo igual metragem e de valor equivalente, com avaliação feita segundo norma técnica.
§ 1º – A Área Verde Pública a ser doada em função de Loteamento Fechado – L4 com área total acima de 30.000 m2 (trinta mil, metros) quadrados deverá ter acesso público, podendo a critério da Prefeitura Municipal, ser aceita área não limítrofe ao parcelamento, de no mínimo igual metragem e de valor equivalente, com avaliação feita segundo norma técnica.

Art. 17 – As Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público não serão permutáveis pela municipalidade e as Áreas Institucionais só poderão ser permutadas desde que forem para outro fim de interesse da comunidade onde se localiza a Área.
Parágrafo Único – A área resultante das faixas não edificáveis ao longo das águas correntes e dormentes poderão ser destinadas como Áreas Livres, de Uso Público até no máximo de 2,5 (dois e meio por cento) da área total, nos parcelamentos L1 e L3 e L4 e 3,75% (três e setenta e cinco centésimos por cento), nos parcelamentos L2.

Art. 18 – Para a aprovação de empreendimentos com mais de 40 (quarenta) unidades de lotes e para edificações verticais com mais de 03 (três) pavimentos, o empreendedor deverá construir equipamentos comunitários proporcionalmente ao número de unidades de loteamento do respectivo empreendimento, obedecendo-se aos seguintes critérios:
I – construção ou ampliação de Escola de Ensino Fundamental, *na* proporção de 0,40m² (quarenta centímetros quadrados) por unidade do loteamento proposta;
II – construção ou ampliação de Centro de Educação Infantil - CEINF na proporção de: 0,40m² (quarenta centímetros quadrados) por unidade do loteamento proposta.
III – construção ou ampliação de Unidade Básica de Saúde UBS na proporção de: 0,50m² (cinqüenta centímetros quadrados) por unidade do loteamento proposta
§ 1° – A critério do Poder Executivo, em decisão fundamentada, os equipamentos comunitários previstos neste artigo poderão ser substituídos, no todo ou em partes, por outras obras ou equipamentos de valor equivalente, visando à qualificação urbanística, a melhoria dos espaços públicos ou a valorização da vivência comunitária. O cálculo da equivalência de valores será feito com base na planilha de custos da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, e preço SINAP.
§ 2º – Para aprovação de empreendimento em área contígua a outra, o projeto será analisado em função de sua utilização de fato, e não pela sua denominação em planta. Sendo caracterizada a continuidade do empreendimento ou a construção em etapas, serão exigidos os equipamentos comunitários proporcionais ao número total de unidades do empreendimento.

Art. 19 – A Execução das obras constantes do Projeto de Loteamento será garantida pelo valor a elas correspondentes confiado ao Município, podendo se dar por uma das formas abaixo descritas:
I – em depósito em moeda corrente do país;
II – em títulos da dívida pública;
III – por fiança bancária;
IV – por vinculação a imóvel, no município ou no local do empreendimento, feita mediante instrumento público**.**
§ 1º – Cumprido o cronograma de obras, o depósito poderá ser restituído, até o máximo de 70% (setenta por cento), no momento da liberação do loteamento, depois de feita e vistoria pelas concessionárias dos serviços de água, esgoto, energia elétrica e pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
§ 2º – A critério do Executivo Municipal, o depósito previsto no caput por ser liberado parcialmente à medida que as obras de urbanização forem executadas e recebidas, respeitando-se o limite previsto no parágrafo anterior.
§ 3º – vetado.

CAPITULO V
Dos Loteamentos
Seção I
Do Loteamento Padrão L1

Art. 20 – Para a aprovação do projeto de Loteamento Padrão – L1, deverão ser atendidas, além das demais exigências constantes desta Lei, as seguintes:
I – apresentar Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
II – dimensão mínima do lote de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados);
a) testada mínima de meio de quadra de 12m (doze metros);
b) testada mínima de esquina 15m (quinze metros);
III – aprovação de projeto e execução das seguintes obras de infraestrutura:
a) locação topográfica do perímetro da gleba de acordo com a matricula do imóvel;
b) locação de quadras e lotes;
c) identificação das quadras e dos logradouros utilizando marcos toponímicos específicos com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV – termo de aceitação de aplicação da Taxa de Permeabilidade mínimo de 15% (quinze por cento) da área total de cada fração;
VI – apresentar projetos para execução das obras de Infraestrutura Urbana, abaixo, aprovado pela Prefeitura Municipal e pelas concessionárias dos serviços públicos, com identificação do prazo máximo de execução,
§ 1º – Sendo exigidos:
a) abertura das vias de circulação, inclusive via de acesso, conforme as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes do Município, contendo guias e sarjetas, meio fio e pavimentação asfáltica;
b) obras destinadas ao escoamento das águas pluviais, inclusive galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, bocas de lobo, canaletas, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
c) obras de contenção de taludes e aterros, destinados a evitar desmoronamento e o assessoramento de águas correntes, conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
d) construção de rede de energia elétrica, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de energia elétrica e órgão Municipal competente;
e) obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros, conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
f) serviço de abastecimento de água potável, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de água e esgoto e órgão Municipal competente;
g) após ser instalado no município de Sidrolândia/MS, sistema de tratamento e coleta, a construção do sistema de coleta de esgoto sanitário de acordo com as normas técnicas da empresa concessionária do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário, ou quando não houver rede de esgoto na área do Loteamento, através de coleta e tratamento individual, do sistema de filtro e sumidouro de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Vigilância Sanitária e Ambiental;
§ 2º – Sendo exigível:
a) sistema de sinalização de regulamentação das vias internas, conforme art. 51 do Código de Transito Brasileiro - CTB;
b) a implantação de Iluminação pública**.**
§ 3º – Deve ser determinado pelo Executivo Municipal, com fundamento em parecer técnico, a localização das vias principais, das áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários e dos espaços livres de uso público.
§ 4º – Não são aceitas no cálculo do percentual de terrenos a serem transferidos a equipamentos urbanos e comunitários e dos espaços livres de uso público, as áreas:
I – não parceláveis e não edificantes previstas art. 8º desta lei.
II – relativas às faixas de servidão ao longo das rodovias, linha de transmissão de energia de alta tensão, ferrovias e dutos.

Seção II
Do Loteamento Padrão L2

Art. 21 – Para a aprovação do projeto de Loteamento – L2 deverão ser atendidas, além das demais exigências constantes desta Lei, as seguintes:
I – apresentar Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
II – dimensão mínima do lote de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados);
a) testada mínima de meio de quadra de 12m (doze metros);
b) testada mínima de esquina 15m (quinze metros);
III - aprovação de projeto e execução das seguintes obras de infraestrutura:
a) locação topográfica do perímetro da gleba de acordo com a matrícula do imóvel;
b) locação de quadras e lotes;
c) identificação das quadras e dos logradouros utilizando marcos toponímicos específicos com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
V - termo de aceitação de aplicação da Taxa de Permeabilidade mínimo de 15% (quinze por cento) da área total de cada fração;
VI - apresentar projetos para execução das obras de Infraestrutura Urbana, abaixo, aprovado pela Prefeitura Municipal e pelas concessionárias dos serviços públicos, com identificação do prazo máximo de execução.
§ 1º – Sendo exigível:
a) abertura das vias de circulação, inclusive via de acesso, conforme as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes do Município, contendo abertura de vias com revestimento primário;
b) obras destinadas ao escoamento das águas pluviais, inclusive galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, bocas de lobo, canaletas, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;

c) obras de contenção de taludes e aterros destinados a evitar desmoronamento e o assessoramento de águas correntes, em áreas com declividade superior a 20% (vinte por cento) conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
d) construção de rede de energia elétrica, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de energia elétrica e órgão Municipal competente;
e) obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros, conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
f) serviço de abastecimento de água potável, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de água e esgoto e órgão Municipal competente;
g) após ser instalado no município de Sidrolândia/MS, sistema de tratamento e coleta, a construção do sistema de coleta de esgoto sanitário de acordo com as normas técnicas da empresa concessionária do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário, ou quando não houver rede de esgoto na área do Loteamento, através de coleta e tratamento individual, do sistema de filtro e sumidouro de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Vigilância Sanitária e Ambiental;
§ 2º – Sendo exigível:
a) sistema de sinalização de regulamentação das vias internas, conforme art. 51 do Código de Transito Brasileiro - CTB;
b) a Implantação de Iluminação pública;
c) pavimentação Asfáltica, guias e sarjetas;

Art. 22 – As obras e serviços constantes dos itens **-b** e **-c** do § 1º do Artigo anterior poderão na hipótese de não execução imediata, ser oferecidos garantia financeira, conforme planilha orçamentária aprovada pela Prefeitura Municipal, padrão SINAP do mês de aprovação do empreendimento, que ficará na responsabilidade de sua execução quando na data oportuna.

Seção III
Loteamento Social Padrão L-3

Art. 23 – Para a aprovação do projeto de Loteamento – L3 deverão ser atendidas, além das demais exigências constantes desta Lei, as seguintes:
I – apresentar Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
II – dimensão mínima do lote de 200m² (duzentos metros quadrados);
a) testada mínima de meio de quadra de 10 (dez metros);
b) testada mínima de esquina 12m (doze metros);
III – aprovação de projeto e execução das seguintes obras de infraestrutura:
a) locação topográfica do perímetro da gleba de acordo com a matrícula do imóvel;
b) locação de quadras e lotes;
c) identificação das quadras e dos logradouros utilizando marcos toponímicos específicos com altura mínima de 1m20cm (um metro e vinte centímetros);
V – termo de aceitação de aplicação da Taxa de Permeabilidade mínimo de 15% (quinze por cento) da área total de cada fração;
VI – apresentar projetos para execução das obras de Infraestrutura Urbana, abaixo, aprovado pela Prefeitura Municipal e pelas concessionárias dos serviços públicos, com identificação do prazo máximo de execução,
§ 1º – Sendo exigidos:
a) abertura das vias de circulação, inclusive via de acesso, conforme as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes do Município, contendo abertura de vias com revestimento primário;
b) obras destinadas ao escoamento das águas pluviais, inclusive galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, bocas de lobo, canaletas, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
c) obras de contenção de taludes e aterros destinados a evitar desmoronamento e o assessoramento de águas correntes, em áreas com declividade superior a 20% (vinte por cento) conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
d) construção de rede de energia elétrica conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de energia elétrica e órgão Municipal competente;
e) serviço de abastecimento de água potável, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de água e esgoto e órgão Municipal competente;
§ 2º – Sendo exigível:
a) após ser instalado no município de Sidrolândia/MS, sistema de tratamento e coleta, construção do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário de acordo com as normas técnicas da empresa concessionária do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário, ou quando não houver rede de esgoto na área do Loteamento, através de coleta e tratamento individual, do sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Vigilância Sanitária e Ambiental;
b) sistema de sinalização de regulamentação das vias internas, conforme art. 51 do Código de Transito Brasileiro – CTB;
c) sistema de Iluminação Pública;
d) pavimentação Asfáltica, guias e sarjetas;
e) obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros, conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;

Art. 24 – As obras e serviços constantes dos itens **-b e -c** do § 1º do Artigo anterior poderão na hipótese de não execução imediata, ser oferecidos garantia financeira, conforme planilha orçamentária aprovada pela Prefeitura Municipal, padrão SINAP do mês de aprovação do empreendimento, que ficará na responsabilidade de sua execução quando na data oportuna.

Seção IV
Do Loteamento Fechado Padrão L-4

Art. 25 – Para a aprovação do projeto de Loteamento Fechado – L4 deverão ser atendidas, além das demais exigências constantes desta Lei, as seguintes:
I – apresentar Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
II – dimensão mínima do lote de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados);
a) testada mínima de meio de quadra de 12m (doze metros);
III - aprovação de projeto e execução das seguintes obras de infraestrutura:
a) locação topográfica do perímetro da gleba de acordo com a matrícula do imóvel;
b) locação de quadras e lotes;
c) identificação das quadras e dos logradouros utilizando marcos toponímicos específicos com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

IV – largura mínima das vias de circulação interna de 6m (seis metros) de pista e passeio mínimo de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) de cada lado;
V – as vias destinadas ao uso exclusivo de pedestre não poderão ter largura inferior a 4,00 metros (quatro metros);
VI – termo de aceitação de aplicação da Taxa de Permeabilidade mínimo de 15% (quinze por cento) da área total de cada fração;
VII – área reservada para guarita e acesso com área mínima compatível com o projeto de loteamento que poderá servir como mais uma acesso entre a via de circulação pública e a via de circulação privada;
VIII – instalação e manutenção de equipamentos de prevenção e combate a incêndio conforme projeto previamente aprovado pelo corpo de bombeiros, quando da realização de construções;
IX – apresentar projetos para execução das obras de Infraestrutura Urbana, abaixo, aprovado pela Prefeitura Municipal e pelas concessionárias dos serviços públicos, com identificação do prazo máximo de execução.
§ 1º – Sendo exigidos:
a) abertura das vias de circulação, inclusive via de acesso, conforme as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes do Município, contendo (guias e sarjetas, meio fio e pavimentação asfáltica);
b) obras destinadas ao escoamento das águas pluviais, inclusive galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, bocas de lobo, canaletas, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
c) obras de contenção de taludes e aterros destinados a evitar desmoronamento e o assessoramento de águas correntes, em áreas com declividade superior a 20% (vinte por cento) conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
d) construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de energia elétrica e órgão Municipal competente;
e) obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros, conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
f) serviço de abastecimento de água potável, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de água e esgoto e órgão Municipal competente;
g) após ser instalado no município de Sidrolândia/MS, sistema de tratamento e coleta, construção do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário de acordo com as normas técnicas da empresa concessionária do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário, ou quando não houver rede de esgoto na área do Loteamento, através de coleta e tratamento individual, do sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Vigilância Sanitária e Ambiental;
§ 2º – Sendo ainda exigível:
a) sistema de sinalização de regulamentação das vias internas, conforme art. 51 do Código de Transito Brasileiro - CTB;

Art. 26 – O Sistema viário interno do loteamento fechado deverá articular-se com o sistema viário público existente ou projetado.

Seção V
Do Loteamento Industrial – L5

Art. 27 – Para a aprovação do projeto de Loteamento Industrial – L5 deverão ser atendidas, além das demais exigências constantes desta Lei, as seguintes;
I – apresentar Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
II – dimensão mínima do lote de 5.000m² (cinco mil metros quadrados) e testada mínima de meio de quadra de 50m (cinqüenta metros);
III – áreas de domínio público de 20% (vinte por cento) do total do empreendimento, reservadas para implantação de equipamentos comunitários.
IV – implantação das obras das seguintes obras de infraestruturas:
a) Abastecimento de água;
b) Energia elétrica;
c) Abertura de vias;
d) Drenagem;
e) Pavimentação das vias;
f) Arborização.

Seção VI
Loteamento em Área Rural – Chácara de Recreio – L6

Art. 28 – Para aprovação do projeto de Loteamento em Área Rural – Chácara de Recreio e/ou agrovila – L6, além das exigências constantes desta Lei, deverão ser atendidas as seguintes:
I – apresentar a anuência do Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA;
II – apresentar a Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU Aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
III – área mínima do lote de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) e testada mínima de 100,00 (cem metros);
IV – acesso através de vias oficiais pavimentadas ou cascalhadas obedecendo-se as normas dos órgãos competentes;
VI - via arterial (VA) – com 23m (vinte e três metros) de testada a testada, com a seguinte utilização:
a) 3m (três metros) para cada faixa de estacionamento, totalizando 6m (seis metros);
b) 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) para cada pista de rolamento, totalizando 7m (sete metros);
c) 4m (quatro metros) para o canteiro central;
d) 3m três metros para cada passeiam, totalizando 6m (seis metros);
VI – área de domínio público de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total do empreendimento;
VII – a área de domínio público de que trata o inciso anterior deste artigo poderá ser doada ao Município em área urbana, a critério da Prefeitura, ou em equivalência financeira, avaliada na emissão da 2ª etapa da GDU;
VIII – demarcação de áreas de reserva legal, atendendo as normas pertinentes;
IX – aprovação de projeto e execução das seguintes obras de infraestrutura:
a) locação topográfica do perímetro da gleba de acordo com a matrícula do imóvel;
b) locação de quadras e lotes;
c) identificação das quadras e logradouros utilizando marcos toponímicos específicos com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
d) implantação de rede alimentação e distribuição de energia elétrica, de acordo com as normas do órgão competente;
e) abertura de vias de circulação interna e vias de acesso com revestimento primário;
f) construção de rede de energia elétrica,
X – as obras de infraestrutura de que trata o inciso IX deste artigo deverão ser executadas previamente;

XI – é vedado o desdobro de lotes com área resultante menor que 20.000m² (vinte mil metros quadrados).
Parágrafo Único – É de responsabilidade do proprietário de cada lote a solução quanto ao:
a) Sistema de captação de água;
b) Sistema de esgotamento sanitário; e,
c) Destinação de resíduos sólidos.
d) Rede de drenagem superficial;

Seção VII
Do sistema viário

Art. 29 – O sistema viário dos Loteamentos, Arruamentos e das Urbanizações de Glebas deverá atender os seguintes requisitos:
I – as vias deverão se articular com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local;
II – a hierarquia das vias deverá respeitar a hierarquização do sistema viário do Município, quando existente, ou a definição pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;
III – todo o projeto de parcelamento deverá incorporar no seu traçado viário os trechos que a Prefeitura Municipal indicar, para assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade;
IV – em nenhum caso as vias do parcelamento poderão prejudicar o escoamento natural das águas nas respectivas bacias hidrográficas, somente podendo os cursos d'água ser canalizado com prévia anuência da municipalidade e do órgão competente.

Art. 30 – A identificação das vias e logradouros públicos, antes de sua denominação oficial, só poderá ser feita por meio de números fornecidos pela municipalidade.
§ 2º – Fica obrigada nos loteamentos acima de 200 (duzentos) lotes a implantação de avenidas de mão dupla, devendo ser observadas os seguintes critérios:
a) 01 (uma) avenida, nos loteamentos de 200 (duzentos) a 499 (quatrocentos e noventa e nove) lotes;
b) 02 (duas) avenidas, nos loteamentos de 500 (quinhentos) a 799 (setecentos e noventa e nove) lotes;
c) 03 (três) avenidas, nos loteamentos de 800 (oitocentos) a 999 (novecentos e noventa e nove) lotes;
d) nos loteamentos acima de 1.000 (mil lotes) a cada 300 (trezentos) lotes uma avenida.

Seção VIII
Dos dimensionamentos e formas das quadras e lotes

Art. 31 – As quadras formadas pelo sistema viário dos loteamentos e dos arruamentos terão comprimento máximo de:
a) 120m (cento e vinte metros) nos Loteamentos L1; L2 e L3;
b) 200m (duzentos metros) nos Loteamentos L4 e L5;
c) 300m (trezentos metros) nos Loteamentos L6
§ 1º – A critério da Prefeitura Municipal e quando as condições morfológicas da gleba o exigir poderão ser admitidas acréscimos de até 20% no tamanho das quadras.
§ 2º – Para efeito da determinação da testada mínima, considerar-se-á a dimensão da face do lote limítrofe à via pública.

Art. 32 – Quando o lote tiver forma geométrica irregular, nenhum das dimensões poderá ser inferior a metade da testada mínima.

Art. 33 – Todos os lotes deverão permitir a inscrição de um círculo com diâmetro de no mínimo 6,0m (seis metros) tangenciando as suas faces.

Art. 34 – Nos lotes de esquina é obrigatório o chanfro com no mínimo 2,5m (dois metros e cinqüenta centímetros) entre as faces limítrofes às vias.

Art. 35 – Não serão permitidos, mesmo para arremates e sobras de terras, lotes em áreas e dimensões inferiores à prevista nesta Lei.

CAPÍTULO VI
Da Consulta Prévia

Art. 36 – Antes da elaboração do projeto de loteamento, de arruamento e de urbanização de glebas, o interessado deverá certificar-se de sua viabilidade técnica e financeira, solicitando ao órgão competente da municipalidade que defina as diretrizes para cumprimento dos requisitos urbanísticos, das áreas públicas a serem doadas, das faixas *non aedificandi*, das áreas especiais, do sistema viário, dos dimensionamentos e formas de quadras e lotes e demais requisitos para o perfeito cumprimento das exigências legais, inclusive aquelas correlatas e complementares, do Plano Diretor, da lei de Ocupação e Uso do Solo e da Lei de hierarquização do Sistema Viário.
§ 1º – Para o mesmo projeto de parcelamento, e em resposta às diretrizes emanadas pela Prefeitura Municipal, poderão ser apresentados vários estudos alternativos, até a obtenção de diretrizes finais.
§ 2º – Os estudos alternativos comporão um mesmo processo administrativo.

Art. 37 – O interessado apresentará ao órgão competente da municipalidade, consulta prévia para obtenção das diretrizes para elaboração dos projetos do parcelamento:
I – requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal, indicando o parcelamento pretendido e o tipo de uso do solo predominante previsto.
II – certidão atualizada expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da área a ser parcelada.
III – estudo do parcelamento pretendido, em 2 (duas) via de igual teor e forma, e uma via digital, obedecendo à normatização da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e contendo, no mínimo:
a) planta de situação na escala (mínima) 1: 10.000;
b) as divisas da gleba a ser parcelada, perfeitamente definida, e com indicação dos confrontantes;
c) planta planialtimétrica de toda a gleba, na escala 1:500 (um por quinhentos) até 1:2000 (um por dois mil), dependendo do tamanho da área, com indicação do norte magnético e com curvas de nível com eqüidistância de 1m (um metro) em 1m (um metro);
d) a localização dos cursos de água, bosques, mananciais, e outras indicações topográficas de interesse;
e) a indicação dos arruamentos contíguos a todo perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas públicas e os equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, das construções existentes na gleba, com as respectivas amarrações às divisas da gleba a ser loteada;
f) a indicação do sistema viário projetado, das quadras e lotes pretendidos, das áreas públicas a serem doadas, das faixas *non aedificandi*, das áreas especiais e demais informações necessárias para definição das diretrizes por parte do Poder Público;

Parágrafo Único – O estudo do parcelamento deverá ser devidamente assinado pelo proprietário ou seu representante legal e por responsável técnico legalmente habilitado, com a indicação dos respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA desta região e na municipalidade e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 38 – Havendo viabilidade de implantação, a Prefeitura Municipal, de acordo com as diretrizes de planejamento do Município e demais Legislações Superiores, após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos serviços públicos e equipamentos urbanos, indicará na planta apresentada na consulta prévia ou em memorial:
I – as vias de circulação existentes ou projetadas que compõe o sistema viário da Cidade e do Município, relacionadas com o loteamento pretendido, a serem respeitadas, inclusive dimensões das faixas de domínio, leito carroçável, calçadas e canteiros;
II – a fixação dos usos e índices urbanísticos de acordo com a Lei de Ocupação e Uso de Solo;
III – localização aproximados dos terrenos destinados às Áreas Institucionais e as Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público.
IV – a faixa não edificava e aquelas necessárias para o escoamento de águas pluviais;
Parágrafo Único – As diretrizes expedidas na consulta de viabilidade vigorarão pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, contados do despacho final do órgão competente da municipalidade.

CAPÍTULO VII
Do Anteprojeto do Loteamento, de Arruamento e de Urbanização de glebas.

Art. 39 – Cumpridas as etapas da consulta prévia e havendo a viabilidade da implantação do parcelamento, o interessado apresentará anteprojeto, de acordo com as diretrizes definidas pela Prefeitura Municipal, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e uma via digital, obedecendo a normatização da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e contendo, no mínimo:
I – planta de situação da área a ser loteada na escala mínima de 1:10. 000, com as seguintes informações:
a) orientação magnética e verdadeira;
b) georeferenciamento da área de no mínimo 3 (três) pontos situados nas divisas;
II – anteprojeto de loteamento, com plantas e desenhos em escala compatível com as dimensões da gleba e a critério da Prefeitura Municipal, com as seguintes informações:
a) orientação magnética e verdadeira;
b) limitações e confrontações do parcelamento;
c) subdivisão da gleba em quadras e lotes, com as respectivas numerações e dimensões;
d) dimensões lineares e angulares do anteprojeto, com raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais das vias e cotas de nível do projeto no eixo dos cruzamentos;
e) sistema de vias de circulação com as respectivas larguras;
f) curvas de nível, atuais e projetadas, de toda a área do parcelamento, com eqüidistância de 1,00m (um metro) e a critério da Prefeitura Municipal, além de uma ou mais divisas, até o talvegue divisor de água mais próximo;
g) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, sendo que os perfis transversais serão apresentados na escala 1:500 (um por quinhentos), no mínimo e as longitudinais na escala de 1:2000 (um por dois mil), no mínimo.
h) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
i) a indicação das áreas que perfazem no mínimo, 36% (trinta e seis por cento) da área total loteada e que passarão ao domínio do Município;
j) área total do parcelamento;
k) área total dos lotes;
l) áreas destinadas à circulação;
m) áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público.
n) áreas Institucionais;
o) faixa não edificava e as destinadas ao escoamento de águas pluviais.
II – memorial descritivo do parcelamento, contendo no mínimo:
a) identificação do proprietário;
b) identificação do empreendedor;
c) número de matricula da área a ser parcelada;
d) descrição sucinta do parcelamento;
e) quantidade de área destinada ao sistema viário e seu porcentual em relação à área total do parcelamento;
f) quantidade de área destinada às Áreas Institucionais e seu porcentual em relação à área total do parcelamento;
g) quantidade de área remanescente
h) quantidade de área destinada às Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público e seu porcentual em relação à área total do parcelamento;
i) número de lotes.
j) condições urbanísticas do parcelamento e possíveis limitações que incidem sobre os lotes e suas edificações, além daquelas constantes ns diretrizes fixadas;
k) certidão de baixa no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, quando se tratar de gleba rural;
l) parecer sobre a viabilidade de abastecimento de água pela concessionária;
m) parecer sobre a viabilidade de fornecimento de energia elétrica pela concessionária.
Parágrafo Único - O anteprojeto do parcelamento deverá ser devidamente assinado pelo proprietário ou seu representante legal e por responsável técnico legalmente habilitado, com a indicação dos respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA desta região e na municipalidade e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 40 – A Prefeitura Municipal indicará em planta, ou em ofício, as alterações necessárias para elaboração dos projetos definitivos do parcelamento.

Art. 41 – O parcelamento poderá ser constituído em etapas, que ficarão explícitas no anteprojeto.

Art. 42 – Aprovado o anteprojeto, o empreendedor apresentará, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e uma via digital, obedecendo a normatização da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e contendo:
I – projeto do parcelamento contendo:
a) orientação magnética e verdadeira;
b) limitações e confrontações do parcelamento;
c) subdivisão da gleba em quadras e lotes, com as respectivas numerações e dimensões;
d) dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais das vias e cotas de nível do projeto no eixo dos cruzamentos;
e) sistema de vias de circulação com as respectivas larguras;
f) curvas de nível, atuais e projetadas, de toda a área do parcelamento, com eqüidistância de 1m (um metro), em toda a

área do parcelamento ou conforme exigência da Prefeitura Municipal;
II – projetos da rede de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, devidamente aprovada pelos respectivos concessionários, e acompanhados dos respectivos orçamentos e dos cronogramas físico-financeiros.
III – projetos de outras obras de infraestrutura determinados pelo Plano Diretor ou pela Lei de Ocupação e Uso do Solo, ou aquelas que se fizerem necessária para a sustentabilidade do parcelamento, acompanhados dos respectivos orçamentos e dos cronogramas físico-financeiros.
IV – memorial descritivo, contendo obrigatoriamente:
a) denominação de loteamento;
b) identificação do proprietário;
c) identificação do empreendedor;
d) número de matricula da área a ser parcelada;
e) descrição do parcelamento, com suas características;
f) as condições urbanísticas do parcelamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
g) indicação das áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do parcelamento;
h) a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, já existente no parcelamento e dos que serão implantados;
i) limites e confrontações, área total do parcelamento, área total dos lotes, área total do destinado ao domínio público, discriminando as áreas de sistema viário, área das praças e demais espaços destinados a equipamentos comunitários, total das áreas de utilidade pública, com suas respectivas percentagens.
V – certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.
VI – certidões negativas de tributos municipais.
VII – cronograma geral de execução das obras previstas, com a duração máxima de dois anos.
VIII – indicação da caução para garantia da execução das obras;
IX – licença ambiental emitida pelo órgão competente.
§ 1º – O parcelamento somente será aprovado se a gleba constituir-se em área com matrícula única.
§ 2º – O projeto do parcelamento deverá ser devidamente assinado pelo proprietário ou seu representante legal e por responsável técnico legalmente habilitado, com a indicação dos respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA desta região e na municipalidade e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 43 – O empreendedor deverá ainda apresentar modelo de Contrato de Compra e Venda, em 02 (duas) vias, de acordo com a Lei Federal 6.766/79 e demais cláusulas que especifiquem:
I – o compromisso do loteador quanto à execução das obras de infra-estrutura, enumerando-as;
II – o prazo da execução da obras de infra-estrutura;
III – a condição de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas as obras exigidas na aprovação do parcelamento;
IV – a possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las, em juízo, mensalmente, de acordo com a Lei Federal;
V – o enquadramento do lote na Lei de Ocupação e Uso do Solo, definindo-se a ocupação e uso permitido ou permissível e os parâmetros urbanísticos incidentes.

Art. 44 – O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, depois de cumpridas pelo interessado todas as exigências da Prefeitura Municipal, será de 60 (sessenta) dias, salvo exigências da Prefeitura Municipal para resguardo do interesse público.
Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal poderá, até a aprovação do projeto, solicitar que sejam feitas alterações para adequação às diretrizes indicadas ou a novas diretrizes advindas do interesse público.

CAPITULO VII
Do Projeto de Desmembramento e Remembramento

Art. 45 – O pedido de desmembramento ou remembramento será feito mediante requerimento do interessado à Prefeitura Municipal, acompanhado de título de propriedade, certidão negativa de tributos e da planta do imóvel a ser lotes no desmembrado ou remembrado na escala 1:500 (um por quinhentos) ou escala compatível com o tamanho do imóvel, contendo as seguintes indicações:
I – situação do imóvel, com as vias existentes;
II – tipo de uso predominante no local;
III – áreas e testadas mínimas, determinadas por esta Lei, válidas para a(s) zona(s) a qual esta afeta o imóvel;
IV – divisão ou agrupamento de lotes pretendido, com respectivas áreas;
V – dimensões lineares e angulares;
VI – indicação das edificações existentes.
Parágrafo Único – O projeto do desmembramento ou remembramento deverá ser devidamente assinado pelo proprietário ou seu representante legal e por responsável técnico legalmente habilitado, com a indicação dos respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA desta região e na municipalidade e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

. **Art. 46 –** Após examinada e aceita a documentação, será concedida a licença do desmembramento ou remembramento para averbação no registro de imóveis.
Parágrafo Único – Somente após averbação do novo registro de imóveis, o Município poderá conceder licença para construção ou edificação dos mesmos.

Art. 47 – A aprovação do projeto a que se refere o artigo anterior, só poderá ser permitida quando:
I – os lotes desmembrados e/ou remembrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Ocupação e Uso do Solo;
II – a parte restante do lote ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões mínimas previstas em Lei.

Art. 48– Quando se tratar de desmembramentos destinados à implantação de indústrias, de comercio ou de serviço, desde que a gleba faça frente para rodovia oficial, e situada fora dos perímetros aludidos nos parágrafos anteriores, tomadas as garantias necessárias no ato da aprovação do desmembramento, a porção destinada às finalidades descritas no presente parágrafo será automaticamente declarada integrante da Zona Urbana, inclusive para efeitos tributários, à exceção do remanescente, que continuará na condição de imóvel rural.
§ 1º – Somente será desmembrada a área estritamente necessária para a implantação do uso pretendido, que será declarado no ato do desmembramento.

§ 2º – É critério exclusivo do Prefeito Municipal a permissão de novo remembramento ou novo desmembramento para permitir aumento da ocupação do lote ou novo uso.

Art. 49 – No desmembramento de terreno ou gleba, para instalação de unidades autônomas de construções, serão atendidos os seguintes parâmetros:
a) área mínima da fração ideal:
a.1) área total 160,00m2;
a.2) testada mínima 8,00 m;
a.3) taxa de permeabilidade mínima 15% (quinze por cento) de cada fração;
a.4) taxa de ocupação máxima obedecida a Lei de uso e ocupação do solo;
b) dimensão máxima de cada face do terreno – 120,00m² (cento e vinte metros quadrados);
§ 1º – Poderá ser admitida dimensão superior de face do terreno, até no máximo de 300,00 (trezentos metros) somente para o mesmo empreendimento e condomínio e com abertura de vias públicas em todas as faces.
§ 2º – Não serão admitidos novos desmembramentos no lote resultante.

Art. 50 – O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo pelo interessado, depois de cumpridas todas as etapas é de 60 dias.

CAPÍTULO IX
Da Aprovação e do Registro do Parcelamento

Art. 51 – Recebido o projeto definitivo do parcelamento, de acordo com as exigências desta Lei, a Prefeitura Municipal procederá ao exame da fidelidade às diretrizes emitidas pela Prefeitura Municipal e aos anteprojetos aprovados.
§ 1º – A Prefeitura Municipal poderá solicitar que sejam feitas alterações para adequação a diretrizes anteriormente indicadas ou a novas diretrizes advindas do interesse público.
§ 2º – A Prefeitura Municipal disporá de 90 (noventa) dias para pronunciar-se ouvidas as autoridades competentes, no que lhes disser respeito, importando o silêncio na aprovação, desde que o projeto satisfaça as exigências e não prejudique o interesse público.

Art. 52 – O parcelamento poderá ser executado em etapas desde que atendidas todas as obras e condições para a perfeita funcionalidade da etapa como se esta constituísse um parcelamento autônomo.
§ 1º – A execução de uma etapa não poderá afetar condições de segurança e salubridade de etapa anterior.
§ 2º – Poderá ser exigida nova aprovação de etapa não implantada do parcelamento em atendimento ao interesse público.
§ 3º – As áreas destinadas às Áreas Verdes Públicas e Áreas Institucionais, referidas.

Art. 53 – Aprovado o projeto do parcelamento e deferido o processo, a Prefeitura baixará decreto de aprovação do parcelamento e expedirá o respectivo Alvará de Implantação.
Parágrafo Único – No decreto de aprovação de loteamento deverão constar às condições em que o loteamento é autorizado e listado as obras a ser realizado, o prazo de execução, bem como a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato de seu registro.

Art. 54 – No ato de recebimento do Alvará de implantação do parcelamento e da cópia do projeto aprovado pela Prefeitura, o interessado assinará um termo de compromisso no qual se obrigará a:
I – executar as obras de infra-estrutura propostas para os referidos loteamentos, conforme cronograma, observando o prazo máximo disposto no parágrafo 2º deste artigo.
II – executar as obras indispensáveis à vista das boas condições viárias, de segurança e sanitárias da gleba a parcelar.
III – facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.
IV – não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obras previstas nos incisos I e II deste artigo e de cumpridas as demais obrigações exigidas por esta Lei ou assumidas no termo de compromisso.
V – utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigências legais.
§ 1º – As obras que constam no presente artigo deverão ser concluídas à custa do empreendedor, e serão previamente licenciadas pelos órgãos competentes.
§ 2º – A execução das obras e serviços a que se referem os incisos I e II deste artigo a partir da aprovação do parcelamento deverá ser executada dentro de um prazo proporcional à área do parcelamento, a critério do órgão competente da municipalidade e desde que não ultrapasse a 02 (dois) anos, para todo o parcelamento ou por etapa.

Art. 55 – Para fins de garantia da execução das obras e serviços de infra-estrutura urbana exigida para o parcelamento, antes da sua aprovação, ficará caucionado um percentual da área total do loteamento, cujo valor corresponda ao custo dos serviços e obras.
Parágrafo Único – O valor dos lotes será calculado, para efeito deste artigo, pelo preço da área sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.
I – a Prefeitura poderá liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem concluídos.
II – concluídos todos os serviços e obras de infra-estrutura exigida para o loteamento, a Prefeitura liberará as garantias de sua execução.

Art. 56 – O prazo estipulado no alvará de licença poderá ser excepcionalmente prorrogado por 01 (um) ano, a critério da Prefeitura Municipal, sujeitando-se à adequação das normas em vigor.

Art. 57 – Após a aprovação do projeto definitivo, o empreendedor deverá submeter o parcelamento ao registro de imóveis, apresentando:
I – título de propriedade do imóvel;
II – histórico dos títulos de propriedade do imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhados dos respectivos comprovantes;
III – certidões negativas:
a) de tributos Federais, Estaduais e Municipais incidentes sobre o imóvel, em nome do proprietário e seu cônjuge, se for o caso;
b) de ações reais referentes ao imóvel pelo período de 10 (dez) anos;
c) de ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a administração pública;
d) dos cartórios de protestos de títulos, em nome do empreendedor, do proprietário e seu cônjuge, se for o caso e em nome de todos os que tenham sido proprietários do imóvel nos últimos dez (10) anos;
IV – certidões:
a) de ações pessoais relativas ao empreendedor, pelo período de 10 (dez) anos;
b) de ônus reais relativos ao imóvel;

c) de ações penais contra o empreendedor, pelo período de 10 (dez) anos.
V – cópia do ato de aprovação do loteamento;
VI – cópia do termo de compromisso e cronograma de execução das obras exigidas;
VII – exemplar do modelo de contrato de compra e venda;
VIII – declaração do cônjuge do proprietário de que consente o registro do loteamento;
IX – planta do Loteamento, assinada por profissional habilitado;
X – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por profissional habilitado.
XI – licenças ambientais emitidas pelas autoridades competentes.
XII – parecer favorável do Ministério Público.
§ 1º – No ato do registro do projeto de loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargo para este, o domínio das vias de circulação e das demais áreas públicas, conforme Legislação.
§ 2º – O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao registro de imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do decreto de aprovação do parcelamento.

Art. 58 – Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o parcelamento, o empreendedor requererá à Prefeitura, através de requerimento, que seja feita a vistoria através de seu órgão competente.
§ 1º – O requerimento deverá ser acompanhado de uma planta retificada do loteamento, que se não apresentar discrepância significativa em relação ao projeto aprovado será considerada oficial para todos os efeitos.
§ 2º – Após a vistoria, a Prefeitura expedirá um laudo de vistoria e, caso todas as obras estejam de acordo com as exigências municipais, baixará também decreto de aprovação de implantação do traçado e infra-estrutura do loteamento.
§ 3º – O loteamento poderá ser liberado em etapas, desde que na parcela, em questão, esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infra-estrutura exigida por Lei e prevista no cronograma aprovado.

Art. 59 – Esgotados os prazos de implantação previstos para o parcelamento, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços, a Prefeitura Municipal executá-los-á e promoverá a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio os lotes caucionados na forma desta Lei e que se constituirão em bem público do Município.

Art. 60 – Qualquer alteração ou cancelamento parcial do parcelamento registrado dependerá de acordo entre o empreendedor e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação da Prefeitura Municipal, e deverão ser averbados no registro de imóveis, em complemento ao projeto original.
§ 1º – Em se tratando de simples alteração de perfis, o empreendedor apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto na Lei, para que seja feita a anotação de modificação no Alvará de Loteamento pela Prefeitura Municipal.
§ 2º – Quando houver mudança substancial do parcelamento, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada observando as disposições desta Lei e aquelas constantes do alvará ou do decreto de aprovação, expedindo-se então novo alvará e baixando-se o novo decreto.

Art. 61 – A aprovação do projeto de parcelamento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte da Prefeitura Municipal, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.

Art. 62 – As inscrições imobiliárias dos lotes gerados serão implantadas e disponibilizados somente após a devida apresentação das certidões de matrícula, oriundas do Registro de Imóveis.

CAPÍTULO X
Da Fiscalização e Embargos

Art. 63 – A fiscalização dos parcelamentos será exercida em todas as etapas, desde as especificações de ordem técnica até as fases de execução e entrega das obras de infra-estrutura.

Art. 64 – O empreendedor deverá manter uma cópia completa dos projetos aprovados e do ato de aprovação, no local da obra, para efeito de fiscalização.

Art. 65 – Verificada a infração de qualquer dispositivo desta Lei, expedirá a municipalidade uma intimação ao empreendedor e/ ou responsável técnico, no sentido de ser corrigida a falha verificada, dentro do prazo que for concedido, o qual não poderá exceder de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da intimação.
§ 1º – A verificação da infração poderá ser feita a qualquer tempo, mesmo após o término das obras.
§ 2º – No caso do não cumprimento das exigências contidas na intimação, dentro do prazo concedido, será lavrado o competente auto de infração e de embargo de todas as obras do parcelamento, se estiverem em andamento, e aplicação de multa, para obras concluídas ou em andamento;
§ 3º – Lavrado o auto de embargo, fica proibida a continuação dos trabalhos, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.
§ 4º – Da penalidade do embargo ou multa, poderá o interessado recorrer, sem efeito suspensivo à municipalidade, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, contados da data do recebimento do auto de infração, desde que prove haver depositado a multa.

Art. 66 – A municipalidade comunicará o embargo ao representante do Ministério Público e ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

CAPÍTULO XI
Das Infrações e Sanções

Art. 67 – A infração a qualquer dispositivo desta Lei acarreta ao empreendedor, a notificação, a aplicação de multas, o embargo administrativo do parcelamento ou a cassação do alvará, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal previstas na Lei Federal.

Art. 68 – Consideram-se infrações específicas às disposições desta lei, com aplicação das sanções correspondentes:
I – dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo, sem autorização da Prefeitura Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda das normas Federais e Estaduais pertinentes. Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 600 UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia).

II – dar início, de qualquer modo, de parcelamento do solo sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença. Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 600 UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia).
III – faltar com as precauções necessárias para a segurança de pessoas ou propriedades, ou de qualquer forma danificar ou acarretar prejuízo a logradouros públicos, em razão da execução de obras de parcelamento do solo. Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 300 UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia).
IV – aterrar, estreitar, obstruir ou desviar curso d' água sem autorização, bem como executar estas obras em desacordo com o projeto aprovado. Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 1200 UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia).
V – anunciar por qualquer meio a venda, promessa ou cessão de direitos relativos a imóveis resultantes de parcelamento, com pagamento de forma parcelada ou não, sem que haja projeto aprovado ou após o término de prazos concedidos e em qualquer caso, quando os efeitos formais ou materiais contrariarem as disposições da legislação municipal vigente, penalidade, notificação com prazo para regularização, apreensão do material, equipamentos ou máquinas utilizadas na propaganda e multa de 600 UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia).
VI - não executar as obras de infra-estrutura previstas no termo de compromisso firmado na aprovação do parcelamento. Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 2500 UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia).
Art. 69 – Na reincidência, ou quando o prazo da notificação não for atendido, as multas serão aplicadas em triplo, e assim sucessivamente.

Art. 70 – A aplicação das sanções previstas neste capítulo não dispensa o atendimento às disposições desta Lei, bem como não desobriga o infrator a ressarcir eventuais danos resultantes da infração, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XII
Das Disposições Gerais

Art. 71 – Os particulares, empresas e companhias, entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista, ou quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, não poderão executar obras de vias ou logradouros públicos no Município, sem prévia licença e posterior fiscalização da municipalidade.

Art. 72 – Nenhum serviço ou obra pública serão prestados ou executados em terrenos parcelados sem que os mesmos tenham sido aprovados pela municipalidade.

Art. 73 – Os projetos de parcelamento do solo poderão ser modificados mediante proposta dos interessados e aprovação da municipalidade, subordinando-se sempre à legislação em vigor na data da modificação e sem prejuízo dos lotes comprometidos ou definitivamente adquiridos, cuja relação deverá ser fornecida com o requerimento.

Art. 74 – Não caberá à municipalidade qualquer responsabilidade pela diferença de medidas dos lotes ou quadras que o interessado venha a encontrar, em relação aos loteamentos aprovados.

Art. 75 – A municipalidade não expedirá alvará para construir, demolir, reconstruir, reformar ou ampliar construção em terrenos de parcelamentos promovidos à sua revelia ou executados em desacordo com as normas, ou ainda quando as obras de infra-estrutura não tenham sido entregues, vistoriadas e aceitas, ao menos em toda a extensão do respectivo logradouro.
Parágrafo Único – Para esses efeitos, obriga-se o loteador a fazer constar dos contratos de promessa de compra e venda as condições estabelecidas no presente artigo, sob pena de cassação do alvará de licença.

Art. 76 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a GDU "Guia de Diretrizes Urbanísticas" documento necessário e que regulamentará os documentos na área de planejamento, urbanísticos.
Parágrafo Único – O Chefe do Executivo Municipal regulamentará através de Decreto as aplicações e forma de utilização da GDU no âmbito na Administração Municipal**.**

Art. 77 – A Administração Municipal efetuará a regulamentação da presente Lei por Decreto do Executivo Municipal diante da necessidade de sua aplicabilidade**.**

Art. 78 – Esta Lei Complementar entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2010.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:E708C4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 013/S.M.A.S.E.S/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Gabriela Alem Straliotto
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Instrutora do Peti, carga horária semanal de 08(oito) horas.
Valor Mensal: R$ 880,00(oitocentos e oitenta reais)
Prazo: 03/01/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 08.122.0046.2306.0000 - Manut. Atividades da Assistência Social- 33.90.36.00- Serviços de terceiros – pessoa física.
Assinam: Daltro Fiúza e Gabriela Alem Straliotto.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:E0B42134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 008/S.M.A.S.E.S/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Elton Aparecido de Carvalho Pereira
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Instrutor do Peti, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 700,00(setecentos reais)
Prazo: 03/01/2011 à 30/12/2011

Dotação Orçamentária: 08.122.0046.2306.0000 - Manut. Atividades da Assistência Social- 33.90.36.00- Serviços de terceiros – pessoa física.
Assinam: Daltro Fiúza e Elton Aparecido de Carvalho Pereira.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:C1B8DB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 007/S.M.A.S.E.S/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Robeire Aquino Coimbra
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Instrutora do Peti, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 700,00(setecentos reais)
Prazo: 03/01/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 08.122.0046.2306.0000 - Manut. Atividades da Assistência Social- 33.90.36.00- Serviços de terceiros – pessoa física.
Assinam: Daltro Fiúza e Robeire Aquino Coimbra.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:82E7A4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 006/S.M.A.S.E.S/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Edimara Gonçalves de Souza
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Instrutora do Peti, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 1.625,00(hum mil seiscentos e vinte cinco reais)
Prazo: 03/01/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 08.122.0046.2306.0000 - Manut. Atividades da Assistência Social- 33.90.36.00- Serviços de terceiros – pessoa física.
Assinam: Daltro Fiúza e Edimara Gonçalves de Souza.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:D758B6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 005/S.M.A.S.E.S/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Silvana Mônica da Silva
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Instrutora do Peti, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 1.625,00(hum mil seiscentos e vinte cinco reais)
Prazo: 03/01/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 08.122.0046.2306.0000 - Manut. Atividades da Assistência Social- 33.90.36.00- Serviços de terceiros – pessoa física.
Assinam: Daltro Fiúza e Silvana Mônica da Silva.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:6F894CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 004/S.M.A.S.E.S/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Elizabete Santa Miotto Alba
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Instrutora do Peti, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais)
Prazo: 03/01/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 08.122.0046.2306.0000 - Manut. Atividades da Assistência Social- 33.90.36.00- Serviços de terceiros – pessoa física.
Assinam: Daltro Fiúza e Elizabete Santa Miotto Alba.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:B5676D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 003/S.M.A.S.E.S/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Marcio Anacleto
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Instrutor do Peti, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 880,00(oitocentos e oitenta reais)
Prazo: 03/01/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 08.122.0046.2306.0000 - Manut. Atividades da Assistência Social- 33.90.36.00- Serviços de terceiros – pessoa física.
Assinam: Daltro Fiúza e Marcio Anacleto.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:011C8138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 002/S.M.A.S.E.S/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Leoni Terezinha Fidencio
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Instrutora do Peti, carga horária semanal de 20(vinte) horas.
Valor Mensal: R$ 880,00(oitocentos e oitenta reais)
Prazo: 03/01/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 08.122.0046.2306.0000 - Manut. Atividades da Assistência Social- 33.90.36.00- Serviços de terceiros – pessoa física.
Assinam: Daltro Fiúza e Leoni Terezinha Fidencio.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:E2CC9DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 022/S.M.A.S.E.S/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Elizabeth da Silva Peixoto
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Instrutora do Peti, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 650,00(seiscentos e cinqüenta reais)
Prazo: 03/01/2011 à 30/12/2011

Dotação Orçamentária: 08.122.0046.2306.0000 - Manut. Atividades da Assistência Social- 33.90.36.00- Serviços de terceiros – pessoa física.
Assinam: Daltro Fiúza e Elizabeth da Silva Peixoto.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:F1040216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 015/S.M.A.S.E.S/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Rozemeire de Fátima Cordeiro
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Instrutora do Peti, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 546,00(quinhentos e quarenta seis reais)
Prazo: 03/01/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 08.122.0046.2306.0000 - Manut. Atividades da Assistência Social- 33.90.36.00- Serviços de terceiros – pessoa física.
Assinam: Daltro Fiúza e Rozemeire de Fátima Cordeiro

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:E527F495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 014/S.M.A.S.E.S/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Pedro Dias Amolinar
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Instrutora do Peti, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 650,00(seiscentos e cinqüenta reais)
Prazo: 03/01/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 08.122.0046.2306.0000 - Manut. Atividades da Assistência Social- 33.90.36.00- Serviços de terceiros – pessoa física.
Assinam: Daltro Fiúza e Pedro Dias Amolinar.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:3D843118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 020/S.M.A.S.E.S/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Regina Carvalho de Souza
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Instrutora do Peti, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 880,00(oitocentos e oitenta reais)
Prazo: 03/01/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 08.122.0046.2306.0000 - Manut. Atividades da Assistência Social- 33.90.36.00- Serviços de terceiros – pessoa física.
Assinam: Daltro Fiúza e Regina Carvalho de Souza.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:1E966D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 021/S.M.A.S.E.S/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Geni Nogueira Gonçalves Candido
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Instrutora do Peti, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 600,00(seiscentos reais)
Prazo: 03/01/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 08.122.0046.2306.0000 - Manut. Atividades da Assistência Social- 33.90.36.00- Serviços de terceiros – pessoa física.
Assinam: Daltro Fiúza e Geni Nogueira Gonçalves Candido.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:32EC5D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 017/S.M.A.S.E.S/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Doralice Nunes Mamoré
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Instrutora do Peti, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 880,00(oitocentos e oitenta reais)
Prazo: 03/01/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 08.122.0046.2306.0000 - Manut. Atividades da Assistência Social- 33.90.36.00- Serviços de terceiros – pessoa física.
Assinam: Daltro Fiúza e Doralice Nunes Mamoré.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:045EE0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 018/S.M.A.S.E.S/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Eliane Aparecida Fortunato
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Instrutora do Peti, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 880,00(oitocentos e oitenta reais)
Prazo: 03/01/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 08.122.0046.2306.0000 - Manut. Atividades da Assistência Social- 33.90.36.00- Serviços de terceiros – pessoa física.
Assinam: Daltro Fiúza e Eliane Aparecida Fortunato.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:F5D601ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 019/S.M.A.S.E.S/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Maristela Diniz Macedi
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Instrutora do Peti, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 880,00(oitocentos e oitenta reais)
Prazo: 03/01/2011 à 30/12/2011

Dotação Orçamentária: 08.122.0046.2306.0000 - Manut. Atividades da Assistência Social- 33.90.36.00- Serviços de terceiros – pessoa física.
Assinam: Daltro Fiúza e Maristela Diniz Macedi.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:8BEFA5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 001/S.M.A.S.E.S/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Marlene Yoshiko Higa
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Instrutora do Peti, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 1.450,00(hum mil quatrocentos e cinqüenta reais)
Prazo: 03/01/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 08.122.0046.2306.0000 - Manut. Atividades da Assistência Social- 33.90.36.00- Serviços de terceiros – pessoa física.
Assinam: Daltro Fiúza e Marlene Yoshiko Higa.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:E54D0525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 012/S.M.A.S.E.S/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Leizyrre Zoti da Silva
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Instrutora do Pró- Jovem, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 880,00(oitocentos e oitenta reais)
Prazo: 03/01/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 08.122.0046.2306.0000 - Manut. Atividades da Assistência Social- 33.90.36.00- Serviços de terceiros – pessoa física.
Assinam: Daltro Fiúza e Leizyrre Zoti da Silva.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:B8BCB837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 011/S.M.A.S.E.S/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Luciana Gonçalves da Cruz
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Instrutora do Pró-Jovem, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 880,00(oitocentos e oitenta reais)
Prazo: 03/01/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 08.122.0046.2306.0000 - Manut. Atividades da Assistência Social- 33.90.36.00- Serviços de terceiros – pessoa física.
Assinam: Daltro Fiúza e Luciana Gonçalves da Cruz.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:EF8FCF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 010/S.M.A.S.E.S/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Teodora Grance Domingues
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Instrutora doPro-Jovem, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 880,00(oitocentos e oitenta reais)
Prazo: 03/01/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 08.122.0046.2306.0000 - Manut. Atividades da Assistência Social- 33.90.36.00- Serviços de terceiros – pessoa física.
Assinam: Daltro Fiúza e Teodora Grance Domingues.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:B38ACCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 009/S.M.A.S.E.S/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Roberto Pereira dos Santos
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Instrutor do Peti, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 800,00(oitocentos reais)
Prazo: 03/01/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 08.122.0046.2306.0000 - Manut. Atividades da Assistência Social- 33.90.36.00- Serviços de terceiros – pessoa física.
Assinam: Daltro Fiúza e Roberto Pereira dos Santos.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:6F902FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR

Neste ato fica advertido oficialmente o Servidor **EUGENIO WERDEMBERG NETO**, concursado no cargo de Vigia desde 06-11-2007, portador do CPF Nº 654-104-591-72, pelo motivo de várias faltas no trabalho.
Esclarecemos que a reincidência em procedimentos semelhantes poderá ensejar uma suspensão ou até mesmo abertura de processo disciplinar.

Sidrolândia – MS, 21 de Janeiro de 2011.

JOANA MARQUES DE AKMEIDA MICHALSKI
Diretora de Departamento
Assistência Social

EUGÊNIO WERDEMBERG NETO
Servidor - Vigia

Testemunha:

AMARILDO APARECIDO HONÓRIO
RG nº 001057853

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:D1D41068

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Licitatório n°038/2011
Contratado: Drª Valeria Cristina da Silva Pereira
Fundamento Legal: Licitação na forma do Artigo n° 26, § unico, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de profissional na área jurídica, para prestar serviços na Justiça Federal em Brasília/DF, impetrando mandado de segurança e pedido de liminar, para deliberação da CRP Certidão de Regularidade Previdenciária, em caráter de Urgência.
Valor Total: 35.00,00 (trinta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças – 04.123.0046.2252.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 33.90.36.00
Ordenador de Despesa: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:3AB0D397

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 111/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Joel Oliveira da Silva
Objeto: Prorroga – se o contrato nº 111/2010, referente à contratação de profissional, para executar serviços como eletricista automotor, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Período: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 03 de janeiro de 2011 a 30 de junho de 2011.
Assinam: Daltro Fiuza e Joel Oliveira da Silva

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:B8F85E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2010

Contrato n° 160/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Cincal Pneus Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 160/2010, referente à contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
Período: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 31 de dezembro de 2010 a 28 de fevereiro de 2011.
Assina: Daltro Fiuza e Rodrigo Teixeira Sousa

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:52A2E909

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato: 11/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Vilma Forte Andreatta
Objeto: Constitui o objeto do presente, a rescisão bilateral amigável, do instrumento contratual n.º 11/2010, celebrado entre o contratante e a contratada em 08 de fevereiro de 2010, cujo extrato do contrato foi publicado no jornal O Progresso do dia 09 de fevereiro de 2010 na pág. c2 - 06.
Assinam: Daltro Fiuza e Vilma Forte Andreatta

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:EB242DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato: 38/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Igreja Católica São José
Objeto: Constitui o objeto do presente, a rescisão bilateral amigável, do Instrumento Contratual n.º 38/2010, celebrado entre o contratante e a contratada em 10 de março de 2010, cujo extrato do contrato foi publicado no jornal O Progresso do dia 23 de março de 2010 na pág. c2 - 05.
Assinam: Daltro Fiuza e Frei Cláudio Fumegalli

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:26C504D9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2011 DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

"Designa Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e dá outras providências".

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002/2011, de 14 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO ainda, que a Administração Pública Municipal objetiva a participação permanente de toda a sociedade, por seus representantes, na obtenção de maior transparência possível em suas ações;

DECRETA;

Art. 1.º Fica designada a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis, em especial para avaliação de:
01 (um) Automóvel, Marca/Modelo Toyota Hilux 2CDL SR VA Diesel ano 2001, modelo 2002 – Placa HQH 7441;
01 (um) Automóvel, Marca/Modelo Volksvagen Parati 1.8 – 4P 100CV - Ano Modelo 2001 - Placa HQH 7440, Gasolina e
01 (um) Automóvel, Marca/Modelo Volkswagen Gol 1.0 5P 67CV - Ano 2003 – Modelo 2003 – Placa HQH 8889, Gasolina.
§ 1º - A Comissão tem por objetivo estabelecer a apuração do valor de mercado dos veículos supra mencionados para fins de alienação por parte do Executivo Municipal;

§ 2º - Para obtenção do valor de mercado dos bens móveis descritos no caput deste, a Comissão de Avaliação levará em conta o preço de mercado e a situação em que se encontram os referidos bens;

Art. 2.º A Comissão será constituída por representantes de cada uma das seguintes entidades:
I – 02 representantes da Prefeitura Municipal de Taquarussu;
II – 02 representantes da Câmara Municipal de Taquarussu; e
III – 01 representante da Sociedade Civil, organizada ou não;
Parágrafo único – Os representantes das entidades mencionadas nos Incisos I, II e III deste artigo são os seguintes:

Prefeitura Municipal de Taquarussu:
- Anderson Crivelli Silva
- Milton césar Perigo

Câmara Municipal de Taquarussu:
- Luiz Araujo Silva
- Hailton Augusto dos Santos

Sociedade Civil, organizada ou não:
- Rivelino da Costa Crivelli

Art. 3º - A Comissão será presidida pelo membro representativo do Poder Executivo Municipal, Sr. ANDERSON CRIVELLI SILVA, sendo os trabalhos realizados sempre em conjunto com os demais membros.

Art. 4º - A Comissão formulará parecer sobre a avaliação realizada, repassando-o ao Poder Executivo Municipal num prazo máximo de dez (10) dias úteis a contar deste, para tomada das devidas providências.

Art. 5º - Os serviços prestados pela Comissão de Avaliação de que trata este decreto serão considerados de grande valia e sem qualquer tipo de ônus financeiro ao Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu - MS, quarta-feira, aos dezenove (19) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011).

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Teresa da Fonseca Silva
Código Identificador:C8EEE2BD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2011 DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - *CPL*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, Verônica Ferreira Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica.

DECRETA:

Artigo. 1.º- Nomear sem ônus para a Tesouraria desta Prefeitura, os Servidores Municipal: Renaldo Correia da Silva – Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Setor de Recursos Humanos – DAS 2; Flávia Crivelli da Silva – Fiscal Tributário, Nível VII, Classe C, e Josimar de Matos Silva – Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Departamento de Finanças – DAS 2, presidido pelo primeiro, secretariado pelo segundo e o terceiro membro, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, destinada ao julgamento das propostas apresentadas em atenção aos Convites, Tomada de Preço, Leilões, Concorrência Pública, que forem realizadas pela Prefeitura de Taquarussu, nesta Administração, durante o exercício de 2011, nos dias e horários estipulados nos editais a serem baixados.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taquarussu, aos dezenove (19) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Teresa da Fonseca Silva
Código Identificador:EE1FC031

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5702/SEMAD/ARH/2011 DE 17 DE JANEIRO DE 2011

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 02 (dois) anos de afastamento particular, sem ônus, à servidora Pública Municipal Sra **LUCIMAR DIAS BARRETO**, matrícula 1-12048, portadora do CPF 712.104.821-34, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **03/02/2011 a 02/02/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03 de fevereiro de 2011**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 17 de janeiro de 2011.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:52D89EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
RESOLUÇÃO N. 001/CMAS/TRES LAGOAS/2011

APROVAR O CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMAS EXERCÍCIO DE 2011.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Aprovar por unanimidade que as **Reuniões Ordinárias do CMAS**, serão realizadas na terceira terça-feira do mês (cronograma abaixo), às 07:30 h, no espaço do Controle do Social no CRASE "Coração de Mãe", situado a Av. Clodoaldo Garcia, 2355 – Vila Haro II.

Data	Local	Horário
15/02/11	**Av. Clodoaldo Garcia, 2355 Vila Haro II**	**07:30 hs**
15/03/11	**Av. Clodoaldo Garcia, 2355 Vila Haro II**	**07:30 hs**
19/04/11	**Av. Clodoaldo Garcia, 2355 Vila Haro II**	**07:30 hs**
17/05/11	**Av. Clodoaldo Garcia, 2355 Vila Haro II**	**07:30 hs**
14/06/11	**Av. Clodoaldo Garcia, 2355 Vila Haro II**	**07:30 hs**
12/07/11	**Av. Clodoaldo Garcia, 2355 Vila Haro II**	**07:30 hs**
16/08/11	**Av. Clodoaldo Garcia, 2355 Vila Haro II**	**07:30 hs**
13/09/11	**Av. Clodoaldo Garcia, 2355 Vila Haro II**	**07:30 hs**
18/10/11	**Av. Clodoaldo Garcia, 2355 Vila Haro II**	**07:30 hs**
22/11/11	**Av. Clodoaldo Garcia, 2355 Vila Haro II**	**07:30 hs**
13/12/11	**Av. Clodoaldo Garcia, 2355 Vila Haro II**	**07:30 hs**

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação EM 20 de janeiro de 2011.

Três Lagoas/MS, 20 de janeiro de 2011.

LOURDES MARIA RODRIGUES PAZ GARCIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:C9E02FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 85/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de material permanente 6 (seis) longarina com assento plástico de 3 lugares e 1 (um) ventilador de 3 pás em aço, para o Programa Municipal DST/AIDS - Conforme CI 2154/2010 - SAÚDE.
EMPRESA: *TANIA MARILIA SOUZA GARCIA - ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 20/01/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 2.216,00 (dois mil duzentos e dezesseis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2059 – Fundo Municipal de Saúde - 44.90.52.10 - Material Permanente - Ficha 360 fonte 1

Três Lagoas/MS, 20 de Janeiro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:79735828

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 87/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (3 Álbuns ilustrativos sobre AIDS, 2 DVDS sobre o uso da pílula do dia seguinte, 2 modelos pélvicos em acrílico, 3 Álbuns planejamento familiar e 2 kits modelo familiar) para uso do Programa Municipal DST/AIDS - SAÚDE .
EMPRESA: *SEMINA PROD. EDUCATIVOS E SERV. LTDA-EPP*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 20/01/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 1.745,00 (hum mil setecentos e quarenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2059 – Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.23 - Material de Consumo - Ficha 355 fonte 1

Três Lagoas/MS, 20 de Janeiro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:FEBECB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 88/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de 10(dez) caixas etiquetas brancas em folha formato carta e A4, impressão InkJet e Laser, (tamanho e largura) : 33,9 x 101,6 mm, carreira: 3 , caixa com 1.400 unidades, para o Programa Municipal DST/AIDS
EMPRESA: *LIVRARIA E PAPELARIA BRASIL LTDA - ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 20/01/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 567,50 (quinhentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2059 – Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.26 - Material de Consumo - Ficha 355 fonte 1

Três Lagoas/MS, 20 de Janeiro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:AD0FD16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 6064/2010- CONVITE Nº. 243/2010.
OBJETO Contratação de empresa para confecção de carnês de cobrança do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, referente ao exercício 2011.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *AGITTA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA* – R$ 54.799,75 (cinqüenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Três Lagoas/MS, 20 de janeiro de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:CE16FCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº.5975/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2010.
OBJETO: Prestação de Serviços em todos os trâmites administrativos de Natureza Contábil, abrangendo as áreas Orçamentárias, Financeira e Patrimonial, com o fim de respaldar a regularidade e legalidade dos instrumentos decorrentes dos atos e fatos contábeis sujeitos ao controle externo, assim como, proceder o necessário assessoramento e representação do Executivo Municipal acompanhando em todos os processos pertinentes junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, elaborando em linhas gerais os Recursos de Reconsideração e Revisão, ou os que sejam cabíveis à Administração no âmbito do Tribunal de Contas, bem como acompanhar a Execução Orçamentária do Exercício, como também conceder emissão de Pareceres e Consultas, sempre que for solicitado, atendendo até o julgamento final de todos os Processos abrangidos pelo período contratado.
EMPRESA ADJUDICADA NO VALOR GLOBAL: *2M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA* R$101.550.00 (cento e um mil e quinhentos e cinqüenta reais).

Três Lagoas/MS, 12 de Janeiro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:CBB92A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 6065/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2010.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as atividades do Programa Municipal DST/AIDS – Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESA ADJUDICADA NO VALOR GLOBAL: *INFORTECH INFORMÁTICA LTDA – ME* - R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Três Lagoas/MS, 20de Janeiro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:3CB82C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 0255, página 21 de 17/01/2011, referente à Publicação do Resultado de Licitação, Processo nº 5878/2010, Tomada de Preços n° 013/2010, onde se lê: R$ 179.800,14(cento e setenta e nove mil oitocentos e quatorze centavos)
R$ 258.059,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e cinquenta e nove reais), Leia-se: R$ 179.800,14(cento e setenta e nove mil oitocentos reais e quatorze centavos).

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:0867FF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº. 0235, página 42 de 20/12/2010, referente ao Extrato do Contrato nº 417/AJ/2010, Processo nº. 5422/2010 – Pregão Presencial nº. 084/2010.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:512ED3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 86/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de Material Permanente 01(uma) cadeira para coleta de sangue, para uso no Programa Municipal DST/AIDS, conforme CI 2154/2010 - SAÚDE.
EMPRESA: *LOJA DA SAÚDE 3 LAGOAS MÉD ESP. LTDA*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 19/01/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2059 – Fundo Municipal de Saúde - 44.90.52.14 - Material Permanente - Ficha 360 fonte 1

Três Lagoas/MS, 19 de Janeiro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:4E16CD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 146/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 277/2010 – Convite nº 024/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***RCM INFORMÁTICA LTDA***
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Contrato de prestação de serviços nº 146/AJ/2010.
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, no período de 1/01/2011 a 13/10/2011.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 23 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CRISTIANO BRITO DE MORAES
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:0C4D5CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 169/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 1388/2010 – Pregão Presencial nº 021/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e PINHO CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 169/AJ/2010.
VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 23 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

IBSEN ARSIOLI PINHO
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:686E3068

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 84/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de material permanente, 4 (quatro) Cadeiras Giratória e 5 (cinco) mesas de escritório para uso do programa DST/AIDS, conforme CI 2251/2010 - SAÚDE.
EMPRESA: *MOV FLEX IND. DE MOVEIS E COM. LTDA*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 20/01/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2059 – Fundo Municipal de Saúde - 44.90.52.17 - Material Permanente - Ficha 360 fonte 1

Três Lagoas/MS, 20 de Janeiro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:F757C8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL Nº. 184/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 1693/2010 – Convite nº. 111/2010
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *EMPÓRIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 184/AJ/2010.
VIGÊNCIA:02 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 23 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LUIZ ANTONIO FERRI
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:89C52753

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Extrato do Termo de Rescisão Bilateral e Parcial ao Contrato nº. 099/AJ/2010 de 08/03/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e o Engenheiro AILTON DA SILVA PEREIRA
Processo nº. 822/2010 – Convite nº. 076/2010
OBJETO: Rescisão Bilateral Parcial ao Contrato nº. 099/AJ/2010, visando a não continuidade por parte do SENAI, da obra do Projeto Kit Construção – Minha Morada/Fase II – Convênio nº. 013/2010.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 Inciso XII c/c Art. 79 Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 01/11/2010

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:4D879C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 75/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Confecção de 01 (um) Roof Top (balão inflável) de 5 metros, para o programa municipal DST/AIDS, conforme CI 2156/2010 - Saúde.
EMPRESA: *BIG FORMAT CONFECÇÕES DE INF LTDA-ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 18/01/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 2.100,00 (dois mil e cem reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2059 – Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39.51 - Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 358 fonte 1

Três Lagoas/MS, 18 de Janeiro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:6C1DBC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 78/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo 70 (setenta) fardo de água mineral sem gás de 510 ml, para uso de programas sociais e centro de cuidados diurno "Tia Nega". Conforme CI 2169/2010 - Assistência Social.
EMPRESA: *FABRICA COM. DE GELO TRES LAGOAS LTDA-ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 20/01/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 630,00 (seiscentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30.19 - Material de Consumo - Ficha 384 fonte 11

Três Lagoas/MS, 20 de Janeiro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:D7545312

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 76/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - 02(dois) Bebedouros coluna 0,97 cm de altura, refrigerado para água (galão de 20 litros) para serem colocados 01 na sala de recepção e 01 no CTA ITINERANTE, conforme CI 2154/2010 - SAÚDE.
EMPRESA: *PALACIO DOS COLCHOES LTDA - LL*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 18/01/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2059 – Fundo Municipal de Saúde - 44.90.52.10 - Material Permanente - Ficha 360 fonte 1

Três Lagoas/MS, 18 de Janeiro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:D44A0E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 77/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) mesas de escritório em MDF azul com 3 (três) gavetas, acabamento em PVC e estrutura em ferro na cor preta 1.20 x 0.68 x 0.75 e 02 (duas) cadeiras giratória com assento e encosto em plástico na cor azul e estrutura de ferro na cor preta ou cromada. Conforme CI 2167 - SAÚDE.
EMPRESA: *PLENA BRAZIL COM. MOVEIS E EQUIP. LTDA*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 18/01/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 806,00 (oitocentos e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2059 – Fundo Municipal de Saúde - 44.90.52.17 - Material Permanente - Ficha 352 fonte 0

Três Lagoas/MS, 20 de Janeiro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:BBEB591A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 106/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 682/2010 - Convite nº. 071/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *JOSÉ CARLOS DE SOUZA PRATA TIBERY FILHO*.
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas contratuais: Cláusula Terceira – Do Valor e Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 106/AJ/2010, visando a Prestação de serviços médicos de cirurgião dentista para atender o CRASE.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato original.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 10 de janeiro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS DE SOUZA PRATA TIBERY FILHO
*C*ontratado.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:49533357

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 447/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 4830/2009, Pregão Presencial nº. 046/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e *LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor, do Contrato nº. 447/AJ/2009, com referência a exclusão do item: 26 – 150.000 comprimidos de CLORPROMAZINA, Cloridrato de 100 MG, no valor de R$ 0,08 (zero vírgula zero oito centavos) cada comprimido, no total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), equivalente a aproximadamente em 18,84% (dezoito vírgula oitenta e quatro por cento) sobre o valor original do Contrato.
VALOR: O valor do presente **Termo de Supressão** é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), equivalente a aproximadamente em 18,84% (dezoito vírgula oitenta e quatro por cento) sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: § 2º do art. 65 da Lei 8666/93 e alterações posteriores correlatas. DATA: 11 de janeiro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS ASSIS CUNHA
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:6CA6BF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 097/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 798/2009 – Convite nº. 075/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *CONTTRADE SISTEMAS PARA GESTÃO LTDA.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de vigência do Contrato nº. 097/AJ/2010.
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a partir de 1/02/2011.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 24 de janeiro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WALMIR FRANCISCO DE FREITAS
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:79E53860

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º. 105/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 682/2010 - Convite nº 071/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Cirurgiã Dentista *CÉLIA TOSTA FERNANDES*.
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas contratuais: Cláusula Terceira - Do Valor e Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 105/AJ/2010.
VALOR: R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinqüenta reais), equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato original.
VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 10 de janeiro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CÉLIA TOSTA FERNANDES
Contratada.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:36A557C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Município de Três Lagoas/MS**, através deste edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação local, convoca o senhor **THALISSON GONÇALVES CORDEIRO**, Certidão de

Nascimento n.º 107523 – Livro "A" n.º 213 – Página 123, para comparecer no Departamento de Habitação Popular, da prefeitura local.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação,

Três Lagoas/MS, 21 de Janeiro de 2011.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS		
N.	**NOME**	**Certidão de Nascimento**
1	**THALISSON GONÇALVES CORDEIRO**	107523 – Livro "A" 213 – Pag. 123

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:8B10149C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Município de Três Lagoas/MS**, através deste edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação local, convoca o senhor **PRISCILA MAYARA CORDEIRO**, Certidão de Nascimento n.º 27508 – Livro "A" n.º 97 – Página 469, para comparecer no Departamento de Habitação Popular, da prefeitura local.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação,

Três Lagoas/MS, 21 de Janeiro de 2011.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS		
N.	**NOME**	**Certidão de Nascimento**
1	**PRISCILA MAYARA CORDEIRO**	27508 – Livro "A" 97 – Pag. 469

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:B0FFBD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 342/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo n.º. 4020/2010 - Convite nº. 200/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *ZACARIAS GUMERCINDO DIAS*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo e Vigência do Contrato nº. 342/AJ/2010.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 22/10/2010

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ZACARIAS GUMERCINDO DIAS
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:28721965

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 2 - DÍVIDA CONSOLIDADA - 6º BIMESTRE / 2010

RGF - ANEXO II (LRF, Art. 55, Inciso I e alínea "b") R$ 1			
CÁCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2010	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.328.747,34	6.914.473,79	6.996.840,49
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.328.747,34	6.914.473,79	6.996.840,49
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	7.328.747,34	6.914.473,79	6.996.840,49
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	743.902,31	6.465.317,72	6.556.002,81
Ativo Disponível	1.191.186,73	6.337.617,63	6.349.759,59
Haveres Financeiros	134.345,48	159.494,27	256.756,11

(-) Restos a Pagar Processados	581.629,90	31.794,18	50.512,89
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	6.584.845,03	449.156,07	440.837,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	47.828.273,49	50.799.835,52	54.732.392,16
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	15,32	13,61	12,78
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	13,77	0,88	0,81
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL <120% > 57.393.928,19		60.959.802,62	65.678.870,59
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	Saldo Exercicio Anterior	SALDO DO EXERCICIO 2010	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	7.136.089,57	7.621.987,75	8.770.088,09
Ativo Disponivel	7.089.505,89	7.575.404,07	8.723.504,41
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	46.583,68	46.583,68	46.583,68
(-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA	0,00 0,00	0,00	0,00
LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI)=(IV-V)		0,00	0,00

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945-0/1

Nota: 1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:6CA613AC

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 6 - RESTOS A PAGAR - 6º BIMESTRE / 2010

RGF - ANEXO VI (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea "b") R$ 1					
ORGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não-processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:2B9FF259

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 6º BIMESTRE/2010

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ 2010 (c)	% (c/a)	

RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	78.851.467,00	78.851.467,00	10.397.963,84	13,19	56.708.827,76	71,92	22.142.639,24
RECEITAS CORRENTES	72.322.725,00	72.322.725,00	10.343.224,73	14,30	55.876.950,77	77,26	16.445.774,23
RECEITA TRIBUTARIA	3.780.986,00	3.780.986,00	640.932,70	16,95	3.987.983,55	105,47	-206.997,55
Impostos	3.280.100,00	3.280.100,00	617.674,03	18,83	3.738.901,72	113,99	-458.801,72
Taxas	500.886,00	500.886,00	23.258,67	4,64	249.081,83	49,73	251.804,17
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.128.340,00	3.128.340,00	455.548,76	14,56	2.235.543,02	71,46	892.796,98
Contribuicoes Sociais	2.253.340,00	2.253.340,00	324.240,83	14,39	1.470.560,11	65,26	782.779,89
Contribuicoes Econômicas	875.000,00	875.000,00	131.307,93	15,01	764.982,91	87,43	110.017,09
RECEITA PATRIMONIAL	1.831.760,00	1.831.760,00	290.559,83	15,86	1.134.200,87	61,92	697.559,13
Receitas Imobiliárias	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.818.760,00	1.818.760,00	290.559,83	15,98	1.134.200,87	62,36	684.559,13
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.500,00	0,00	20.350,00	0,00	-20.350,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.500,00	0,00	20.350,00	0,00	-20.350,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	58.634.566,00	58.634.566,00	8.691.791,78	14,82	47.365.568,02	80,78	11.268.997,98
Transferências Intergovernamentais	51.723.266,00	51.723.266,00	8.347.205,49	16,14	43.428.895,14	83,96	8.294.370,86
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	6.911.300,00	6.911.300,00	344.586,29	4,99	3.936.672,88	56,96	2.974.627,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.947.073,00	4.947.073,00	262.891,66	5,31	1.133.305,31	22,91	3.813.767,69
Multas e Juros de Mora	89.500,00	89.500,00	40.884,82	45,68	199.584,93	223,00	-110.084,93
Indenizações e Restituições	185.050,00	185.050,00	29.428,46	15,90	159.112,43	85,98	25.937,57
Receita da Dívida Ativa	4.484.073,00	4.484.073,00	146.319,02	3,26	618.754,60	13,80	3.865.318,40
Receitas Correntes Diversas	188.450,00	188.450,00	46.259,36	24,55	155.853,35	82,70	32.596,65
RECEITAS DE CAPITAL	6.528.742,00	6.528.742,00	54.739,11	0,84	831.876,99	12,74	5.696.865,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.680.000,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00
Operações de Crédito Internas	1.680.000,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE	4.648.742,00	4.648.742,00	54.739,11	1,18	831.876,99	17,89	3.816.865,01

CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.648.742,00	4.648.742,00	54.739,11	1,18	831.876,99	17,89	3.816.865,01
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.840.934,00	1.840.934,00	447.060,46	24,28	1.404.694,65	76,30	436.239,35
Receita de Contribuições	1.840.934,00	1.840.934,00	447.060,46	24,28	1.404.694,65	76,30	436.239,35
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	80.692.401,00	80.692.401,00	10.845.024,30	13,44	58.113.522,41	72,02	22.578.878,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	80.692.401,00	80.692.401,00	10.845.024,30	13,44	58.113.522,41	72,02	22.578.878,59
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	80.692.401,00	80.692.401,00	10.845.024,30	13,44	58.113.522,41		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS 0,00					1.954.068,51		
Superávit Financeiro		0,00			1.954.068,51		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíncas "a" c "bit do inciso II e§ 1°) R$ I										
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CREDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇAO ATUALIZADA (f)-(d+e)–	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO EXECUTAR (f-(g+h))
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÀO PROCESS	% «g+h)/f)	
				BIMESTRE	JAN A DEZ 2010	BIMESTRE	JAN A DEZ 2010 (g)			

								ADOS (h)		
DESPESAS (EXCETO lNTRA-ORÇAMENTÁRlAS)(Vlll)	69.976.211,00	8.257.207,17	78.233.418,17	-100.241, II	53.737.950,04	11.665.552,30	53.740.096,28	0,00	68,69	24.493.321,89
DESPESAS CORRENTES	58.195.811,00	3.308.586,82	61.504.397,82	4.424.920,42	47.762.234,61	10.519.257,01	47.764.380,85	0,00	77,66	13.740.016,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAlS	25.532.800,00	-57.535,00	25.475.265,00	5.079.908,88	23.335.761,02	5.095.372,12	23.335.761,02	0,00	91,60	2.139.503,98
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	59.000,00	0,00	59.000,00	160,85	23.560,85	3.950,35	23.560,85	0,00	39,93	35.439,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.604.0II ,00	3.366.121,82	35.970.132,82	-655.149,31	24.402.912,74	5.419.934,54	24.405.058,98	0,00	67,85	11.565.073,84
DESPESAS DE CAPITAL	11.610.932,00	5.048.620,35	16.659.552,35	-4.525.161,53	5.975.715,43	1.146.295,29	5.975.715,43	0,00	35,87	10.683.836,92
lNVESTIMENTOS	9.807.942,00	5.656.955,35	15.464.897,35	-4.497.470,14	5.065.156,73	926.408,31	5.065.156,73	0,00	32,75	10.399.740,62
lNVERSÖES FINANCEIRAS	802.990,00	-551.335,00	251.655,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	39,74	151.655,00
AMORTlZAÇÀO DA DÍVIDA	1.000.000,00	-57.000,00	943.000,00	-127.691,39	810.558,70	119.886,98	810.558,70	0,00	85,96	132.441,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DO RPPS	149.468,00	-100.000,00	49.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.468,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.065.500,00	-12.000,00	2.053.500,00	334.471,95	1.402.489,52	334.471,95	1.402.489,52	0,00	68,30	651.010,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(Vlll+IX)	72.041.711,00	8.245.207,17	80.286.918,17	234.230,84	55.140.439,56	12.000.024,25	55.142.585,80	0,00	68,68	25.144.332,37
AMORTlZAÇÀO DA DÍVIDA - REFlNANCIAMENTO (Xl	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVLDA MOBILlÁRlA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVLDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVLDA MOBILlÁRlA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVLDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	72.041.711,00	8.245.207,17	80.286.918,17	234.230,84	55.140.439,56	12.000.024,25	55.142.585,80	0,00		
SUPERÁ VIT (XlII)							2.970.936,61			

TOTAL (XrV)=(XII + XIII)	72.041.711 ,00	8.245.207,17	80.286.918,17	234.230 ,84	55.140.439,56	12.000.024,25	58.113.522,41	0,00		

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945-0/1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:A8C7D4C5

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 6º BIMESTRE/2010

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	JAN/2010	FEV/2010	MAR/2010	ABR/2010	MAI/2010	JUN/2010	JUL/2010
RECEITAS CORRENTES (I)	3.965.042,83	4.493.767,41	4.689.620,02	5.375.590,58	5.352.283,97	5.552.610,88	4.524.371,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	120.377,69	181.920,70	301.636,17	207.630,78	407.604,47	698.829,65	278.800,64
IPTU	11.299,84	24.274,04	26.662,19	13.727,90	212.832,81	481.317,99	54.357,87
ISS	41.739,79	42.342,74	54.176,84	75.045,23	88.393,49	109.492,68	93.494,58
ITBI	6.348,01	51.880,52	108.244,43	34.731,69	30.007,63	24.855,11	66.287,70
IRRF	44.877,54	45.020,92	52.035,29	50.097,26	57.350,68	51.947,65	55.537,21
Outras receitas Tributárias	16.112,51	18.402,48	60.517,42	34.028,70	19.019,86	31.216,22	9.123,28
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	161.766,81	211.212,08	182.584,24	181.461,82	188.231,07	196.463,49	176.663,10
RECEITA PATRIMONIAL	4.103,60	45.511,66	62.037,31	119.022,40	82.397,21	934,19	149.012,31
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	950,00	1.050,00	2.650,00	1.550,00	3.250,00	4.050,00	650,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.587.625,97	3.977.621,84	3.997.441,20	4.808.427,56	4.630.845,62	4.558.495,15	3.827.865,46
Cota Parte do FPM	943.961,73	1.152.509,28	856.148,60	1.025.794,46	1.262.961,90	1.096.090,26	805.997,37
Cota Parte do ICMS	785.461,40	737.525,42	904.532,04	933.377,59	871.720,04	889.220,99	889.826,50
Cota Parte do IPVA	48.082,77	514.291,77	115.672,39	142.673,63	49.776,96	32.604,72	31.357,47
Cota Parte do ITR	32.927,26	3.414,50	1.886,58	281.557,83	488,46	7.922,69	949,48
Transf. da LC 87/1996	4.928,99	4.928,99	4.928,99	4.928,99	4.928,99	4.928,99	4.928,99
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	946.793,22	1.089.327,82	1.046.098,69	1.128.430,51	1.069.068,59	1.030.865,11	972.635,07
Outras Transferências Correntes	825.470,60	475.624,06	1.068.173,91	1.291.664,55	1.371.900,68	1.496.862,39	1.122.170,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.218,76	76.451,13	143.271,10	57.498,02	39.955,60	93.838,40	91.380,26
DEDUÇÕES (II)	448.222,02	566.281,83	460.907,12	563.835,58	524.308,80	494.520,88	435.492,47
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	85.149,68	83.747,88	84.273,49	86.169,14	86.333,59	88.367,42	88.880,57
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	363.072,34	482.533,95	376.633,63	477.666,44	437.975,21	406.153,46	346.611,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.516.820,81	3.927.485,58	4.228.712,90	4.811.755,00	4.827.975,17	5.058.090,00	4.088.879,30
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	AGO/2010	SET/2010	OUT/2010	NOV/2010	DEZ/2010	TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	5.005.423,17	5.464.871,85	5.335.817,55	5.568.470,53	5.763.085,01	61.090.955,57	77.343.419,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	563.052,47	237.994,03	349.204,25	375.359,60	265.573,10	3.987.983,55	3.780.986,00
IPTU	99.970,91	46.689,86	102.143,82	100.045,66	71.851,28	1.245.174,17	1.738.400,00
ISS	88.020,93	96.481,79	107.045,24	79.010,65	102.651,01	977.894,97	524.300,00
ITBI	299.096,89	30.199,58	80.232,19	78.334,30	25.361,90	835.579,95	511.300,00
IRRF	55.966,78	57.444,43	49.555,64	105.575,20	54.844,03	680.252,63	506.100,00
Outras receitas Tributárias	19.996,96	7.178,37	10.227,36	12.393,79	10.864,88	249.081,83	500.886,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	180.661,72	184.826,63	116.123,30	269.219,52	186.329,24	2.235.543,02	3.128.340,00
RECEITA PATRIMONIAL	131.654,77	213.763,62	35.203,97	224.923,86	65.635,97	1.134.200,87	1.831.760,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	700,00	300,00	3.700,00	700,00	800,00	20.350,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.978.186,73	4.759.364,74	4.773.575,96	4.561.268,19	5.118.854,40	52.579.572,82	63.655.260,00
Cota Parte do FPM	1.080.197,40	901.713,05	970.683,59	1.163.621,00	2.022.560,68	13.282.239,32	12.212.900,00
Cota Parte do ICMS	947.922,49	933.420,20	932.772,56	975.246,42	971.759,87	10.772.785,52	10.926.400,00
Cota Parte do IPVA	33.237,44	28.217,40	18.532,79	26.712,61	16.580,69	1.057.740,64	1.552.600,00
Cota Parte do ITR	632,88	4.708,33	808.069,14	182.901,55	128.288,02	1.453.746,72	200.000,00
Transf. da LC 87/1996	4.928,99	4.928,99	4.928,99	4.928,99	4.928,99	59.147,88	65.750,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	19.899,53	19.899,53	100.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.089.405,53	1.029.238,32	1.115.538,17	1.148.783,42	1.231.718,96	12.897.903,41	13.600.000,00
Outras Transferências Correntes	821.862,00	1.857.138,45	923.050,72	1.059.074,20	723.117,66	13.036.109,80	24.997.610,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	151.167,48	68.622,83	58.010,07	136.999,36	125.892,30	1.133.305,31	4.947.073,00
DEDUÇÕES (II)	504.753,80	465.572,96	636.144,81	650.092,15	608.430,99	6.358.563,41	6.014.494,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	91.370,04	90.975,42	89.099,05	179.410,09	90.782,24	1.144.558,61	993.800,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	413.383,76	374.597,54	547.045,76	470.682,06	517.648,75	5.214.004,80	5.020.694,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.500.669,37	4.999.298,89	4.699.672,74	4.918.378,38	5.154.654,02	54.732.392,16	71.328.925,00

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945-0/1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:E0FB6391

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 5 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS DO RPPS - 6º BIMESTRE / 2010

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2010	Jan a Dez 2009
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.591.800,00	1.591.800,00	484.660,32	1.993.628,46	1.692.983,76
RECEITAS CORRENTES	1.591.800,00	1.591.800,00	484.660,32	1.993.628,46	1.692.983,76
Receita de Contribuição dos Segurados	993.800,00	993.800,00	270.192,33	1.144.558,61	1.102.191,56
Pessoal Civil	993.800,00	993.800,00	270.192,33	1.144.558,61	1.102.191,56
Ativo	993.800,00	993.800,00	270.192,33	1.144.558,61	1.102.191,56
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pencionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pencionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	595.000,00	595.000,00	213.694,99	847.036,85	589.238,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	595.000,00	595.000,00	213.694,99	847.036,85	589.238,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	773,00	2.033,00	1.554,06
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	773,00	2.033,00	1.554,06
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.840.934,00	1.840.934,00	447.060,46	1.404.694,65	1.527.133,75
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	3.432.734,00	3.432.734,00	931.720,78	3.398.323,11	3.220.117,51

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2010			Em 2009	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Dez 2009 RESTOS A PAGAR	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Jan a Dez 2010			
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.323.266,00	2.915.201,00	326.786,27	1.934.569,96	0,00	1.610.987,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO	823.266,00	292.266,00	7.638,81	49.719,75	0,00	35.171,03	0,00
Despesas Correntes	730.066,00	254.066,00	7.638,81	49.132,05	0,00	33.063,53	0,00

Despesas de Capital	93.200,00	38.200,00	0,00	587,70	0,00	2.107,50	0,00
PREVIDÊNCIA	2.500.000,00	2.622.935,00	319.147,46	1.884.850,21	0,00	1.575.816,89	0,00
Pessoal Civil	2.500.000,00	2.622.935,00	319.147,46	1.884.850,21	0,00	1.575.816,89	0,00
Aposentados	2.000.000,00	2.000.000,00	199.027,70	1.262.555,14	0,00	1.093.162,82	0,00
Pensões	300.000,00	334.000,00	54.644,06	333.702,47	0,00	315.708,14	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	200.000,00	288.935,00	65.475,70	288.592,60	0,00	166.945,93	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	3.323.266,00	2.915.201,00	326.786,27	1.934.569,96	0,00	1.610.987,92	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	109.468,00	517.533,00	604.934,51	1.463.753,15	0,00	1.609.129,59	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2010	Jan a Dez 2009
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Jan a Nov 2010	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2010	Em 2009
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	268.315,63	289.135,34	293.883,27
INVESTIMENTOS	7.820.674,08	8.434.369,07	6.795.622,62
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945-0/1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:0A9F19E4

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 6 - RESULTADO NOMINAL - 6º BIMESTRE / 2010

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, Incisos III) R$ 1			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Out 2010 (b)	Em 31 Dez 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.328.747,34	6.638.422,50	6.996.840,49
DEDUÇÕES (II)	743.902,31	4.634.430,53	1.857.703,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.191.186,73	4.432.029,53	1.625.992,17
Demais Haveres Financeiros	134.345,48	227.445,65	256.756,11
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	581.629,90	25.044,65	25.044,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	6.584.845,03	2.003.991,97	5.139.136,86
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	6.584.845,03	2.003.991,97	5.139.136,86
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A DEZ 2010 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	3.135.144,89	-1.445.708,17	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			594.503,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	SALDO		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	Em 31 Dez 2009	No Bimestre (c-b)	JAN A DEZ 2010 (c-a)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	7.136.089,57	8.135.573,39	8.770.088,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.089.505,89	8.088.989,71	8.723.504,41
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	46.583,68	46.583,68	46.583,68
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	-7.136.089,57	-8.135.573,39	-8.770.088,09
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	-7.136.089,57	-8.135.573,39	-8.770.088,09

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945-0/1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:550CEC62

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 7 - RESULTADO PRIMÁRIO - 6º BIMESTRE / 2010

RREO - Anexo VII (LRF, Artigo 53, Inciso III) R$ 1				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez 2010	Jan a Dez 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	72.979.899,00	10.713.420,35	56.994.481,40	50.195.106,62
Receita Tributária	3.780.986,00	640.932,70	3.987.983,55	2.826.184,29
IPTU	1.738.400,00	171.896,94	1.245.174,17	767.612,76
ISS	524.300,00	181.661,66	977.894,97	578.761,00
ITBI	511.300,00	103.696,20	835.579,95	566.394,38

IRRF	506.100,00	160.419,23	680.252,63	539.545,03
Outras Receitas Tributárias	500.886,00	23.258,67	249.081,83	373.871,12
Receita de Contribuições	4.969.274,00	902.609,22	3.640.237,67	3.762.693,94
Receita Previdenciária	3.734.734,00	717.252,79	2.549.253,26	2.629.325,31
Outras Contribuições	1.234.540,00	185.356,43	1.090.984,41	1.133.368,63
Receita Patrimonial Líquida	648.000,00	213.694,99	847.036,85	597.517,06
Receita Patrimonial	1.831.760,00	290.559,83	1.134.200,87	860.009,24
(-) Aplicações Financeiras	1.183.760,00	76.864,84	287.164,02	262.492,18
Transferências Correntes	58.634.566,00	8.691.791,78	47.365.568,02	41.778.100,38
FPM	9.770.320,00	2.660.120,22	10.736.966,55	10.018.676,86
ICMS	8.741.120,00	1.557.605,08	8.618.228,69	8.393.820,64
Convênios	6.911.300,00	344.586,29	3.936.672,88	1.970.949,71
Outras Transferências Correntes	33.211.826,00	4.129.480,19	24.073.699,90	21.394.653,17
Demais Receitas Correntes	4.947.073,00	264.391,66	1.153.655,31	1.230.610,95
Dívida Ativa	4.484.073,00	146.319,02	618.754,60	580.196,54
Diversas Receitas Correntes	463.000,00	118.072,64	534.900,71	650.414,41
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.528.742,00	54.739,11	831.876,99	1.289.409,81
Operações de Crédito (III)	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.648.742,00	54.739,11	831.876,99	1.289.409,81
Convênios	4.648.742,00	54.739,11	831.876,99	1.289.409,81
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	4.648.742,00	54.739,11	831.876,99	1.289.409,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	77.628.641,00	10.768.159,46	57.826.358,39	51.484.516,43

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945-0/1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:69B6C734

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 4 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - 6º BIMESTRE / 2010

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	ATÉ O SEMESTRE de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	6.996.840,49	6.996.840,49
Mobiliária	6.996.840,49	6.996.840,49
Externas	0,00	0,00
Internas	6.996.840,49	6.996.840,49
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00

Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	54.732.392,16	100,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (Ia)	6.996.840,49	12,78
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO III = (Ia + IIa)	3.829.538.175.796,47	6.996.840,49

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945-0/1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:6711C859

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL - 6º BIMESTRE / 2010

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, Inciso I, alínea "a") R$ 1		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2010 a Dez/2010	
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.738.250,54	0,00
Pessoal Ativo	24.687.607,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	50.642,60	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contr. de terceirização(art.18,§1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judiciais	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	24.738.250,54	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	24.738.250,54	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	54.732.392,16	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV / V * 100	45,20	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - <54%>	32.839.435,30	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <51,3%>	31.744.787,45	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		

Nota: O relatório consolida os Poderes Executivo e Legislativo.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945-0/1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:F794486A

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 18 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 6º BIMESTRE / 2010

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS				
		No Bimestre		Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita		-		80.692.401,00-
Previsão Atualizada da Receita		-		80.692.401,00-
Receitas Realizadas		10.845.024,3-0		58.113.522,41-
Saldos de Exercícios Anteriores		-		0,00-
Deficit Orçamentário		-		1.954.068,51-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				
		No Bimestre		Até Bimestre
Dotação Inicial		-		72.041.711,00-
Créditos Adicionais		-		8.245.207,17-
Dotação Atualizada		-		80.286.918,17-
Despesas Empenhadas		234.230,8-4		55.140.439,56-
Despesas Líquidadas		12.000.024,2-5		55.142.585,80-
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				
		No Bimestre		Até Bimestre
Despesas Empenhadas		234.230,8-4		55.140.439,56-
Despesas Líquidadas		12.000.024,2-5		55.142.585,80-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
				Até Bimestre
Receita Corrente Líquida		-		54.732.392,16-
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
		No Bimestre		Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		-		-
Receitas Previdenciárias (I)		0,0-0		0,00-
Despesas Previdenciárias (II)		0,0-0		0,00-
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,0-0		0,00-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS		-		-
Receitas Previdenciárias (IV)		931.720,7-8		3.398.323,11-
Despesas Previdenciárias (V)		326.786,2-7		1.934.569,96-
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		604.934,5-1		1.463.753,15-
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		594.503,00	-1.445.708,17	-243,18
Resultado Primário		199.501,00	3.517.892,14	1.763,35
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	36.606,69	-13.570,38	67.420,54	0,00
PREFEITURA DE AMAMBAI	36.606,69	-13.570,38	67.420,54	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	342.956,87	-150.086,59	717.988,86	0,00
PREFEITURA DE AMAMBAI	342.956,87	-150.086,59	717.988,86	0,00
		Limites Constitucionais Anuais		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	9.019.258,24	<25%/18%>		28,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	8.067.998,05	60%		62,23
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00		1.680.000,00

DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		5.975.715,43		10.683.836,92
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	3.030.189,75	6.804.982,80	10.514.649,16	8.938.402,60
Despesas Previdenciárias (V)	1.978.264,46	4.328.757,81	6.949.785,11	8.865.974,89
Resultado Previdenciário (IV-V)	1.051.925,29	2.476.224,99	3.564.864,05	72.427,71
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00		200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
		Limites Constitucionais Anuais		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.440.236,74	15,00		20,67

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945-0/1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:2033915E

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 16 - RECEITA LÍQUIDA DE IMIPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - 6º BIMESTRE / 2010

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA Jan a Dez 2010 (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)		32.885.323,00	32.885.323,00	31.160.738,45	94,76
Impostos		3.280.100,00	3.280.100,00	3.738.901,72	113,99
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos		4.547.573,00	4.547.573,00	776.277,12	17,07
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais		25.057.650,00	25.057.650,00	26.645.559,61	106,34
Da União		12.478.650,00	12.478.650,00	14.795.133,92	118,56
Do Estado		12.579.000,00	12.579.000,00	11.850.425,69	94,21
TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		14.656.500,00	14.656.500,00	6.963.038,48	47,51
Da União para o Município		6.644.000,00	6.644.000,00	5.755.923,58	86,63
Do Estado para Município		630.000,00	630.000,00	1.131.703,17	179,64
Demais Municípios para Município		7.162.500,00	7.162.500,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS		220.000,00	220.000,00	75.411,73	34,28
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINC. À SAÚDE (III)		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		5.020.694,00	5.020.694,00	5.214.004,80	103,85
TOTAL		42.521.129,00	42.521.129,00	32.909.772,13	77,40
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Dez 2010 Restos a Pagar	Inscritas em processados	% ((d+e)/c)

			não	(e)	
DESPESAS CORRENTE	13.765.500,00	15.534.177,00	12.730.104,40	0,00	81,95
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	5.408.000,00	6.000.360,00	5.869.572,13	0,00	97,82
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.357.500,00	9.533.817,00	6.860.532,27	0,00	71,96
DESPESAS DE CAPITAL	891.000,00	1.165.955,62	673.170,82	0,00	57,74
Investimentos	891.000,00	1.165.955,62	673.170,82	0,00	57,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	14.656.500,00	16.700.132,62	13.403.275,22	0,00	80,26

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Jan a Dez 2010 Restos a Pagar não	Inscritas em processados (e)	% ((d+e)/V e)
DESPESAS COM SAÚDE (V)=(IV)	14.656.500,00	16.700.132,62	13.403.275,22	0,00	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS REC. VINC. À SAUDE	14.656.500,00	14.656.500,00	6.963.038,48	0,00	51,95
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	14.656.500,00	14.656.500,00	6.963.038,48	0,00	51,95
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)RP INSC. NO EXER. SEM DISP.FINANC.VINC.DE RECUR.PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PRÓPRIAS C/AÇÕES E SERV.PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	0,00	2.043.632,62	6.440.236,74	0,00	48,05

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À SAÚDE	RESTOS À PAGAR	
	Inscritos em 31 de dezembro de2009	Cancelados em 2010 (f)
RP DE DESP.PRÓPRIAS C/AÇÕES E SERV.PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%> [(VI - VII f)/ I]		20,67 %

EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE DE IMPOSTOS

ANO	2006	2007	2008	2009	2010	
% Aplicado	22,18	19,57	18,01	21,08		
% Mínimo a Aplicar	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Dez 2010 (g)	% (g/total g)
Administração Geral	44.000,00	44.000,00	3.860,11	0,03
Atenção Básica	14.162.500,00	15.928.525,35	12.829.254,30	95,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	105.000,00	382.607,27	328.925,48	2,45
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	200.000,00	200.000,00	136.837,92	1,02
Vigilância Epidemiológica	145.000,00	145.000,00	104.397,41	0,78
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	14.656.500,00	16.700.132,62	13.403.275,22	100,00

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945-0/1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:06CA64C6

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 14 - RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS - 6º BIMESTRE / 2010

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO A REALIZAR (e+f)
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	200.000,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXERCÍCIO (d)	SALDO A LIQUIDAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO ATUAL (e+f)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:A805AA78

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 11 - RECIETAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 6º BIMESTRE / 2010

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	1.680.000,00		0,00	1.680.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	16.659.552,35	5.975.715,43	0,00	10.683.836,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.659.552,35	5.975.715,43	0,00	10.683.836,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-14.979.552,35		-5.975.715,43	-9.003.836,92
	(a-d)	(b)-(e+f)		(c-g)

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945-0/1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:D5D0E7B2

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 13 - PROJEÇAO ATUARIAL DO RPPS - 6º BIMESTRE / 2010

(LRF, Art. 53, Incisos II, Anexo XIII)
R$ 1

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2009	R$ 2.660.027,67	R$ 1.834.994,07	R$ 825.033,60	R$ 7.816.658,62
2010	R$ 3.030.189,75	R$ 1.978.264,46	R$ 1.051.925,29	R$ 8.868.583,92
2011	R$ 3.381.946,58	R$ 2.152.942,64	R$ 1.229.003,94	R$ 10.097.587,86
2012	R$ 3.711.121,06	R$ 2.349.515,33	R$ 1.361.605,73	R$ 11.459.193,59
2013	R$ 4.096.333,71	R$ 2.535.201,37	R$ 1.561.132,34	R$ 13.020.325,93
2014	R$ 4.416.390,54	R$ 2.802.802,30	R$ 1.613.588,24	R$ 14.633.914,18
2015	R$ 4.856.572,88	R$ 2.982.519,59	R$ 1.874.053,29	R$ 16.507.967,47
2016	R$ 5.206.082,61	R$ 3.252.175,94	R$ 1.953.906,67	R$ 18.461.874,13
2017	R$ 5.597.510,19	R$ 3.483.750,87	R$ 2.113.759,32	R$ 20.575.633,45
2018	R$ 6.020.461,33	R$ 3.715.410,39	R$ 2.305.050,94	R$ 22.880.684,39
2019	R$ 6.434.776,96	R$ 4.042.183,92	R$ 2.392.593,04	R$ 25.273.277,43
2020	R$ 6.804.982,80	R$ 4.328.757,81	R$ 2.476.224,99	R$ 27.749.502,42
2021	R$ 7.230.789,15	R$ 4.613.342,47	R$ 2.617.446,68	R$ 30.366.949,11
2022	R$ 7.656.108,85	R$ 4.787.438,07	R$ 2.868.670,78	R$ 33.235.619,89
2023	R$ 8.091.850,66	R$ 4.972.177,85	R$ 3.119.672,81	R$ 36.355.292,70
2024	R$ 8.467.229,31	R$ 5.274.614,93	R$ 3.192.614,38	R$ 39.547.907,07
2025	R$ 8.852.654,44	R$ 5.522.594,85	R$ 3.330.059,59	R$ 42.877.966,66
2026	R$ 9.374.087,10	R$ 5.697.531,02	R$ 3.676.556,08	R$ 46.554.522,74
2027	R$ 9.669.762,25	R$ 6.051.344,36	R$ 3.618.417,89	R$ 50.172.940,63
2028	R$ 10.141.649,49	R$ 6.389.705,23	R$ 3.751.944,26	R$ 53.924.884,89
2029	R$ 10.438.993,15	R$ 6.645.531,90	R$ 3.793.461,25	R$ 57.718.346,14
2030	R$ 10.514.649,16	R$ 6.949.785,11	R$ 3.564.864,05	R$ 61.283.210,20
2031	R$ 10.824.970,49	R$ 7.213.393,62	R$ 3.611.576,87	R$ 64.894.787,07
2032	R$ 10.985.948,72	R$ 7.557.425,50	R$ 3.428.523,22	R$ 68.323.310,29
2033	R$ 11.130.981,07	R$ 7.973.864,96	R$ 3.157.116,11	R$ 71.480.426,39
2034	R$ 11.325.661,69	R$ 8.312.198,51	R$ 3.013.463,18	R$ 74.493.889,57
2035	R$ 11.600.758,98	R$ 8.427.599,85	R$ 3.173.159,13	R$ 77.667.048,70
2036	R$ 11.686.179,87	R$ 8.689.943,22	R$ 2.996.236,65	R$ 80.663.285,35
2037	R$ 11.878.215,79	R$ 8.861.679,86	R$ 3.016.535,93	R$ 83.679.821,28
2038	R$ 12.051.715,45	R$ 8.984.555,83	R$ 3.067.159,62	R$ 86.746.980,90
2039	R$ 12.308.025,47	R$ 8.980.834,42	R$ 3.327.191,05	R$ 90.074.171,95
2040	R$ 12.467.438,56	R$ 8.942.251,12	R$ 3.525.187,44	R$ 93.599.359,39
2041	R$ 12.699.039,75	R$ 8.956.278,23	R$ 3.742.761,52	R$ 97.342.120,91
2042	R$ 12.824.204,77	R$ 8.943.890,89	R$ 3.880.313,88	R$ 101.222.434,78
2043	R$ 13.134.139,81	R$ 8.865.514,84	R$ 4.268.624,97	R$ 105.491.059,75
2044	R$ 8.961.892,72	R$ 8.846.482,70	R$ 115.410,02	R$ 105.606.469,77
2045	R$ 8.938.402,60	R$ 8.865.974,89	R$ 72.427,71	R$ 105.678.897,48
2046	R$ 8.943.301,46	R$ 8.882.047,11	R$ 61.254,35	R$ 105.740.151,83
2047	R$ 8.923.313,19	R$ 8.877.766,09	R$ 45.547,10	R$ 105.785.698,93
2048	R$ 8.933.988,29	R$ 8.799.855,60	R$ 134.132,69	R$ 105.919.831,62
2049	R$ 8.911.864,91	R$ 8.787.389,61	R$ 124.475,30	R$ 106.044.306,92
2050	R$ 8.909.038,86	R$ 8.754.451,63	R$ 154.587,23	R$ 106.198.894,15
2051	R$ 8.864.064,11	R$ 8.954.560,00	(R$ 90.495,89)	R$ 106.108.398,25
2052	R$ 8.890.384,20	R$ 8.929.843,10	(R$ 39.458,90)	R$ 106.068.939,35
2053	R$ 8.871.492,56	R$ 8.913.212,25	(R$ 41.719,69)	R$ 106.027.219,66
2054	R$ 8.841.172,47	R$ 8.954.650,09	(R$ 113.477,62)	R$ 105.913.742,04
2055	R$ 8.857.276,11	R$ 8.818.686,22	R$ 38.589,89	R$ 105.952.331,92
2056	R$ 8.815.136,37	R$ 8.883.867,02	(R$ 68.730,65)	R$ 105.883.601,28
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício

				anterior) + (c)
2057	R$ 8.783.102,96	R$ 8.979.446,42	(R$ 196.343,46)	R$ 105.687.257,82
2058	R$ 8.758.871,33	R$ 9.106.615,84	(R$ 347.744,51)	R$ 105.339.513,31
2059	R$ 8.754.457,58	R$ 9.121.863,93	(R$ 367.406,35)	R$ 104.972.106,96
2060	R$ 8.736.840,94	R$ 9.076.864,99	(R$ 340.024,05)	R$ 104.632.082,91
2061	R$ 8.680.117,03	R$ 9.123.095,40	(R$ 442.978,37)	R$ 104.189.104,53
2062	R$ 8.692.959,97	R$ 9.038.680,58	(R$ 345.720,61)	R$ 103.843.383,92
2063	R$ 8.595.931,27	R$ 9.153.370,08	(R$ 557.438,81)	R$ 103.285.945,12
2064	R$ 8.598.458,56	R$ 9.101.346,35	(R$ 502.887,79)	R$ 102.783.057,32
2065	R$ 8.567.035,68	R$ 9.057.196,24	(R$ 490.160,56)	R$ 102.292.896,76
2066	R$ 8.490.736,70	R$ 9.126.720,77	(R$ 635.984,07)	R$ 101.656.912,69
2067	R$ 8.468.929,93	R$ 9.126.939,86	(R$ 658.009,93)	R$ 100.998.902,76
2068	R$ 8.420.396,17	R$ 9.179.116,66	(R$ 758.720,49)	R$ 100.240.182,27
2069	R$ 8.391.040,39	R$ 9.055.134,72	(R$ 664.094,33)	R$ 99.576.087,95
2070	R$ 8.340.463,77	R$ 8.958.101,62	(R$ 617.637,85)	R$ 98.958.450,09
2071	R$ 8.308.940,14	R$ 8.831.343,64	(R$ 522.403,50)	R$ 98.436.046,59
2072	R$ 8.266.810,71	R$ 8.744.847,40	(R$ 478.036,69)	R$ 97.958.009,90
2073	R$ 8.233.233,65	R$ 8.727.721,19	(R$ 494.487,54)	R$ 97.463.522,36
2074	R$ 8.219.910,91	R$ 8.695.984,52	(R$ 476.073,61)	R$ 96.987.448,74
2075	R$ 8.195.734,45	R$ 8.868.925,79	(R$ 673.191,34)	R$ 96.314.257,40
2076	R$ 8.149.546,74	R$ 8.807.884,52	(R$ 658.337,78)	R$ 95.655.919,62
2077	R$ 8.107.209,82	R$ 8.671.186,00	(R$ 563.976,18)	R$ 95.091.943,44
2078	R$ 8.067.186,61	R$ 8.812.018,59	(R$ 744.831,98)	R$ 94.347.111,45
2079	R$ 8.027.093,89	R$ 8.730.233,09	(R$ 703.139,20)	R$ 93.643.972,25
2080	R$ 7.983.083,44	R$ 8.572.917,15	(R$ 589.833,71)	R$ 93.054.138,54
2081	R$ 7.942.774,13	R$ 8.554.576,97	(R$ 611.802,84)	R$ 92.442.335,70
2082	R$ 7.898.479,76	R$ 8.510.521,71	(R$ 612.041,95)	R$ 91.830.293,75
2083	R$ 7.858.936,34	R$ 8.501.614,43	(R$ 642.678,09)	R$ 91.187.615,67

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945-0/1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:4C47EFE7

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 17 - RELATÓRIO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS- 6º BIMESTRE / 2010

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2010		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Ativos Contingentes			0,00		0,00			0,00			0,00
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:65467AE8

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 5 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA - 6º BIMESTRE / 2010

RGF - Anexo V (LRF, Art. 55, Inciso III alínea "a") R$ 1			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	3.727.368,63	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	-309.973,66
CAIXA	421,25	DEPOSITOS	-309.973,66
BANCOS	1.625.570,92	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00
CONTA MOVIMENTO	501.697,69	DO EXERCÍCIO	0,00
CONTAS VINCULADAS	1.123.873,23	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.101.376,46		0,00
OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PR	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR N	4.037.342,29
OCESSADOS(I)		ÃO-PROCESSADOS(II)	
TOTAL	3.727.368,63	TOTAL	3.727.368,63
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			54.407,42
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS(IV)=(II-III)			3.982.934,87
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	6.622.127,95	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	153.027,85
CAIXA	0,00	DEPOSITOS	153.027,85
BANCOS	289.135,34	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00
CONTA MOVIMENTO	289.135,34	DO EXERCÍCIO	0,00
CONTAS VINCULADAS	0,00	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.332.992,61		0,00
OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PR	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR N	6.469.100,10
OCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (V)		ÃO-PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCÍARIO (VI)	
TOTAL	6.622.127,95	TOTAL	6.622.127,95
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(VI-VII)			6.469.100,10
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	10.452.034,97

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945-0/1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:E8B63A92

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 3 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 6º BIMESTRE / 2010

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2010	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.828.273,49	50.799.835,52	54.732.392,16
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <22% >	10.522.220,17	11.175.963,81	12.041.126,28
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2010	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
INTERTAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945-0

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:59A6F4BB

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 6º BIMESTRE / 2010

LRF, Art. 48 - Anexo VII R$ 1		
DESPESA COM PESSOAL	V A L O R	
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - DTP	23.604.787,95	43,13
Limite Máximo(Incisos I,II e II, art. 20 da LRF)	29.555.491,77	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF	28.077.717,18	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	V A L O R	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	440.837,68	0,81
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	65.678.870,59	120,00
GARANTIAS DE VALORES	V A L O R	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.041.126,28	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	V A L O R	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	0,00

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945-0/1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:84209EC1

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 10 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 6º BIMESTRE / 2010

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	7.689.673,00	7.689.673,00	796.203,85	4.515.178,84	58,72
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.783.217,00	5.783.217,00	337.894,08	1.943.591,26	33,61
1.1.1 - IPTU	1.738.400,00	1.738.400,00	171.896,94	1.245.174,17	71,63
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.300,00	3.300,00	19.702,31	74.264,69	2.250,45
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	3.987.517,00	3.987.517,00	128.212,30	523.767,92	13,14
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	54.000,00	54.000,00	18.082,53	100.384,48	185,90
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	555.556,00	555.556,00	103.696,20	835.579,95	150,40
1.2.1 - ITBI	511.300,00	511.300,00	103.696,20	835.579,95	163,42
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	41.256,00	41.256,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	844.800,00	844.800,00	194.194,34	1.055.755,00	124,97
1.3.1 - ISS	524.300,00	524.300,00	181.661,66	977.894,97	186,51
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	269,49	698,33	69,83
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	317.300,00	317.300,00	11.659,57	71.372,51	22,49
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.200,00	2.200,00	603,62	5.789,19	263,15
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	506.100,00	506.100,00	160.419,23	680.252,63	134,41
1.4.1 - IRRF	506.100,00	506.100,00	160.419,23	680.252,63	134,41
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Encargos do ITR					
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.057.650,00	25.057.650,00	5.517.428,35	26.645.559,61	106,34
2.1 - Cota-Parte FPM	12.212.900,00	12.212.900,00	3.186.181,68	13.282.239,32	108,76
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.212.900,00	12.212.900,00	3.186.181,68	13.282.239,32	108,76
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.926.400,00	10.926.400,00	1.947.006,29	10.772.785,52	98,59
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	65.750,00	65.750,00	9.857,98	59.147,88	89,96
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	19.899,53	19.899,53	19,90
2.5 - Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	311.189,57	1.453.746,72	726,87
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.552.600,00	1.552.600,00	43.293,30	1.057.740,64	68,13
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	32.747.323,00	32.747.323,00	6.313.632,20	31.160.738,45	95,16
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.011.530,00	5.011.530,00	988.330,81	5.214.004,80	104,04
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.442.580,00	2.442.580,00	526.061,46	2.545.272,77	104,20
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.185.280,00	2.185.280,00	389.401,21	2.154.556,83	98,59
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	13.150,00	13.150,00	1.971,58	11.829,48	89,96
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	40.000,00	40.000,00	62.237,91	290.749,23	726,87
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	310.520,00	310.520,00	8.658,65	211.596,49	68,14

11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.500.000,00	14.500.000,00	2.396.565,01	12.965.302,03	89,42
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	13.600.000,00	13.600.000,00	2.380.502,38	12.897.903,41	94,84
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	900.000,00	900.000,00	16.062,63	67.398,62	7,49
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	8.588.470,00	8.588.470,00	1.392.171,57	7.683.898,61	89,47
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	(f) =(e/d)x100 (%)
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.253.000,00	8.253.000,00	1.417.749,03	8.067.998,05	97,76
13.1 - Com Educação Infantil	2.084.000,00	2.084.000,00	153.120,72	2.066.920,35	99,18
13.2 - Com Ensino Fundamental	6.169.000,00	6.169.000,00	1.264.628,31	6.001.077,70	97,28
14. OUTRAS DESPESAS	5.359.000,00	5.241.306,00	928.171,97	3.936.698,61	75,11
14.1 - Com Educação Infantil	1.252.000,00	1.327.300,00	398.641,13	1.049.513,66	79,07
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.107.000,00	3.914.006,00	529.530,84	2.887.184,95	73,77
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	13.612.000,00	13.494.306,00	2.345.921,00	12.004.696,66	88,96
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO				Valor	
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)					0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)					62,23
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE				Valor	
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2009 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2010					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	8.186.830,75	8.186.830,75	1.578.408,05	7.790.184,61	95,16
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	(f) =(e/d)x100 (%)
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	4.530.000,00	4.502.947,00	826.796,80	3.944.374,05	87,60
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.336.000,00	3.411.300,00	551.761,85	3.116.434,01	91,36
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.194.000,00	1.091.647,00	275.034,95	827.940,04	75,84
24. ENSINO FUNDAMENTAL	17.437.342,00	17.152.181,82	2.896.452,88	12.826.181,42	74,78
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.276.000,00	10.083.006,00	1.794.159,15	8.888.262,65	88,15
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.161.342,00	7.069.175,82	1.102.293,73	3.937.918,77	55,71
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	21.967.342,00	21.655.128,82	3.723.249,68	16.770.555,47	77,44

(23+24+25+26+27+28)					
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					7.683.898,61
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					67.398,62
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]					0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)					0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)					7.751.297,23
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)					9.019.258,24
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%					28,94
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DEPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	(f) =(e/d)x100 (%)
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	170.000,00	266.623,00	27.320,54	196.193,15	73,58
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+4170.000,00		266.623,00	27.320,54	196.193,15	73,58
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	22.137.342,00	21.921.751,82	3.750.570,22	16.966.748,62	77,40
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <ANO> (g)	
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00		0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		VALOR			
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009			4.268,92	0,00	
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE			15.128.826,57	0,00	
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			14.912.980,95	0,00	
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE			67.398,62	0,00	
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL			287.513,16	0,00	

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante a
abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945-0/1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:E3320914

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 002/2011, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

Regulamenta a Lei N° 947/2010 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei, e,

Considerando o disposto na Lei Federal n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, na Lei n° 7.833, de 19 de dezembro de 1991, nas Resoluções CONAMA n° 001, de 23 de janeiro de 1986 e n° 237, de 16 de dezembro de 1997;

Considerando a necessidade de adequar os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental no Município de Ribas do Rio Pardo à Legislação Estadual e Federal;

Considerando a necessidade de incorporar ao sistema de licenciamento os instrumentos de gestão ambiental, visando à manutenção e a melhoria contínua das condições ambientais e que cabe ao Município, como membro integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, utilizar o procedimento do licenciamento como instrumento de gestão ambiental, visando o desenvolvimento sustentável;

Considerando, ainda, o disposto na Lei Municipal 947/2010, os procedimentos técnicos e administrativos, específicos para o licenciamento, fiscalização e controle de empreendimentos e atividades, referentes aos processos do SICLAM,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - O Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental - SICLAM tem como objetivo licenciamento e controle de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, considerados efetiva ou potencialmente poluidores e ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

CAPITULO II
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 2º A localização, construção, instalação, ampliação, modificação, reforma, recuperação, operação de estabelecimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais, ou consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos e pesquisas científicas capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento da Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.
§ 1º Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no Anexo I e II deste decreto.
§ 2º As empresas deverão informar à Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico quando da desativação de suas atividades, bem como da mudança de seu endereço, sob pena de não ser concedida nova licença ambiental para o proprietário e/ou sócios pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º A Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico, no exercício de sua competência de controle e fiscalização, expedirá os seguintes instrumentos de licenciamento ambiental:
I - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprova sua concepção e localização, atestando sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, observadas as diretrizes do planejamento e zoneamento ambiental e demais legislações pertinentes;
II - Licença de Instalação (LI) - autoriza o início da implementação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, das quais constituem motivo determinante;

III - Licença de Operação (LO) - autoriza o início da atividade, do empreendimento ou da pesquisa científica, após a verificação do efetivo cumprimento das medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, conforme o disposto nas licenças anteriores;
IV - Autorização - autoriza, precária e discricionariamente, a execução de atividades que possam acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, que não impliquem impactos significativos, sem prejuízo da exigência de estudos ambientais que se fizerem necessários. Estão dispostos no Anexo IV os aspectos quanto ao enquadramento das autorizações;
V - Licença Simplificada (LS) - concedida para localização, instalação e operação de empreendimentos ou atividades de micro e pequeno porte que possuam baixo potencial poluidor/degradador com especificações e prazos conforme regulamentação.
§ 1º O prazo de validade da Licença Prévia será de 02 (dois) anos e levará em consideração o cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo aos requisitos previstos no art. 4º.
§ 2º O prazo de validade da Licença de Instalação não poderá ser superior a 04 (quatro) anos e levará em consideração o cronograma de instalação do empreendimento ou atividade.
§ 3º O prazo de validade da Licença de Operação deverá considerar os planos de controle ambiental e será determinado entre 04 (quatro) anos e 10 (dez) anos, de acordo com o porte e o potencial poluidor da atividade, sem prejuízo de eventual declaração de descontinuidade do empreendimento ou atividade, por motivo superveniente de ordem ambiental, admitida sua renovação por igual ou diferente período, respeitado o limite estabelecido, assegurando-se aos empreendimentos de baixo potencial poluidor um prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos.
§ 4º A Licença de Operação (LO) para empreendimentos imobiliários que tenham o sistema de tratamento de águas residuárias e pluviais em consonância com as novas tecnologias ambientais e desenvolvimento sustentável, poderão ter o prazo prorrogado, por igual período, para o vencimento da Licença de Operação, como forma de incentivo a práticas ecológicas.
§ 5º A Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) poderão ter seus prazos de validade prorrogados, uma única vez, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos §§1º e 2º.
§ 6º A prorrogação de que trata o parágrafo anterior deverá ser solicitada antes de vencido o prazo de validade e, no caso da Licença de Instalação, só será possível, se não tiver havido alteração no projeto inicialmente aprovado.
§ 7º Os imóveis ou empreendimentos com construções já consolidadas, que estejam irregulares perante a Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico, poderão solicitar sua regularização através do instrumento pertinente, obedecendo-se aos critérios legais, acrescido do valor de 50%(cinqüenta por cento) da respectiva licença.
§ 8º As licenças ambientais são expedidas sucessivamente, podendo, em algumas situações e de acordo com a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade, serem expedidas isoladamente.

Art. 4º. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico até 30 (trinta) dias antes da data de seus vencimentos.
§ 1º O valor da renovação das licenças será equivalente a 50% (cinqüenta por cento) dos valores a elas atribuídos pelo Anexo V desta Lei.
§ 2º Ultrapassado o prazo de validade da licença sem que tenha havido solicitação de renovação, a mesma não poderá ser renovada, tendo que se expedir uma nova licença, arcando o empreendedor com o ônus de sua desídia.
§ 3º Ultrapassado o prazo de validade da licença ambiental, sem que sua renovação seja efetivada pela Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico, fica o mesmo prorrogado até a manifestação do órgão ambiental.

Art. 5º No caso de haver desistência da licença ambiental, devidamente justificada através de requerimento, o solicitante só pagará o valor da primeira parcela da taxa de licença.

Art. 6º A Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças e autorizações ambientais, observadas a natureza, característica e peculiaridade da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.
§ 1º Poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de baixo potencial de impacto ambiental, ou seja, que causem pequenas alterações nas propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente.
§ 2º Deverão ser estabelecidos critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando à melhoria contínua e ao aprimoramento do desempenho ambiental.
§ 3º Poderá ser admitido um único processo de licenciamento ambiental para pequenos empreendimentos vizinhos e com atividades similares ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados previamente pelo órgão ambiental competente, desde que se defina a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.

Art. 7º. No caso de necessidade de vistorias extras para a concessão de Licença de Instalação e Licença de Operação, motivadas pelo empreendedor, será cobrado um percentual de 30%(trinta por cento) do valor da licença, por vistoria realizada.

Art. 8º. As taxas, a serem pagas pelos interessados à Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico em razão do fornecimento de licenças e autorizações, constituem tributo e têm como fator gerador o exercício regular do poder de polícia para controle e fiscalização das atividades utilizadoras de recursos naturais e potencialmente poluidoras, sendo seus valores definidos na tabela constante no Anexo V desta Lei.

Art. 9º. A Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 03 (três) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu

deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.
§ 1º A Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico analisará os pedidos de renovação de licenças ambientais no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
§ 2º A contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou da exigência de esclarecimento ou complementações acerca do empreendimento.

Art. 10. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimento e complementações formulada pela Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico dentro do prazo máximo de 03 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.
Parágrafo único. O prazo estipulado no *caput* deste artigo poderá ser alterado, com a concordância do empreendedor e da Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante justificativa.

Art. 11. A emissão de 2ª (segunda) via das licenças será efetuada mediante o pagamento do valor correspondente a 10% (dez por cento) da licença original.

Art. 12. Os serviços de reanálise de projeto serão efetuados mediante o pagamento de uma taxa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da licença original.

Art. 13. Os serviços de análise e emissão de nova licença para projetos modificados serão efetuados mediante o pagamento de uma taxa correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor da licença original.
Parágrafo único. No caso de implementações de correções ou adições de novas atribuições a empreendimentos com licenças já emitidas e resgatadas, realizadas no prazo de validade correspondente, será cobrado o adicional de 20% (vinte por cento) do valor das licenças respectivas.

Art. 14. Resguardado o sigilo industrial, a Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico dará publicidade, quando dispor de seu portal da internet, das licenças emitidas.

Art. 15. Os órgãos e entidades municipais da administração direta e indireta deverão exigir, como requisito para a contratação de empresas, a apresentação da licença ambiental da Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Parágrafo único. Deve constar, ainda, nos editais de licitações do Município que as obras e serviços públicos só poderão ter início após o cumprimento de todas as obrigações ambientais.

Art. 16. O licenciamento de empreendimentos, atividades ou obras considerados de significativo impacto ambiental dependerá da elaboração de Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental- RIMA, de acordo com a legislação pertinente, observadas as diretrizes adicionais estabelecidas nos Termos de Referência elaborados ou aprovados pela Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico para cada caso específico.
§ 1º Quando o empreendimento ou a atividade não ensejar a apresentação de EIA/RIMA, a Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá exigir a elaboração de outros estudos ambientais.
§ 2º Os Termos de Referência a que se refere o *caput* deste artigo terão validade de 01(um) ano, podendo ser reavaliados, a critério da Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico.
§ 3º Quando for necessária a contratação de serviços técnicos especializados ou a realização de audiência pública, os custos serão de responsabilidade exclusiva do empreendedor.
§ 4º Observada a legislação pertinente, a Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico, objetivando a definição quanto à significância das alterações ambientais, poderá exigir a elaboração de outros estudos específicos, os quais deverão atender às diretrizes orientadoras estabelecidas em Termos de Referência fornecidos pela Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico.
§ 5º Correrão por conta do proponente as despesas e custos referentes à realização de Estudo de Impacto Ambiental, bem como decorrentes de sua análise pela Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 17. Sob pena de suspensão ou cancelamento da autorização ou da licença ambiental, fica o empreendedor obrigado a cumprir integralmente as exigências e condições nelas contidas, no projeto executivo e nos estudos ambientais aprovados, sem prejuízo da imposição de outras sanções administrativas, civis e penais, independentes da obrigação de reparar os danos ambientais causados.

Art. 18. Os empreendimentos industriais serão enquadrados, quanto ao porte, por sua área útil.
Parágrafo único. Considera-se área útil a área total utilizada no empreendimento industrial, incluindo-se a área construída e mais a utilizada para circulação, manobras, estocagem, pátio interno e composição paisagística.

Art. 19. Para o enquadramento do Porte dos empreendimentos industriais serão respeitados os seguintes limites, conforme disposto no Anexo III:
a) empreendimento de Pequeno Porte, quando sua área útil for de até 3.000m² (três mil metros quadrados)
b) empreendimento de Médio Porte, quando sua área útil for maior que 3.000m² (três mil metros quadrados) e igual ou menor que 10.000 m2(dez mil metros quadrados);
c) empreendimento de Grande Porte, quando sua área útil for superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados).

Art. 20. Ficam isentas do pagamento das taxas de Licenciamento Ambiental as seguintes instituições:
I - os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município, inclusive seus Fundos;

II - as entidades filantrópicas e as entidades não governamentais sem fins lucrativos que possuam Certificado regulamentado e concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS e que cumpram o estabelecido no Decreto Federal nº 2.536, de 06 de abril de 1998, e suas alterações.

Art. 21. As entidades e instituições, públicas ou privadas, de financiamento ou gestoras de incentivos, condicionarão a concessão do financiamento ou incentivo à comprovação do licenciamento ambiental.

Art. 22. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que causem significativo impacto ambiental, assim considerados pela Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico através da participação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente CODEMA, com fundamento em EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a compensar a modificação ambientalmente causada na região, de acordo com o disposto nesta Lei e seu regulamento.
§ 1º O montante dos recursos a ser destinado pelo empreendedor para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo não poderá ser inferior a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) dos custos totais previstos para implantação do empreendimento, devendo este percentual ser fixado pela Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico, de acordo com o impacto ambiental causado pelo empreendimento.
§ 2º A Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico disciplinará o funcionamento de uma câmara técnica competente para definir o percentual, a área e as ações objeto da alocação dos investimentos dessas medidas compensatórias.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 23. Aos agentes da Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico ficam asseguradas a entrada e a permanência, pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos e propriedades públicos ou privados, quando do exercício da ação fiscalizadora.
Parágrafo único. Os agentes, quanto obstados, poderão solicitar força policial para garantir o exercício de suas atribuições.

Art. 24. No exercício de suas atividades, os agentes poderão:
a) colher amostras necessárias para análises técnicas de controle;
b) proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como à apuração de irregularidades e infrações;
c) verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
d) lavrar autos;
e) praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da vigilância ambiental no Município de Ribas do Rio Pardo.

Art. 25. Compete ao Município a responsabilidade sobre o controle e a fiscalização referentes às atividades de impacto local, dentro do âmbito de sua circunscrição.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O Conselho de Licenciamento da Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico apreciará processos de licenciamento de maior complexidade.

Art. 27. As atividades que não forem inseridas no termo de cooperação técnica celebrado entre o Município de Ribas do Rio Pardo e o Estado de Mato Grosso do Sul, deverão atender aos requisitos técnicos e legais previsto na Resolução CONAMA n. 237 de 19 de dezembro de 1997, Artigo 10, inciso VIII, § 1º quanto ao procedimento de licenciamento ambiental, devendo constar, obrigatoriamente, na Certidão Municipal de Conformidade Ambiental, que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão de acordo com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pela Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 28. Para o enquadramento do Porte dos empreendimentos e atividades que necessitarem da Certidão Municipal de Conformidade Ambiental, serão considerados os mesmos limites previstos no art. 19.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL

GRUPOS E ATIVIDADES
Indústria de produtos minerais não metálicos
- fabricação de artefatos de cimento e de cimento armado (caixas d'água, caixas de gordura, fossas sépticas, tanques, manilhas, tubos, conexões, estacas, postes, vigas de concreto, lajotas e tijolos de cimento e semelhantes)
- fabricação de ladrilhos e mosaicos de cimento

- fabricação de artefatos de fibra
- fabricações de gesso e estuque
- fabricação de peças, ornatos, imagens, estatuetas e objetos de adorno de gesso e estuque (calhas, cantoneiras, sancas, e outros)
- fabricação de artigos de gesso e estuque, não especificados ou não classificados
- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados à extração
- fabricação e elaboração de minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso e vidro, entre outros
- fabricação de materiais de fibrocimento: chapas, telhas, cascos, manilhas, tubos, conexões, caixas d'água, caixas de gordura e semelhantes
- beneficiamento de pedras sem tingimento
Indústria metalúrgica
- fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, sem galvanoplastia
- fabricação de artefatos de ferro/ aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, sem galvanoplastia
- fabricação de aço e de produtos siderúrgicos
Indústria mecânica
- montagem de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios sem tratamento térmico e/ou de superfície
Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações
- fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática
- fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos
- fabricação de aparelhos telefônicos, centrais telefônicas, mesas telefônicas, inclusive peças e acessórios
- fabricação de aparelhos e equipamentos para telegrafia sem fio, transmissão e recepção, inclusive peças e acessórios
- fabricação de aparelhos de sinalização para aeródromos, ferrovias, sinais de trânsito e semelhantes, inclusive peças e acessórios
- fabricação de peças e acessórios para televisões, rádios, fonógrafos, inclusive antenas
Indústria de madeira
- Serraria, preservação de madeira, fabricação de estruturas de madeira e de móveis
- fabricação de cestos, esteiras e outros artefatos de bambu, junco, ou palha trançados (inclusive móveis e chapéus)
- fabricação de palha preparada para garrafas, vara para pesca e outros artigos
-fabricação de artefatos de cortiça
Indústria de papel e celulose
- fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão, fichas, bandejas, pratos e fibra prensada
- fabricação de material de escritório e escolar
Indústria de couros e peles
- secagem e salga de couros e peles
- fabricação de artefatos diversos de couros e peles
Indústria química
- fabricação de preparados para limpeza e polimento
- fabricação de velas
- fabricações de sabões e detergentes
- misturadora de fertilizantes
- Posto de combustíveis e serviços
Indústria de produtos de matéria plástica
- fabricação de laminados plásticos
- fabricação de artefatos de material plástico
Indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos
- fabricação de calçados e componentes para calçados
- confecção de roupas e assessórios de vestuário em geral
- fabricação de chapéus, guarda-chuvas, sombrinhas, bengalas, toldos, barracas
- confecção de artefatos diversos de tecidos, roupas de cama e mesa
Indústria de produtos alimentares e bebidas
- fabricação de produtos alimentares
- fabricação de conservas
- fabricação de produtos do milho (fubá, farinha, canjica, canjiquinha, quirera, amidos)
- fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais
- fabricação de conservas de pescados
- beneficiamento, moagem de cereais e produtos afins
- beneficiamento, moagem, torrefação de ervas, grãos e produtos afins
- padarias e panificadoras
Indústrias diversas
- fabricação de aparelhos, utensílios, instrumentos e material cirúrgico, dentário e ortopédico
Atividades Diversas e/ou Comerciais no Perímetro Urbano
- condomínios, conjuntos habitacionais
- loteamento urbano menor que 10 há
- desmembramento urbano (até 10 ha)
- supermercado, hipermercado
- salões de baile e/ou festas

- casas de show, discoteca, boate
- centro comercial, galeria de lojas
- auditório, salas de espetáculo, cinema, teatro
- centro de convenções
- estádios, ginásios de esportes
- locais para feiras e exposições
- hipódromo, velódromo
- hotéis/ motéis
- empreendimentos turísticos em zona urbana (balneário, pousada, passeio ecológico)
- estabelecimentos públicos ou particulares de ensino superior e os particulares de ensino de médio
- depósitos e armazéns atacadistas e de estocagem de matéria-prima ou manufaturada em geral
- borracharia, lava jato
- lavanderia
- restaurante, lanchonete
- cozinha industrial
- atividades filantrópicas
- fabricação e manipulação de material fotográfico e de ótica
- torre para telecomunicação - torre de telefonia celular
- depósito e comércio de sucatas
- funilaria, latoaria e oficina mecânica
- disposição de resíduos da construção civil
- estabelecimento destinado ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos
- academia de artes marciais
- academia de musculação
- academia de natação
- academias de dança
- aluguel de animais de guarda
- exploração de parques de diversões e similares
- exploração de salas de espetáculos
- fabricação de acabamentos para móveis em madeira
- fabricação de acessórios do vestuário
- fabricação de acessórios para segurança industrial e pessoal
- fabricação de aparelhos e equipamentos para sinalização e alarme
- exploração de parques de diversões e similares
- exploração de salas de espetáculos
- fabricação de acabamentos para móveis em madeira
- fabricação de acessórios do vestuário
- fabricação de acessórios para segurança industrial e pessoal
- fabricação de aparelhos e equipamentos para sinalização e alarme
- fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
- fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
- fabricação de artefatos de lona
- fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico, reforçados ou não com fibra de vidro
- fabricação de artefatos de parafina
- fabricação de artefatos de tapeçaria
- fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado – exclusive móveis
- fabricação de artigos de carpintaria
- fabricação de artigos de colchoaria
- fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para usos doméstico e pessoal
- fabricação de artigos de serralheria
- fabricação de artigos e peças para refrigeração
- fabricação de aviamentos para costura
- fabricação de bijuteria, brindes e artigos promocionais
- fabricação de fraldas descartáveis e de absorventes higiênicos
- fabricação de gelo comum
- fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material
- fabricação de massas alimentícias
- fabricação de outros artigos de carpintaria
- fabricação de outros artigos têxteis – exclusive vestuário
- fabricação de pães, bolos e equivalentes industrializados
- fabricação de portas e/ou portões eletrônicos
- fabricação de produtos de confeitaria
- fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria, exclusive industrializados
- fabricação e restauração de vitrais

- farmácias de manipulação
fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
hotel para animais
- instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- instalação e manutenção elétrica em edificações, inclusive elevadores, escadas, esteiras rolantes e antenas
- instalação, reparação e manutenção de estufas elétricas para fins industriais
- instalação, reparação e manutenção de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas
- instalação, reparação e manutenção de geradores de corrente contínua ou alternada
- instalação, reparação e manutenção de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial
- instalação, reparação e manutenção de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão
- instalação, reparação e manutenção de máquinas e equipamentos do vestuário
- instalação, reparação e manutenção de máquinas e equipamentos para agricultura, avicultura e obtenção de produtos animais
- instalação, reparação e manutenção de máquinas e equipamentos para as indústrias alimentar, de bebidas e fumo
Comércio atacadista com depósito de armazenagem
- comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- comércio atacadista de produtos para conservação de piscinas
- comércio atacadista de produtos químicos, farmacêuticos, veterinários e odontológicos
- comércio atacadista de inseticidas, sabões, polidores, desinfetantes, ceras
- comércio atacadista de produtos químicos de uso na agropecuária e produtos alimentícios para animais
- comércio varejista, atacadista e armazenamento de GLP (até 120 botijões de 13 Kg)
- centro de abastecimento alimentar; - comercio atacadista e varejista de combustíveis líquidos inflamáveis;
Editorial e gráfica
- edição, impressão de jornais, revistas, livros e outras publicações periódicas
- indústrias gráficas não especificadas ou não classificadas. Tipografia, impressos, arte gráfica
Serviços de utilidade
- empresa de destinação de resíduos provenientes de fossas (autofossa)
Serviços domiciliares
- lavanderia com tingimento
- dedetizadoras, desratizadoras, desinfectadoras, ignifugadoras
Serviços de saúde
- hospitais, clínicas, policlínicas, maternidades, ambulatórios, postos de saúde, casas de saúde, casa de repouso
- laboratórios de análises clínicas e radiologia
- farmácia e drogaria
Atividades agropecuárias/ uso dos recursos naturais
- hortaliças
- açude – captação de águas pluviais
- viveiro de mudas
- piscicultura com lâmina d'água até 5 ha de extensão
- avicultura com capacidade de criação de até 36.000 aves
- silos e armazéns de grãos

ANEXO II
EMPREENDIMENTOS SUJEITOS A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1.1	Transportes de Substâncias e Resíduos Perigosos
1.2	Readequação e/ou Modificação de Sistemas de Controle de Resíduos Líquidos Industriais
1.3	Readequação e/ou Modificação de Sistemas de Controle e/ou Disposição (Incineração) de Resíduos Sólidos Industriais e Hospitalares
1.4	Aterros Hidráulico
1.5	Dragagem, Desassoreamento e Terraplenagem
1.6	Drenagem
1.7	Muro de Contenção
1.8	Pavimentação de Ruas e Rodovias
1.9	Pesquisas Ambientais
1.10	Revestimentos de Canais Urbanos
1.11	Dragagem, Desassoreamento e Terraplenagem

ANEXO III

ENQUADRAMENTO PARA LICENCIAMENTO

TABELA 1 – INDÚSTRIAS

1.1 – ENQUADRAMENTO DE INDÚSTRIAS EM GERAL

PORTE DA INDÚSTRIA (Vide Art. 24)	Potencial Degradador		
	Pequeno	Médio	Grande
Pequeno	**E**	**H**	**J**
Médio	**H**	**J**	**M**
Grande	**J**	**M**	**O**

TABELA 2 – PESQUISA E EXTRAÇÃO MINERAL

2.1 - ENQUADRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DE EXTRAÇÃO E PESQUISA DE AREIA DE RIO, SOLO E BARRO (*)

Área do Empreendimento (em Hectare)	Volume mensal em metros cúbicos por mês			
	até 1.000	de 1.001 a 2.000	De 2.001 a 3.000	acima de 5.000
até 10 ha	**H**	**I**	**J**	**L**
de 10,1 a 30 ha	**I**	**J**	**L**	**M**
de 30,1 a 50 ha	**J**	**L**	**M**	**N**
de 50,1 a 100 ha	**L**	**M**	**N**	**O**
acima de 100 ha	**M**	**N**	**O**	**P**
(*) Empreendimentos que utilizarem no máximo 02 (dois) veículos avulsos serão enquadrados como classe **E** Para as Licenças de Instalação, o valor será o correspondente à área total autorizada pelo DNPM. Para as Licenças de Operação, o valor será o correspondente à área efetivamente explorada.				

2.2 - ENQUADRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DE EXTRAÇÃO E PESQUISA DE OUTROS BENS MINERAIS

Área do Empreendimento (em Hectare)	Volume mensal em metros cúbicos por mês			
	até 1.000	de 1.001 a 2.000	De 2.001 a 3.000	acima de 5.000
até 10 ha	**H**	**I**	**J**	**L**
de 10,1 a 30 ha	**I**	**J**	**L**	**M**
de 30,1 a 50 ha	**J**	**L**	**M**	**N**
de 50,1 a 100 ha	**J**	**M**	**N**	**O**
acima de 100 ha	**L**	**N**	**O**	**P**
Obs.:Para as Licenças Prévia e de Instalação, o valor será o correspondente à área total autorizada pelo DNPM. Para as Licenças de Operação, o valor será o correspondente à área efetivamente explorada.				

TABELA 3 -TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS

3.1 – Usina de Reciclagem e/ou de Compostagem

Volume em tonelada/dia				
até 50,0	de 50,1 a 100,0	de 100,1 a 200,0	de 200,1 a 300,0	acima de 300,0
F	**H**	**J**	**M**	**O**

3.2 – Aterro Sanitário e/ou Remediação de Áreas Degradadas

Volume em tonelada/dia				
até 30,0	de 30,1 a 80,0	de 80,1 a 150,0	De 150,1 a 200,0	acima de 200,0
F	**H**	**J**	**M**	**O**

3.3 – Incineração, Autoclavagem e Outros Processos de Inertização

Volume em tonelada/dia		
até 40,0	de 40,1 a 100,0	acima de 100
H	**J**	**L**

3.4 - Aterros Industriais

Volume em tonelada/dia			
Resíduo classe II até 50 ton/dia	**Resíduo classe II acima de 50 ton/dia**	**Resíduo classe I até 50 ton/dia**	**Resíduo classe I acima de 50 ton/dia**
J	**M**	**M**	**O**

3.5 - Transportadoras de Resíduos e/ou Substâncias Perigosas			
Porte	**Classe de resíduos**		
	(Inerte)	**(Não – Inerte)**	**(Perigoso)**
até 10 caminhões	**F**	**H**	**J**
de 11 a 50 caminhões	**G**	**J**	**M**
acima de 50 caminhões	**I**	**L**	**O**

3.6 - Centrais de Resíduos

Porte	**Classe de resíduos**		
	Classe II – B (Inerte)	**Classe II – A (Não – Inerte)**	**Classe I (Perigoso)**
até 10 toneladas	**F**	**H**	**J**
de 10,1 a 30 toneladas	**H**	**J**	**M**
acima de 30 toneladas	**J**	**M**	**O**

TABELA 4 – ESGOTAMENTO SANITÁRIO

4.1 - Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário

Capacidade de atendimento	Tipo de Estação de Tratamento	
	Sistema Simplificado	Sistema não simplificado
até 1.000 habitantes atendidos	**F**	**I**
entre 1.001 e 5.000 habitantes atendidos	**G**	**J**
acima de 5.000 habitantes atendidos	**H**	**L**

OBSERVAÇÕES:
1- Os sistemas simplificados são:
Tanque Séptico e Valas de Infiltração;
Tanque Séptico e Sumidouros;
Tanque Séptico acoplado com filtro anaeróbios de fluxo ascendente;
Lagoas de estabilização não aeradas mecanicamente;
Reatores UASB acoplados a filtros anaeróbios de fluxo ascendente ou lagoas de polimento;
Outros processos naturais de tratamento de esgotos.
2 - Os Sistemas não simplificados são:
Lodos ativados;
Lagoas aeradas mecanicamente;
Filtros Biológicos;
Processos físico-químicos
Processos mecanizados e que requerem energia elétrica para o seu funcionamento.

4.2 – Coletores de Esgoto, Coletores-Tronco, Interceptores, Emissários e Estações Elevatórias

Extensão em Quilômetros		
até 5	de 5,1 a 15	Acima de 15
G	**H**	**I**

4.3 - Limpadoras de Tanques Sépticos (Fossas)

até 5 caminhões	de 6 a 10 caminhões	de 11 a 20 caminhões	acima de 20 caminhões
F	**H**	**J**	**L**

TABELA 5 – IMOBILIÁRIOS

5.1 - Edificações Uni ou Plurifamiliares

Nº TOTAL de WC's no imóvel	**TIPO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**		
	Rede coletora pública	**ETE simples**	**ETE não simples**
1 ou 2	**A**	**B**	**D**
de 3 a 5	**B**	**C**	**E**
de 6 a 8	**C**	**D**	**F**
de 9 a 13	**D**	**E**	**G**
de 14 a 20	**E**	**F**	**H**
de 21 a 34	**F**	**G**	**I**
de 35 a 53	**G**	**H**	**J**
de 54 a 81	**H**	**I**	**L**
de 82 a 129	**I**	**J**	**M**
de 130 a 199	**J**	**L**	**N**
de 200 a 319	**L**	**M**	**O**
de 320 a 499	**M**	**N**	**O**
de 500 a 699	**N**	**O**	**P**
acima de 700	**O**	**P**	**P**

5.2 - Conjunto Habitacionais

Unidades Habitacionais				
até 50 unidades	de 51 a 70 unidades	de 71 a 100 unidades	de 101 a 300 unidades	acima de 300 unidades

J	**L**	**N**	**O**	**P**

5.3 - Loteamentos

Área do empreendimento em Hectare						
até 2	de 2,1 a 5	de 5,1 a 10	Até 10			
H	**I**	**J**	**L**			

TABELA 6 - ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

6.1 - Empreendimentos Comerciais e de Serviços

Porte do Empreendimento	**Potencial Degradador**		
	Pequeno	**Médio**	**Grande**
Pequeno	**C**	**E**	**H**
Médio	**D**	**G**	**L**
Grande	**E**	**H**	**M**

6.2 - Empreendimentos Hoteleiros

Número de Quartos					
até 10	de 11 a 20	de 21 a 50	de 51 a 100	de 101 a 300	acima de 300
D	**F**	**H**	**J**	**L**	**M**

6.3 - Presídios

Capacidade em número de celas				
até 50	de 51 a 100	de 101 a 300	de 301 a 1000	acima de 1000
H	**I**	**J**	**L**	**M**

6.4 - Cemitérios

Área do empreendimento em metros quadrados			
até 3000	de 3001 a 6000	de 6001 a 10000	acima de 10000
I	**J**	**L**	**M**

6.5 - Depósitos de Materiais Recicláveis

até 100 m^2	de 101 a 500 m^2	acima de 500 m^2
B	**C**	**D**

6.6 - Estabelecimentos de Serviços de Saúde

até 50 quartos	de 51 a 100 quartos	de 101 a 200 quartos	acima de 200 quartos
D	**E**	**H**	**J**

6.7 - Transporte Marítimo de Passageiros

Número de Cabines			
até 50	de 51 a 100	de 101 a 500	acima de 500
G	**J**	**M**	**O**

TABELA 7 - EMPREENDIMENTOS VIÁRIOS

7.1 – Rodovias

Extensão da linha em Quilômetros			
até 20	de 20,1 a 50	de 50,1 a 300	acima de 300
J	**L**	**N**	**O**

7.2 – Ferrovias

Extensão da linha em Quilômetros			
até 20	de 20,1 a 50	de 50,1 a 300	acima de 300
J	**L**	**N**	**O**

7.3 – Hidrovias

Extensão da linha em Quilômetros		
até 5	de 5,1 a 15	acima de 15
J	**L**	**N**

7.4 - Pontes e Viadutos

Extensão em Metros			
até 50	de 50,1 a 100	de 100,1 a 200	Acima de 200

G	**H**	**I**	**J**

TABELA 8 - EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS

Observação: As atividades relacionadas nas tabelas 8.4, 8.5 e 8.6, desenvolvidas nas Unidades de Conservação, não estão isentas de solicitar as respectivas licenças ambientais.

Área utilizada para instalação do cultivo em metro quadrado				
até 1.000	de 1.000,1 a 3.000	de 3.000,1 a 5.000	de 5.000,1 a 10.000	acima de 10.000
E	**F**	**G**	**H**	**I**

8.2 - Atividades Agrícolas com Irrigação e/ou Drenagem de Solo Agrícola

Área utilizada na atividade em Hectare				
até 2	de 2,1 a 5	de 5,1 a 10	de 10,1 a 50	acima de 50
C	**D**	**E**	**G**	**I**

8.3 - Central de Embalagem e Expedição de Produtos Agrícolas

até 200 m^2	de 201 a 400 m^2	de 401 a 600 m^2	acima de 600 m^2
C	**D**	**E**	**G**

8.4 - Assentamentos Rurais

Área do empreendimento em Hectare				
De 5 à 10	de 10,1 a 15	de 15,1 a 25	de 25,1 a 40	acima de 40
A	**B**	**C**	**D**	**E**

TABELA 9 - ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE POR DUTOS DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

9.1 - Central de Distribuição de Combustíveis

Área construída de tancagem em metros quadrados		
até 1.000	de 1.001 a 8.000	acima de 8.000
J	**M**	**O**

9.2 - Depósito de Produtos Químicos

Área total construída em metros quadrados			
até 500	De 501 até 1.000	de 1.001 a 8.000	acima de 8.000
F	**J**	**M**	**O**

9.3 - Terminais de Carga e Descarga de Produtos Químicos

Área total construída em metros quadrados		
até 1.000	de 1.001 a 8.000	acima de 8.000
J	**M**	**O**

9.4 - Sistema de Transporte por Dutos

Extensão de linha				
Ramal	20,0m à 50,0m **F**	50,1m à 100m **G**	100,1m à 200m **H**	Acima de 200m **I**
Principal	Até 50Km **J**	50,1Km à 100Km **O**	Acima de 100km **P**	
Bolsão	Até 10Km **J**	10,1Km à 20Km **O**	Acima de 20km **P**	

9.5 - Transportadora de Cargas em Geral

até 10 caminhões	de 11 a 50 caminhões	acima de 50 caminhões
F	**H**	**I**

9.6 - Transportadora de Substâncias Perigosas

até 10 caminhões	de 11 a 50 caminhões	acima de 50 caminhões
H	**I**	**J**

9.7 - Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

PORTE	**CLASSE, de acordo com as normas do MME/DNC**	**Área mínima, de acordo com as normas do MME/DNC**	**ENQUADRAMENTO DA CPRH**
até 40 botijões*	Classe I	25,00m^2	**B**
até 120 botijões*	Classe II	77,44m^2	**C**
até 480 botijões*	Classe III	299,25m^2	**D**
até 1920	Classe IV	573,75m^2	**F**

botijões*			
até 3840 botijões*	Classe V	795,00m^2	**H**
até 7680 botijões*	Classe VI	1.400,00 m^2	**J**
acima de 7680 botijões	---------	Acima de 1.900m^2	**L**

* Botijões cheios, parcialmente utilizados ou vazios.

TABELA 10 - OBRAS DIVERSAS

10.1 - Aeroportos

Característica		
Estadual	Nacional	Internacional
N	**O**	**P**

10.2 – Portos

Característica		
Estadual	Nacional	Internacional
N	**O**	**P**

10.3 - Linhas de Transmissão de Energia Elétrica

Tensão da Linha em KV		**Extensão da Linha em Km**		
		até 100 Km	de 100,1 até 200 Km	acima de 200 Km
13.8	**KV**	**H**	**I**	**J**
69	**KV**	**I**	**J**	**L**
230	**KV**	**J**	**L**	**M**
500	**KV**	**L**	**M**	**N**

10.5 - Rede de Transmissão de Sistemas de Telefonia

Extensão em Km		
até 5	de 5,1 a 15	Acima de 15
H	**J**	**M**

10.6 - Estações Rádio Base (ERB's) e Equipamentos de Telefonia sem Fio

Potência de Transmissor (ERP) efetivamente irradiada	**Freqüência de Transmissão (Mhz)**		
	de 10 a 400 Mhz	de 401 a 1999 Mhz	de 2.000 Mhz a 300 Ghz
até 45 w	**E**	**H**	**L**
entre 45 e 200 w	**F**	**I**	**M**
acima de 200 w	**G**	**J**	**N**

10.7 - Galpões Comerciais, Clubes, Casas de Shows

Área do Empreendimento (ocupação) m^2			
até 500	de 501 a 2.000	de 2.001 a 5.000	acima de 5.000
F	**G**	**I**	**J**

10.8 - Usinas Eólicas

Potencia total instalada do Parque em Kw					
até 100	de 101 a 300	de 301 a 600	de 601 a 1.000	de 1.001 a 2.000	acima de 2.000
F	**H**	**J**	**M**	**N**	**P**

10.9 - Estações Termais e Parques Temáticos

Área do Empreendimento (ocupação) m^2			
até 1.000	de 1.001 a 5.000	de 5.001 a 10.000	acima de 10.000
G	**H**	**I**	**M**

10.10 - Autódromos

Área do Empreendimento (ocupação) m^2			
até 5.000	de 5.001 a 20.000	de 20.001 a 50.000	acima de 50.000
I	**J**	**L**	**M**

10.11 - Retificação de Cursos d'Água

Extensão em metros				
até 1.000	de 1.001 a 5.000	de 5.001 a 10.000	de 10.001 a 50.000	acima de 50.000
I	**J**	**L**	**M**	**N**

10.12 - Estações Elevatórias

Vazão em metros cúbicos por hora				
até 20	entre 20,1 e 50	entre 50,1 e 250	entre 250,1 e 500	acima de 500
E	**F**	**G**	**H**	**I**

10.13 - Canteiros de Obras Viários

Sistema de Esgotamento Sanitário	**Área do Empreendimento em metros quadrados**			
	até 100	de 101 a 500	de 501 a 1.000	acima de 1.000
Ligado à Rede Pública	**C**	**E**	**G**	**H**
Outros Sistemas	**F**	**H**	**J**	**L**

10.14 - Trilhas Ecológicas

Extensão em Quilômetros		
até 5	de 5,1 a 10	acima de 10
E	**F**	**G**

10.15 - Gerador Termoelétrico

Combustível	**Utilização**			
	Comercial	**Industrial (Porte)**		
		Pequeno (até 100 Kw)	**Médio (de 101 a 1.000 Kw)**	**Grande (acima de 1.000 Kw)**
GLP ou Gás Natural	**E**	**H**	**I**	**J**
Outros combustíveis	**G**	**I**	**L**	**M**

TABELA 11 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

11.1 - Explotação de Água Mineral

Número de Empregados	**Área do Empreendimento em metros quadrados**		
	até 1.000	de 1.001 a 8.000	acima de 8.000
até 10 empregados	**G**	**H**	**J**
de 11 a 50 empregados	**H**	**H**	**I**
acima de 50 empregados	**I**	**J**	**L**

11.2 - Barragens e Diques

Volume de Acumulação em 1.000 metros cúbicos				
até 50	De 51 a 100	de 101 a 500	de 501 a 1000	acima de 1.000
ISENTO	**G**	**H**	**L**	**N**

Volume de Acumulação em metros cúbicos no semi-árido	
até 1.000.000,00	acima de 1.000.000,00
ISENTO	**G**

11.3 - Captação e Tratamento de Águas Superficiais

Vazão em metros cúbicos por hora				
até 18 m	de 18,1 a 50	de 50,1 a 250	de 250,1 a 500	acima de 500
C	**D**	**F**	**I**	**M**

11.4 - Sistemas de Distribuição de Águas

Vazão em metros cúbicos por hora				
até 18	de 18,1 a 50	de 50,1 a 250	de 250,1 a 500	acima de 500
C	**D**	**F**	**I**	**M**

11.5 – Adutoras

Extensão em Quilômetros		
até 10,0	De 10,1 a 50,0	acima de 50
G	**H**	**I**

ANEXO IV - ENQUADRAMENTO DAS AUTORIZAÇÕES

1.1 - Transporte de Substâncias e Resíduos Perigosos

Volume transportado em toneladas		
até 20	de 20,1 a 100	acima de 200
G	**I**	**L**

1.2 - Readequação e/ou Modificação de Sistemas de Controle de Resíduos Líquidos Industriais

Volume em metros cúbicos por dia				
até 20	de 20,1 a 200	de 200,1 a 1.000	de 1.000,1 a 10.000	acima de 10.000
H	**I**	**J**	**L**	**M**

1.3 - Readequação e/ou Modificação de Sistemas de Controle e/ou Disposição (Incineração) de Resíduos Sólidos Industriais e Hospitalares

Volume em toneladas por dia				
até 5	de 5,1 a 10	de 10,1 a 20	de 20,1 a 100	acima de 100
H	**I**	**J**	**L**	**M**

1.4 - Aterros Hidraulicos

Volume em metros cúbicos				
até 1.000	de 1.001 a 5.000	de 5.001 a 30.000	de 30.001 a 70.000	acima de 70.000
G	**I**	**L**	**N**	**P**

1.5 - Dragagem, Desassoreamento e Terraplenagem

Volume em metros cúbicos				
até 1.000	de 1.001 a 5.000	de 5.001 a 30.000	de 30.001 a 70.000	acima de 70.000
G	**I**	**L**	**N**	**P**

1.6 - Drenagem

Extensão em Quilômetros		
até 5	de 5,1 a 20	acima de 20
J	**L**	**M**

1.7 - Muro de Contenção

Extensão em metros			
até 50,0	de 50,1 a 100,0	de 100,1 a 200,0	acima de 200,0
D	**E**	**F**	**G**

1.8 - Pavimentação de Ruas e Rodovias

Extensão em Quilômetros			
até 10	de 10,1 a 50	de 50,1 a 200	Acima de 200
G	**H**	**I**	**J**

1.9 - Pesquisas Ambientais

Letra D

1.11 Revestimentos de Canais Urbanos

Extensão em Metros			
até 200	de 200,1 a 500	de 500,1 a 1000	acima de 1000
F	**G**	**H**	**I**

ANEXO V

TAXAS EM UFMR, POR ANO, PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

ENQUADRAMENTO	**LICENÇA PRÉVIA**	**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**	**LICENÇA DE OPERAÇÃO**	**AUTORIZAÇÃO**
A	3	4	3	2
B	4	8	4	4
C	5	12	8	8
D	8	16	12	12
E	12	24	16	16
F	16	32	24	24
G	24	47	32	32

H	32	63	47	47
I	47	95	63	63
J	63	126	95	95
L	95	190	126	126
M	126	252	190	190
N	190	378	252	252
O	252	504	378	378
P	315	630	504	504

ANEXO VI

TAXAS EM UFMR, PARA OBTENÇÃO DA CERTIDÃO MUNICIPAL DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

PORTE DO EMPREENDIMENTO E ATIVIDADE	VALOR EM UFMR
Pequeno	**16**
Médio	**33**
Grande	**65**

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:61FE7D97

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 03 DE 12 DE JANEIRO DE 2011.

"*Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar"*.

Márcia Moura, Prefeita Municipal de Três Lagoas (MS), no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos Artigos 43 e 44 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Portaria STN nº 632 de 30 de agosto de 2006 – Tabela 7, artigo 55, Inciso III alínea b da Lei 101/2000 e Artigo 63 da Lei 4320/64,

Decreta:

Artigo 1º - Autoriza o serviço de contabilidade a cancelar contabilmente as Despesas não Processadas inscritas em Restos a Pagar, pela sua não efetiva execução e liquidação, conforme relação a seguir:

Exercício	NE Nº	Valor R$	Favorecido
2002	2690	1705,10	ENGETRES ENG E CONSTRUÇÃO LTDA
2006	3062	69811,20	PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA
2006	3063	3335,00	PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA
2006	3163	49479,03	BRASILVA ENGENHARIA LTDA
2006	3164	47489,33	BRASILVA ENGENHARIA LTDA
2006	3535	170,00	CASA DAS IMPRESSORAS
2006	4227	97524,00	CLAUDETE CANO PIO BASTOS EPP
2007	3954	23348,16	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A
2007	4126	4823,14	TARIFAS BANCÁRIAS INTERFINANCE
2007	4001	22100,00	TRIAÇO COM. E IND. ARTIGOS DE FERRO LTDA
2007	4560	270,00	TRIBUNAL DE JUSTIÇ DO ESTADO DE MS
2007	6108	722,75	TRIAÇO HIDR. ELETRICA FERRAGENS
2007	300	2280,00	RETERVAN MIRAND – ME
2007	157	3364,50	APARECIDA LUZIA DA SILVA
2008	91	13559,43	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
2008	138	1000,00	ASSOCIAÇÃO EVANG. RECUPERAÇÃO
2008	313	35887,79	EDITORA JORNALISTICA FATIMA LTDA
2008	4291	253,12	AGIOSUL AGENCIA DE IMPRENSA
2008	4568	70,00	QUEIROZ & CERVELATTI LTDA
2008	5901	3427,47	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
2008	6481	1621,74	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
2008	6523	8556,62	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
2008	21	65829,12	CGR ENGENHARIA LTDA

2008	4291	0,02	AGIOSUL AGENCIA DE IMPRENSA
2009	739	385,00	FOTO CINE PRUDENTE LTDA –ME
2009	126	317,00	SANDRE ALVES DE SOUZA
2009	473	299,07	FGTS PARCELAMENTO
2009	503	8,00	NELSON RIBEIRO BLOCH ALFONSO
2009	566	600,00	MARCIA APARECIDA OLIVEIRA
2009	619	2316,65	TRES LAGOAS CARTÓRIO 2° OFICIO
2009	674	598,00	P. S. SOARES – ME
2009	676	119,60	P.S. SOARES – ME
2009	677	29,50	P.S. SOARES – ME
2009	678	598,00	P. S. SOARES – ME
2009	679	59,80	P. S. SOARES – ME
2009	681	1680,20	P. S. SOARES – ME
2009	686	230,00	EVA GONÇALVES DA MOTA –ME
2009	879	18236,05	EMPRESA REUNIDAS
2009	1205	3172,50	HOTEL VALE VERDE LTDA
2009	1529	980,00	FEBAB – FEDER. BRASILEIRA
2009	1922	34,70	CART. 3° OFICIO NOTARIAL
2009	1931	4229,14	CRIATIVA PRINT – EDITORA
2009	2323	2010,00	CREA CONS. REG. ENG. ARQ. E AGR.
2009	2620	1500,00	CSM COM E SERV. MUN.
2009	2746	221,81	NELSON SILVA TORRES ÓTICA
2009	2780	2083,43	FOTO CINE PRUDENTE LTDA –ME
2009	3124	398,30	AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING
2009	3388	2000,00	EXTINTEC EXTINTORES LTDA
2009	3530	50,00	VIDROMIT VIDROS SHMIDT LTDA
2009	3744	555,00	MARINEZ GOMES VIEIRA BARRETO
2009	3864	1643,00	CONSTRULIDEER MAT. P/ CONSTR
2009	3959	291,99	OTINO MATERIAIS E RADIADORES
2009	4115	159,24	VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA
2009	4197	128,00	PANIFICADORA COLINOS LTDA-ME
2009	4277	0,03	TELEMAR NORTE LESTE S/A
2009	4329	2618,00	MURILO FALCO DE OLIVEIRA –ME
2009	4742	1490,00	VIDROMIT VIDROS SCHMIDT LTDA
2009	5053	996,30	AUTO POSTO CIDADE TRES LAGAOS
2009	5054	1017,90	AUTO POSTO CIDADE TRES LAGOAS
2009	5066	335,88	ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNIC
2009	5075	98,00	EXTINTEC EXTINTORES LTDA
2009	5139	130322,76	ELEKTRO ELETRICIDADE
2009	5276	1008,00	COZINHA IND. PAPA SOL MAMA LUA
2009	5291	4561,19	TARIFAS BANCARIAS
2009	5291	30,00	TARIFAS BANCARIAS
2009	5345	250,00	AVELAR DA SILVA COELHO NETO
2009	5438	300,00	FERNANDE NUNES FERREIRA
2009	5624	480,00	PALÁCIO DOS COLCHÕES LTDA
2009	5652	578,00	BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTR
2009	5658	1356,75	AUTO POSTO CIDADE TRES LAGOAS
2009	36	0,20	KLEBER RONALDO DOS S. CAETNO
2009	150	20970,96	APAE- ASSOC PAIS E AMIGOS EXCEPC
2009	226	1099,24	SÃO LUIZ TRANSPORTES LTDA EPP
2009	230	774,85	VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA
2009	271	368,00	LUIS GUSTAVO GONÇALVES MARQUES
2009	291	1255,80	P. S. SOARES ME
2009	408	1295,00	ALMEIDA MEDEIROS & CIA LTDA
2009	510	2039,00	HOTEL METROPOLITAN LTDA
2009	512	5536,00	HOTEL VALE VERDE LTDA
2009	552	300,00	PABLOS & LOPES C.A.M.O.
2009	637	1029,40	TAURUS DISTRIBUIDORA
2009	722	1750,00	FUND. FAC. MEDIC.
2009	748	321,30	SULMEDI COM. DE PROD
2009	926	3420,00	DAM REPRESENTAÇÕES LTDA
2009	944	149,48	M. R. ZARA COMÉRCIO
2009	979	3140,40	SABRINA MOURA MEDEIROS ME
2009	1046	521,96	TAURUS DISTRIBUIDORA

2009	1113	2220,00	A FENIX MONITORAMENTO LTDA
2009	1168	99,28	FARMACIA SANTA CRISTINA LTDA
2009	1449	913,35	EXATA FARMACIA LTDA
2009	1474	2333,24	MR VENTURA MEDICINA
2009	1550	168,57	JORGE E URBAN LTDA
2009	1768	60306,00	AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING
2009	1794	478,40	SABRINA MOURA MEDEIROS ME
2009	1934	705,16	M.A. ZANELATO & CIA LTDA
2009	1983	49630,00	SULMEDI COM. DE PROD.
2009	2051	543,84	PAULO VICENTE BERTI FILHO ME
2009	2056	65877,00	SULMEDI COM. DE PROD
2009	2057	200,20	DIMENSÃO COM. DE ART. MED.
2009	2066	456,00	VIDROMIT VIDROS SCHMIDT LTDA
2009	2168	253,89	JORGE URBAN LTDA
2009	2237	10598,40	BTHEK BIOTECNOLOGIA LTDA
2009	2266	1160,00	SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA
2009	2267	18,00	AQUILÉIA FERNANDES & CIA LTDA
2009	2270	185,00	JUCÊNIA SOARES DE CARVALHO ME
2009	2271	952,48	CAMPOS & OLIVEIRA COMERCIAL
2009	2342	94,00	MOLINA & CAMPOS LTDA ME
2009	2348	1414,20	PAULA & CASTRO ALVES LTDA –ME
2009	2367	2800,00	FUND FAC. REG. MEDIC
2009	2368	2800,00	FUND.FAC.REG.MEDIC.
2009	2520	5583,94	AUTO POSTO CIDADE TRES LAGOAS
2009	21	297,00	IRMÃOS MUNIZ LTDA ME
2009	43	227,01	SOLANGE MEDEIROS CITRO EPP
2009	222	350,00	FUNERARIA PAX VIDA DE T.LAGOAS
2009	230	74,90	LUCIANE APARECIDA CAMILO
2009	231	269,40	LUCIANE APARECIDA CAMILLO
2009	232	55,80	LUCIANE APARECIDA CAMILLO
2009	283	791,12	SUPERMERCADOS NOVA ESTRELA LTDA
2009	283	0,60	SUPERMERCADOS NOVA ESTRELA LTDA
2009	286	95,90	SUPERMERCADOS NOVA ESTRELA LTDA
2009	304	189,00	MED IN COOMERCIO DE LIVROS LTDA
2009	335	65,89	D.DALLA ORIA & CIA LTDA ME
2009	336	268,00	MARIA SONIA SIL EIRA MUNIZ ME
2009	337	215,30	IRMÃOS JUVENIZ LTDA ME
2009	350	4100,00	AGILITA PROPAGANDA E MARKETING
2009	361	537,00	REGIANE EVANGELISTA C. MENEZES
TOTAL		908304,35	

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no decreto n° 139 de 31 de agosto de 2010.

Três Lagoas (MS), 12 de Janeiro 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:12F9EBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 002/SEMEC/2011

"Dispõe sobre a atribuição de aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II do art. 47 da Lei 1.795 de 16 de julho de 2002 – Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº 005, de 01 de janeiro de 2009 e fundamento na Resolução nº 008/SEMEC/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar prazos para a atribuição de aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, obedecida à classificação dos candidatos publicada no diariomunicipal.com.br/assomasul, do dia 20/12/2010.

Art. 2º - A atribuição de aulas será realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e acompanhado pelo Trabalhador da Educação responsável pela Lotação das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - A atribuição será realizada:
I- Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Darcy Pio – nº. 631 – Santos Dumont.
II- Datas e Horários:

Data	Horário	Séries / Disciplinas	Nº de vagas	Classificação
26/01/2011	**07:30 h**	ART. 100 - Ensino Fundamental 1º / 5º ano	**35**	**171 a 205**
27/01/2011	**07:30 h**	Educação Infantil (Inciso II)	**10**	**24 a 33**
27/01/2011	**09:00 h**	Inglês (Inciso II)	**06**	**23 a 28**
27/01/2011	**10:00 h**	ART. 100 - Educação Física	**15**	**52 a 66**

Art. 4º - Somente será autorizada a convocação com base no art. 1º da Resolução nº 008/SEMEC/2.010, publicado no diariomunicipal.com.br/assomasul, de 26 de novembro de 2.010.

Art. 5º - No ato da convocação para o exercício docente em caráter suplementar, o candidato deverá cumprir as seguintes exigências:
I- Quando se tratar de Trabalhador da Rede Municipal de Ensino exigir-se-á os documentos relacionados no art. 4º da Resolução n° 008/SEMEC/2010.
II- Quando se tratar de professor convocado deverá apresentar a documentação exigida no art. 3º da Resolução n° 008/SEMEC/2010.

Art. 6º - Não será permitida a atribuição de aulas para a modalidade de ensino – Educação Especial, pela necessidade do convocado possuir treinamento específico e ter participado das capacitações continuadas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º - A Lotação da Escola Municipal Prof. Ramez Tebet será efetuada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e a Direção do Estabelecimento de Ensino, objetivando dar atendimento as especificidades da jornada de trabalho e metas da Unidade Escolar.

Art. 8º - O candidato que não comparecer no dia, local e hora designado para atribuição terá sua inscrição cancelada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º - A convocação para o exercício da docência ocorrerá no dia 07 de fevereiro de 2011, por ato da Administração Municipal.

Art. 10° – O ato de revogação de aulas suplementares dar-se-á:
I – a pedido;
II – por nomeação para cargo em comissão e/ou confiança;
III – por conveniência administrativa;
IV – retorno do professor detentor do cargo efetivo;
V – provimento do cargo, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso;
VI – remoção de professor efetivo ou estável;
VII – abandono de cargo;
VIII – ineficiência de desempenho em regência de classe;
IX – fechamento de turmas;
X – por atribuição sem observância a legislação em vigor.
Parágrafo Único – A atribuição de aula suplementar sem observação da legislação pertinente implicará em apuração de responsabilidade.

Art. 11º - A presente resolução será fixada nos murais da SEMEC e SINTED.

Art. 12º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Divulgue-se.

Três Lagoas, 21 de janeiro de 2011.

MÁRIO GRESPAN NETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:D34A4697

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 9 - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 6º BIMESTRE / 2010

RREO - Anexo IX (LRF, Artigo 53, Inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
		Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2009				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2009			
02	PREFEITURA DE AMAMBAI(exceto Intra-Orçam.)-(I)	44.384,23	36.606,69	-13.570,38	67.420,54	0,00	525.118,58	342.956,87	-150.086,59	717.988,86	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.475,00	-3.900,00	120.575,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.638,98	218.481,87	-146.186,59	572.934,26	0,00
0212	SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL 0,00		3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44.384,23	30.216,45	-13.570,38	61.030,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0216	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	3.390,24	0,00	3.390,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0221	FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.479,60	0,00	0,00	24.479,60	0,00
02	PREFEITURA DE AMAMBAI(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	44.384,23	36.606,69	-13.570,38	67.420,54	0,00	525.118,58	342.956,87	-150.086,59	717.988,86	0,00

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945-0/1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:0304FFCC

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 6º BIMESTRE / 2010

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR
			BIMESTRE	ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A	% ((e+f)		

			(b)	BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	/total (e+f))		(a-(e+f))
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	69.976.211,00	78.233.418,17	-100.241,11	53.737.950,04	11.665.552,30	53.740.096,28	0,00	100,00	68,69	24.493.321,89
Legislativa	2.321.900,00	2.321.900,00	299.775,48	1.855.513,01	331.781,43	1.855.513,01	0,00	3,45	79,91	466.386,99
Ação Legislativa	2.321.900,00	2.321.900,00	299.775,48	1.855.513,01	331.781,43	1.855.513,01	0,00	3,45	79,91	466.386,99
Judiciária	144.000,00	146.000,00	886,33	134.946,49	2.616,53	134.946,49	0,00	0,25	92,43	11.053,51
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	144.000,00	146.000,00	886,33	134.946,49	2.616,53	134.946,49	0,00	0,25	92,43	11.053,51
Administração	7.980.000,00	8.414.409,00	-153.956,08	6.089.599,96	1.195.084,79	6.089.599,96	0,00	11,33	72,37	2.324.809,04
Planejamento e Orçamento	1.688.000,00	1.567.000,00	-125.087,59	1.111.534,86	168.128,36	1.111.534,86	0,00	2,07	70,93	455.465,14
Administração Geral	3.068.500,00	3.615.800,00	-227.079,38	2.751.461,75	468.996,07	2.751.461,75	0,00	5,12	76,10	864.338,25
Administração Financeira	242.500,00	219.026,00	3.680,36	126.598,56	3.680,36	126.598,56	0,00	0,24	57,80	92.427,44
Normatização e Fiscalização	94.000,00	94.000,00	11.519,36	65.312,92	12.214,38	65.312,92	0,00	0,12	69,48	28.687,08
Administração de Receitas	266.000,00	535.000,00	-136.303,14	241.805,51	86.516,17	241.805,51	0,00	0,45	45,20	293.194,49
Infra-Estrutura Urbana	2.621.000,00	2.383.583,00	319.314,31	1.792.886,36	455.549,45	1.792.886,36	0,00	3,34	75,22	590.696,64
Defesa Nacional	48.000,00	48.000,00	7.973,46	37.991,31	7.973,46	37.991,31	0,00	0,07	79,15	10.008,69
Defesa Terrestre	48.000,00	48.000,00	7.973,46	37.991,31	7.973,46	37.991,31	0,00	0,07	79,15	10.008,69
Segurança Pública	149.580,00	49.580,00	0,00	42.579,83	42.579,83	42.579,83	0,00	0,08	85,88	7.000,17
Defesa Civil	149.580,00	49.580,00	0,00	42.579,83	42.579,83	42.579,83	0,00	0,08	85,88	7.000,17
Assistência Social	3.676.350,00	3.411.950,00	77.796,46	2.272.707,21	461.016,84	2.272.707,21	0,00	4,23	66,61	1.139.242,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	730.950,00	605.850,00	93.624,51	450.552,37	100.194,13	450.552,37	0,00	0,84	74,37	155.297,63
Assistência Comunitária	2.945.400,00	2.806.100,00	-15.828,05	1.822.154,84	360.822,71	1.822.154,84	0,00	3,39	64,94	983.945,16
Previdência Social	3.472.734,00	2.964.669,00	318.234,97	1.934.569,96	326.786,27	1.934.569,96	0,00	3,60	65,25	1.030.099,04
Previdência do Regime Estatutário	3.472.734,00	2.964.669,00	318.234,97	1.934.569,96	326.786,27	1.934.569,96	0,00	3,60	65,25	1.030.099,04
Saúde	14.280.500,00	16.324.132,62	285.772,53	13.097.865,96	2.959.376,82	13.100.012,20	0,00	24,38	80,25	3.224.120,42
Administração Geral	44.000,00	44.000,00	354,68	3.860,11	354,68	3.860,11	0,00	0,01	8,77	40.139,89
Atenção Básica	13.796.500,00	15.562.525,35	177.426,42	12.523.845,04	2.743.053,24	12.525.991,28	0,00	23,31	80,49	3.036.534,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.000,00	372.607,27	75.209,17	328.925,48	104.396,64	328.925,48	0,00	0,61	88,28	43.681,79
Vigilância Sanitária	200.000,00	200.000,00	31.218,80	136.837,92	110.008,80	136.837,92	0,00	0,25	68,42	63.162,08
Vigilância Epidemiológica	145.000,00	145.000,00	1.563,46	104.397,41	1.563,46	104.397,41	0,00	0,19	72,00	40.602,59
Trabalho	468.250,00	496.050,00	72.967,30	381.881,91	85.093,41	381.881,91	0,00	0,71	76,98	114.168,09
Fomento ao Trabalho	410.200,00	413.000,00	58.575,73	308.760,18	70.701,84	308.760,18	0,00	0,57	74,76	104.239,82
Promoção Industrial	58.050,00	83.050,00	14.391,57	73.121,73	14.391,57	73.121,73	0,00	0,14	88,05	9.928,27
Educação	21.830.342,00	21.552.828,82	2.603.657,44	16.702.345,25	3.919.766,69	16.702.345,25	0,00	31,08	77,49	4.850.483,57
Ensino Fundamental	16.655.342,00	16.370.181,82	1.747.700,84	12.290.919,70	2.757.464,14	12.290.919,70	0,00	22,87	75,08	4.079.262,12
Educação Infantil	4.335.000,00	4.317.947,00	518.269,34	3.792.252,50	807.415,29	3.792.252,50	0,00	7,06	87,83	525.694,50
Educação de Jovens e Adultos	354.000,00	354.000,00	112.349,46	185.324,04	112.349,46	185.324,04	0,00	0,34	52,35	168.675,96
Educação Especial	486.000,00	510.700,00	225.337,80	433.849,01	242.537,80	433.849,01	0,00	0,81	84,95	76.850,99

Cultura	1.199.500,00	1.388.044,00	176.218,87	1.242.401,14	247.757,98	1.242.401,14	0,00	2,31	89,51	145.642,86
Difusão Cultural	1.199.500,00	1.388.044,00	176.218,87	1.242.401,14	247.757,98	1.242.401,14	0,00	2,31	89,51	145.642,86
Direitos da Cidadania	184.000,00	198.600,00	9.970,30	105.478,61	24.370,63	105.478,61	0,00	0,20	53,11	93.121,39
Custódia e Reintegração Social	132.000,00	148.600,00	-3.692,85	68.803,03	4.176,84	68.803,03	0,00	0,13	46,30	79.796,97
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	52.000,00	50.000,00	13.663,15	36.675,58	20.193,79	36.675,58	0,00	0,07	73,35	13.324,42
Urbanismo	4.541.710,00	12.622.674,73	-3.907.920,28	5.553.436,31	844.337,78	5.553.436,31	0,00	10,33	44,00	7.069.238,42
Infra-Estrutura Urbana	2.008.710,00	9.719.124,73	-4.129.716,98	2.933.768,00	387.240,66	2.933.768,00	0,00	5,46	30,19	6.785.356,73
Serviços Urbanos	2.533.000,00	2.903.550,00	221.796,70	2.619.668,31	457.097,12	2.619.668,31	0,00	4,87	90,22	283.881,69
FONTE: SCPI - Contabilidade PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI Portaria Nº 462 de 2009										
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c") R$ 1										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))		
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Habitação	2.439.000,00	1.046.025,00	215.222,81	559.398,39	306.651,81	559.398,39	0,00	1,04	53,48	486.626,61
Administração Geral	303.000,00	296.000,00	92.982,81	160.558,39	93.311,81	160.558,39	0,00	0,30	54,24	135.441,61
Habitação Rural	347.010,00	154.770,00	1.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	0,00	0,17	58,80	63.770,00
Habitação Urbana	1.788.990,00	595.255,00	121.240,00	307.840,00	122.340,00	307.840,00	0,00	0,57	51,72	287.415,00
Saneamento	1.000.000,00	1.000.000,00	-223.744,10	704.895,22	175.201,53	704.895,22	0,00	1,31	70,49	295.104,78
Saneamento Básico Urbano	1.000.000,00	1.000.000,00	-223.744,10	704.895,22	175.201,53	704.895,22	0,00	1,31	70,49	295.104,78
Gestão Ambiental	989.300,00	949.300,00	44.812,45	384.516,33	99.065,62	384.516,33	0,00	0,72	40,51	564.783,67
Preservação e Conservação Ambiental	219.000,00	219.000,00	19.561,43	153.352,13	20.401,43	153.352,13	0,00	0,29	70,02	65.647,87
Controle Ambiental	521.000,00	491.000,00	20.894,34	144.456,26	56.201,91	144.456,26	0,00	0,27	29,42	346.543,74
Recuperação de Áreas Degradadas	192.300,00	182.300,00	3.336,68	77.609,69	21.442,28	77.609,69	0,00	0,14	42,57	104.690,31
Recursos Hídricos	57.000,00	57.000,00	1.020,00	9.098,25	1.020,00	9.098,25	0,00	0,02	15,96	47.901,75
Agricultura	584.000,00	788.900,00	-136.977,25	531.996,06	83.847,75	531.996,06	0,00	0,99	67,44	256.903,94
Extensão Rural	584.000,00	788.900,00	-136.977,25	531.996,06	83.847,75	531.996,06	0,00	0,99	67,44	256.903,94
Indústria	967.400,00	847.200,00	83.014,84	304.997,60	110.519,08	304.997,60	0,00	0,57	36,00	542.202,40
Promoção Industrial	943.000,00	822.800,00	71.669,17	289.331,40	98.616,07	289.331,40	0,00	0,54	35,16	533.468,60
Promoção Comercial	24.400,00	24.400,00	11.345,67	15.666,20	11.903,01	15.666,20	0,00	0,03	64,21	8.733,80
Comércio e Serviços	41.000,00	47.700,00	14.336,58	21.826,58	14.336,58	21.826,58	0,00	0,04	45,76	25.873,42
Turismo	41.000,00	47.700,00	14.336,58	21.826,58	14.336,58	21.826,58	0,00	0,04	45,76	25.873,42
Energia	177.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
Energia Elétrica	177.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
Transporte	1.977.845,00	2.168.345,00	112.575,38	624.252,76	175.247,81	624.252,76	0,00	1,16	28,79	1.544.092,24
Transporte Rodoviário	1.977.845,00	2.168.345,00	112.575,38	624.252,76	175.247,81	624.252,76	0,00	1,16	28,79	1.544.092,24
Desporto e Lazer	294.000,00	287.310,00	56.241,00	233.646,56	57.871,39	233.646,56	0,00	0,43	81,32	53.663,44

Desporto Comunitário	294.000,00	287.310,00	56.241,00	233.646,56	57.871,39	233.646,56	0,00	0,43	81,32	53.663,44
Encargos Especiais	1.189.000,00	1.132.000,00	-57.099,60	921.103,59	194.268,27	921.103,59	0,00	1,71	81,37	210.896,41
Serviço da Dívida Interna	1.189.000,00	1.132.000,00	-57.099,60	921.103,59	194.268,27	921.103,59	0,00	1,71	81,37	210.896,41
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(II)	2.065.500,00	2.053.500,00	334.471,95	1.402.489,52	334.471,95	1.402.489,52	0,00	100,00	68,30	651.010,48
Legislativa	24.000,00	24.000,00	2.780,24	18.282,35	2.780,24	18.282,35	0,00	1,30	76,18	5.717,65
Ação Legislativa	24.000,00	24.000,00	2.780,24	18.282,35	2.780,24	18.282,35	0,00	1,30	76,18	5.717,65
Judiciária	16.000,00	16.000,00	1.050,45	15.685,07	1.050,45	15.685,07	0,00	1,12	98,03	314,93
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	16.000,00	16.000,00	1.050,45	15.685,07	1.050,45	15.685,07	0,00	1,12	98,03	314,93
Administração	204.000,00	204.000,00	27.661,80	99.147,06	27.661,80	99.147,06	0,00	7,07	48,60	104.852,94
Planejamento e Orçamento	100.000,00	100.000,00	9.015,86	36.562,20	9.015,86	36.562,20	0,00	2,61	36,56	63.437,80
Administração Geral	104.000,00	104.000,00	18.645,94	62.584,86	18.645,94	62.584,86	0,00	4,46	60,18	41.415,14
Defesa Nacional	5.000,00	5.000,00	613,94	3.335,66	613,94	3.335,66	0,00	0,24	66,71	1.664,34
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00	613,94	3.335,66	613,94	3.335,66	0,00	0,24	66,71	1.664,34
Assistência Social	82.000,00	80.000,00	7.890,42	24.997,34	7.890,42	24.997,34	0,00	1,78	31,25	55.002,66
Assistência à Criança e ao Adolescente	77.000,00	75.000,00	7.026,75	20.782,24	7.026,75	20.782,24	0,00	1,48	27,71	54.217,76
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	863,67	4.215,10	863,67	4.215,10	0,00	0,30	84,30	784,90
Saúde	376.000,00	376.000,00	70.663,06	303.263,02	70.663,06	303.263,02	0,00	21,62	80,66	72.736,98
Atenção Básica	366.000,00	366.000,00	70.663,06	303.263,02	70.663,06	303.263,02	0,00	21,62	82,86	62.736,98
FONTE: SCPI - Contabilidade PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI Portaria Nº 462 de 2009										
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c") R$ 1										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))		
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Fomento ao Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação	1.025.000,00	1.015.000,00	172.817,77	718.146,21	172.817,77	718.146,21	0,00	51,21	70,75	296.853,79
Ensino Fundamental	782.000,00	782.000,00	138.988,74	535.261,72	138.988,74	535.261,72	0,00	38,17	68,45	246.738,28
Educação Infantil	195.000,00	185.000,00	19.381,51	152.121,55	19.381,51	152.121,55	0,00	10,85	82,23	32.878,45
Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	16.000,00	2.356,94	10.173,26	2.356,94	10.173,26	0,00	0,73	63,58	5.826,74
Educação Especial	32.000,00	32.000,00	12.090,58	20.589,68	12.090,58	20.589,68	0,00	1,47	64,34	11.410,32
Cultura	68.500,00	68.500,00	6.987,38	31.667,93	6.987,38	31.667,93	0,00	2,26	46,23	36.832,07
Difusão Cultural	68.500,00	68.500,00	6.987,38	31.667,93	6.987,38	31.667,93	0,00	2,26	46,23	36.832,07
Direitos da Cidadania	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Direitos Individuais, Coletivos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

e Difusos										
Urbanismo	100.000,00	100.000,00	15.065,10	64.911,92	15.065,10	64.911,92	0,00	4,63	64,91	35.088,08
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	15.065,10	64.911,92	15.065,10	64.911,92	0,00	4,63	64,91	35.088,08
Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	5.850,00	0,00	5.850,00	0,00	0,42	58,50	4.150,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	5.850,00	0,00	5.850,00	0,00	0,42	58,50	4.150,00
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	3.331,74	13.998,50	3.331,74	13.998,50	0,00	1,00	69,99	6.001,50
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	3.331,74	13.998,50	3.331,74	13.998,50	0,00	1,00	69,99	6.001,50
Agricultura	30.000,00	30.000,00	6.116,05	24.328,39	6.116,05	24.328,39	0,00	1,73	81,09	5.671,61
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	6.116,05	24.328,39	6.116,05	24.328,39	0,00	1,73	81,09	5.671,61
Transporte	100.000,00	100.000,00	19.494,00	78.876,07	19.494,00	78.876,07	0,00	5,62	78,88	21.123,93
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	19.494,00	78.876,07	19.494,00	78.876,07	0,00	5,62	78,88	21.123,93
TOTAL(III)=(I+II)	72.041.711,00	80.286.918,17	234.230,84	55.140.439,56	12.000.024,25	55.142.585,80	0,00	100,00	68,68	25.144.332,37
FONTE: SCPI - Contabilidade PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI Portaria Nº 462 de 2009										

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador CRC 006945-0/1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:24BD8F48

